



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador .....</b>	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SUL.....	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	32
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	54
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	82
ATOS DE LICITAÇÃO .....	121
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	138
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	183
MUNICIPALIDADES .....	184
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	190

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 010/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 010/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
11101.04.122.0030.6081		F				
Manutenção e operacionalização da SEFAZ	3	1	1500	0,00	210.300.000,00	
	3	3	1500	0,00		702.000,00
11101.04.123.2203.6029		F				
Gestão tributária e de benefícios fiscais	3	1	1500	205.000.000,00		0,00
	3	3	1500	700.000,00		0,00
11101.04.123.2203.6030		F				
Gestão orçamentária, financeira e contábil.	3	1	1500	5.300.000,00		0,00
	3	3	1500	2.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	<b>211.002.000,00</b>		<b>211.002.000,00</b>
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
11901.04.123.2204.6137		F				
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	1	4	2754	3.100.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2754	<b>3.100.000,00</b>		<b>0,00</b>
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0031.6001		S				
Manutenção e operacionalização do FESA	1	1	2600	4.000.000,00		0,00
	3	4	2659	0,00		8.348,00
27901.10.122.2200.6004		S				

Ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS	1	3	2600	156.768,51	0,00
27901.10.122.2200.6012		S			
Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado	1	4	2601	435.587,00	0,00
27901.10.128.2200.6002		S			
Desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia em saúde	1	3	2600	565.236,40	0,00
27901.10.301.2200.6005		S			
Promoção da APS resolutiva, inclusiva e digital	1	3	2600	293.114,75	0,00
27901.10.302.2200.6009		S			
Ampliação e qualificação do acesso por meio da implantação de serviços de Saúde Digital	1	3	2600	240.000,00	0,00
27901.10.302.2200.6010		S			
Atenção à Saúde Regionalizada	1	3	2600	18.541.842,18	0,00
	1	3	2605	3.000.000,00	0,00
	1	4	2601	1.000.000,00	0,00
	3	1	1605	3.600.000,00	0,00
	3	3	1500	0,00	3.000.000,00
	3	3	1605	0,00	3.600.000,00
	3	4	1500	0,00	968.000,00
27901.10.303.2200.6008		S			
Assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde	1	3	2600	7.704.373,49	0,00
	3	3	1500	3.000.000,00	0,00
27901.10.303.2200.6011		S			
Operação da Rede de Sangue e Hemoderivados	1	3	2600	2.153.618,36	0,00
	1	4	2601	527.275,06	0,00
	3	4	2659	8.348,00	0,00
27901.10.305.2200.6006		S			
Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única	1	3	2600	2.177.452,50	0,00
	3	4	1500	968.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2600</b>	<b>35.832.406,19</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2659</b>	<b>8.348,00</b>	<b>8.348,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2601</b>	<b>1.962.862,06</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2605</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1605</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>3.968.000,00</b>	<b>3.968.000,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.122.0032.6017		F			
Manutenção e operacionalização da SED	3	3	1500	0,00	485.279,42
	3	3	1550	0,00	111.393,00
	3	4	1550	48.993,00	0,00
29101.12.362.2202.6020		F			
Fortalecimento do ensino médio	1	3	2569	66.267,00	0,00
	3	3	1569	0,00	42.000.000,00
	3	4	1550	62.400,00	0,00

	3	4	1569	42.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	0,00	485.279,42
SUBTOTAL			1550	111.393,00	111.393,00
SUBTOTAL			2569	66.267,00	0,00
SUBTOTAL			1569	42.000.000,00	42.000.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0032.6022		F			
Manutenção e operacionalização da UEMS	3	3	1500	0,00	1.450.000,00
29204.12.364.2217.6023		F			
Fortalecimento da Graduação e Extensão	1	3	2570	144.193,56	0,00
	1	4	2500	2.009.598,08	0,00
	3	4	1500	500.000,00	0,00
29204.12.571.2217.6025		F			
Fortalecimento da pós-graduação, inovação e internacionalização	1	3	2500	8.907,00	0,00
	1	3	2570	1.407.572,05	0,00
	1	3	2572	56.458,15	0,00
	1	4	2570	1.337.626,62	0,00
	1	4	2572	50.000,00	0,00
	3	3	1500	200.000,00	0,00
	3	4	1500	750.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.450.000,00	1.450.000,00
SUBTOTAL			2570	2.889.392,23	0,00
SUBTOTAL			2500	2.018.505,08	0,00
SUBTOTAL			2572	106.458,15	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0033.6087		F			
Manutenção e operacionalização da SEJUSP	1	3	2700	2.000.000,00	0,00
	1	4	2700	2.099.867,69	0,00
	3	4	1500	0,00	2.222.752,55
31101.06.181.2209.6039		F			
Melhoria da infraestrutura das unidades da SEJUSP	3	4	1500	2.222.752,55	0,00
SUBTOTAL			2700	4.099.867,69	0,00
SUBTOTAL			1500	2.222.752,55	2.222.752,55
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS					
31201.06.122.0033.6088		F			
Manutenção e operacionalização do DETRAN	3	4	2799	0,00	439.600,00
31201.06.181.2209.6124		F			
Realização de atividades de educação, segurança e conscientização para melhorias no trânsito	3	4	2799	439.600,00	0,00
31201.06.451.2209.6121		F			
Implantação e melhorias de sinalização viária nos municípios do MS	3	3	1799	2.306.160,37	0,00
31201.06.451.2209.6123		F			
Construção, ampliação, readequação e revitalização da estrutura física do Detran nos municípios do MS	3	3	1799	0,00	2.306.160,37
SUBTOTAL			2799	439.600,00	439.600,00

SUBTOTAL			1799	2.306.160,37	2.306.160,37
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.2209.6127 Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras		F			
	1	3	2500	12.476,17	0,00
	1	3	2700	1.058.158,00	0,00
SUBTOTAL			2500	12.476,17	0,00
SUBTOTAL			2700	1.058.158,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2047.4215 Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP		F			
	3	4	1759	0,00	7.732,00
31901.06.181.2209.6118 Apoio às ações na finalidade do FUNRESP		F			
	3	4	1759	7.732,00	0,00
SUBTOTAL			1759	7.732,00	7.732,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0034.6046 Manutenção e operacionalização da SEGOV		F			
	3	3	1500	0,00	2.400.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	2.400.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS		F			
	3	3	1500	2.400.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	2.400.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.2213.6273 Emendas Parlamentares		F			
	3	3	1500	0,00	154.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	154.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO 77101.04.122.0037.6094 Manutenção e operacionalização da SAD		F			
	3	3	1500	485.279,42	0,00
SUBTOTAL			1500	485.279,42	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 77202.09.272.0038.6143 Promover o pagamento dos benefícios previdenciários aos ativos		S			
	3	1	1500	0,00	67.128.000,00
77202.09.272.0038.6144 Promover o pagamento dos inativos e pensionistas de MS		S			
	1	1	2500	57.733,43	0,00
77202.09.272.0038.6145 Gestão do sistema de proteção social dos militares		S			
	1	1	2803	433.175,86	0,00
SUBTOTAL			1500	0,00	67.128.000,00
SUBTOTAL			2500	57.733,43	0,00
SUBTOTAL			2803	433.175,86	0,00
FUNDO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					

77902.28.846.0045.6283 Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares	S				
	3	1	1500	67.000.000,00	0,00
	3	3	1500	128.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	67.128.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 79101.17.512.2220.6175 Implantação, melhorias e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	F				
	1	4	2700	525.222,34	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2700	525.222,34	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.512.2220.6176 Obras de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário	F				
	1	4	2700	312.866,39	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2700	312.866,39	0,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 79203.16.122.0039.6100 Manutenção e operacionalização da AGEHAB	F				
	1	4	2799	20.340,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2799	20.340,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 83101.19.573.2217.6077 Apoio e fomento a projetos de pesquisa aplicada e outras ações em bioeconomia	F				
	3	3	1500	50.000,00	0,00
83101.19.573.2217.6078 Apoio ao desenvolvimento pautado em CT&I	F				
	3	3	1500	0,00	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	50.000,00	50.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.122.0041.6105 Manutenção e operacionalização do IMASUL	F				
	1	3	2799	300.000,00	0,00
83204.18.541.2230.6212 Gestão de unidades de conservação	F				
	1	3	2799	1.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2799	1.300.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.573.2231.6233 Desenvolvimento e transferência de tecnologia	F				
	1	4	2700	424.377,50	0,00
83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar	F				
	1	3	2799	271.196,94	0,00
	3	4	1500	154.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2700	424.377,50	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2799	271.196,94	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	154.000,00	0,00

FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
85201.04.122.0042.6111	F				
Manutenção e operacionalização da FCMS					
	3	4	1500	0,00	375.883,30
85201.13.391.2223.6225	F				
Revitalização, reforma, restauração e ampliação de equipamentos culturais no Estado					
	3	4	1500	375.883,30	0,00
85201.13.392.2223.6223	F				
Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa.					
	1	3	2719	15.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	375.883,30	375.883,30
<b>SUBTOTAL</b>			2719	15.000.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>			1500	289.235.915,27	289.235.915,27
<b>TOTAL</b>			1550	111.393,00	111.393,00
<b>TOTAL</b>			1569	42.000.000,00	42.000.000,00
<b>TOTAL</b>			1605	3.600.000,00	3.600.000,00
<b>TOTAL</b>			1759	7.732,00	7.732,00
<b>TOTAL</b>			1799	2.306.160,37	2.306.160,37
<b>TOTAL</b>			2500	2.088.714,68	0,00
<b>TOTAL</b>			2569	66.267,00	0,00
<b>TOTAL</b>			2570	2.889.392,23	0,00
<b>TOTAL</b>			2572	106.458,15	0,00
<b>TOTAL</b>			2600	35.832.406,19	0,00
<b>TOTAL</b>			2601	1.962.862,06	0,00
<b>TOTAL</b>			2605	3.000.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>			2659	8.348,00	8.348,00
<b>TOTAL</b>			2700	6.420.491,92	0,00
<b>TOTAL</b>			2719	15.000.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>			2754	3.100.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>			2799	2.031.136,94	439.600,00
<b>TOTAL</b>			2803	433.175,86	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>				410.200.453,67	337.709.148,64

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                    3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO            4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA  
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SUL****RESOLUÇÃO CODESUL Nº 1.414/2024**

**Os Governadores dos Estados de Santa Catarina, do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,**

**CONSIDERANDO**

o disposto no artigo 26 dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL-BRDE;

a necessidade de ajuste na atribuição das responsabilidades de *Chief Risk Officer* (CRO) a Diretor Estatutário com atuação em área segregada da geração de riscos, de forma a dar integral cumprimento ao estabelecido na Resolução CMN nº 4.557, bem como a apontamentos do Banco Central do Brasil;

as Resoluções CMN nº 4.910 e nº 5.067, especificamente quanto às novas disposições relativas ao Comitê de Auditoria;

a necessidade de serem estabelecidas regras claras e objetivas quanto aos mandatos dos membros dos Colegiados Superiores do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), a fim de atender a diversos apontamentos do Banco Central do Brasil;

a necessidade de ajustes e de atualizações de outras previsões do Regimento Administrativo do BRDE, de forma a conferir maior clareza, segurança e conformidade às disposições regimentais,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Administrativo do BRDE nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Campo Grande, 3 de dezembro de 2024.

**Eduardo Corrêa Riedel**  
Governador de Mato Grosso do Sul  
Presidente do CODESUL

**Carlos Massa Ratinho Junior**  
Governador do Paraná  
Vice-Presidente do CODESUL

**Jorginho dos Santos Mello**  
Governador de Santa Catarina  
Vice-Presidente do CODESUL

**Eduardo Leite**  
Governador do Rio Grande do Sul  
Vice-Presidente do CODESUL

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.414/2024

## BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

## REGIMENTO ADMINISTRATIVO

## TÍTULO I - DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º** O BRDE foi constituído em 15/06/1961, conforme o Convênio firmado entre os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o qual foi aprovado pelas respectivas Assembleias Legislativas mediante os seguintes atos:
- I.** Estado do Rio Grande do Sul: Decreto Legislativo nº 1.528 de 21/08/1961, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/08/1961;
  - II.** Estado de Santa Catarina: Lei nº 744, de 17/08/1961, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/08/1961;
  - III.** Estado do Paraná: Resolução Legislativa nº 7/61 de 17/08/1961, publicado no Diário Oficial do Estado em 19/08/1961.
- § 1º** O Convênio mencionado no caput foi objeto de ratificação e retificação, aprovadas pelas Assembleias Legislativas dos Estados participantes do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL, mediante os seguintes atos:
- I.** Estado do Rio Grande do Sul - Decreto Legislativo nº 6.948, de 23/12/1992, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/01/1993;
  - II.** Estado de Santa Catarina - Decreto Legislativo nº 14.775, de 1º/06/1993, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/06/1993;
  - III.** Estado do Paraná - Decreto Legislativo nº 008/92, de 24/11/1992, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/1992;
  - IV.** Estado de Mato Grosso do Sul – Decreto Legislativo nº 165, de 24/11/1992, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/11/1992.
- § 2º** Para efeitos deste instrumento, a citação de Convênio será sempre referente ao Convênio mencionado neste artigo.
- Art. 2º** O BRDE tem autonomia administrativa e personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, e unidades nas capitais dos Estados participantes do seu capital social, podendo manter outras dependências ou escritórios de representação no país ou no exterior, a critério do CODESUL.
- Art. 3º** O BRDE reger-se-á pela legislação vigente, pelo Convênio, por este Regimento, pelas disposições normativas fixadas pelo CODESUL e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016.

## TÍTULO II - FORMA DE ATUAÇÃO

- Art. 4º** Como instituição financeira propulsora do desenvolvimento regional, o BRDE tem como finalidade promover e liderar ações de fomento ao desenvolvimento econômico e social, através do planejamento e do apoio técnico, institucional e creditício de longo prazo, em consonância com as diretrizes traçadas pelo CODESUL.
- Art. 5º** O BRDE, para cumprimento de sua missão, operará através de:
- I.** Empréstimos e financiamentos;
  - II.** Prestação de garantias;
  - III.** Investimentos;
  - IV.** Prestação de serviços;
  - V.** Convênios de qualquer natureza;
  - VI.** Outras modalidades compatíveis com a natureza da instituição e autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
- Art. 6º** Incumbe ao BRDE o suprimento oportuno e adequado de recursos destinados a apoiar prioritariamente a atividade privada e, entre outras atribuições:
- I.** Operar como agente técnico-financeiro do CODESUL para gerenciar fundos, programas de desenvolvimento socioeconômico da região de abrangência e outras atividades financeiras inerentes a sua condição;
  - II.** Prestar apoio financeiro adequado e envidar esforços à formação ou obtenção de recursos

destinados a fundos específicos, tendo em vista o desenvolvimento de iniciativas socioeconômicas da região e dos países integrantes do MERCOSUL;

- III.** Atrair empresas, capitais e recursos financeiros internos e externos, para participar da realização de investimentos produtivos na região de abrangência;
- IV.** Contribuir na elaboração e execução do planejamento regional, nos estudos e análises estruturais e conjunturais, no sistema de planejamento e na sistematização de uma política econômica para a região, visando a ajudar o ordenamento de sua economia, canalizando recursos que propiciem implementação de avançado nível tecnológico de produção agrícola, industrial, comercial e de serviços;
- V.** Estimular, no âmbito de suas atribuições, iniciativas que propiciem o desenvolvimento ambiental autossustentado;
- VI.** Participar, em consonância com seus objetivos, de convênios e consórcios, bem como promover a formação de *joint-ventures* e outros empreendimentos, mediante associação com organismos nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados;
- VII.** Participar de sociedades, à vista da consecução de suas finalidades, desde que tal ação seja vinculada a investimentos para o desenvolvimento regional ou setorial, consoante deliberação do CODESUL, observada a legislação pertinente;
- VIII.** Promover a utilização de tecnologias avançadas na sua região de atuação, mediante a celebração de acordos de transferência das mesmas;
- IX.** Prestar serviços de assessoria técnica, bem como de estruturação de projetos que promovam o desenvolvimento econômico e a eficiência estatal mediante Concessão, Permissão, Autorização, Parcerias Público Privada e outras formas de parcerias e/ou soluções que tenham por objetivo a redução da participação direta do Estado na gestão de ativos ou serviços públicos podendo valer-se de apoio e estudos técnicos especializados de parceiros contratados para tal fim.

**Art. 7º** O BRDE atuará, na forma de seu Código de Conduta Ética, direcionado à consecução dos interesses sociais que motivaram sua criação, sustentado nas melhores práticas de governança corporativa, transparência e probidade administrativa.

**Art. 8º** O BRDE poderá ainda prestar assistência técnica direta, quando solicitado, especialmente para:

- I.** A formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado, visando ao preparo e execução de projetos de desenvolvimento;
- II.** A elaboração e execução de projetos de melhoria de produtividade e modernização.

**Parágrafo Único** Para alcançar os objetivos previstos neste artigo, o BRDE poderá celebrar acordos dispondo sobre assistência técnica com instituições nacionais e estrangeiras, públicas e privadas.

**Art. 9º** As operações do BRDE poderão ser realizadas com seus recursos próprios, observados o percentual máximo estabelecido pelo CODESUL e o Fundo de Liquidez mencionado no art. 21, §2º deste Regimento, ou na condição de agente financeiro de sociedades de economia mista, de empresas e entidades públicas ou privadas, do país ou do exterior, observadas as condições dos organismos repassadores.

**Art. 10** É expressamente vedado ao BRDE:

- I.** Conceder empréstimos ou financiamentos ao setor público, ressalvados, de forma excepcional, os projetos de investimentos em infraestrutura, desenvolvimento tecnológico ou de produção de bens, em que os recursos sejam originários de programas específicos de repasses e mediante expressa autorização do CODESUL, por proposta do Conselho de Administração do Banco;
- II.** Conceder empréstimos ou financiamentos, comprar ou vender bens ou contratar serviços de qualquer natureza a:
  - a) Membros do CODESUL, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração, da Diretoria ou do corpo gerencial (cargos comissionados) do BRDE, aos respectivos cônjuges, aos seus ascendentes ou descendentes e a seus parentes na linha colateral até o 2º grau, consanguíneos ou afins;
  - b) Servidores pertencentes ao quadro de pessoal do BRDE;
  - c) Pessoas jurídicas administradas ou controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das pessoas referidas nas alíneas a) e b) do presente inciso.

- Art. 11** No exame de cada operação do BRDE, além da idoneidade dos proponentes, levar-se-ão em conta a função e o mérito social, econômico e tecnológico do empreendimento, e exequibilidade técnica, financeira e administrativa, o prazo de maturação, a capacidade de pagamento, as garantias oferecidas e as normas vigentes sobre a preservação do meio ambiente.
- Parágrafo Único** Os prazos de amortização e resgate das operações serão fixados de acordo com as normas dos agentes repassadores dos recursos, em conformidade com a natureza e a finalidade das mesmas, observadas a capacidade de pagamento, a rentabilidade do investimento e as garantias oferecidas.
- Art. 12** São condições básicas para o Banco realizar quaisquer operações, além das normas legais vigentes, que:
- I.** A situação cadastral do proponente não registre restrições referentes à sua idoneidade e a de seus controladores, administradores ou coobrigados, que impeçam a realização de operações de crédito;
  - II.** A análise técnica das operações demonstre a viabilidade do empreendimento e a sua conveniência para o desenvolvimento econômico da Região, bem como a segurança do reembolso;
  - III.** O empreendimento atenda aos critérios de enquadramento e prioridade, fixados pelo Banco.
- Art. 13** As condições a serem observadas e os procedimentos adotados no enquadramento, análise, aprovação, contratação, liberação, fiscalização e acompanhamento das operações de crédito reger-se-ão pela forma prevista no Manual de Operações, observadas a legislação vigente, as normas específicas dos agentes repassadores e dos organismos regulamentadores, além das orientações definidas pelo Conselho de Administração e Diretoria do Banco.
- Art. 14** A aprovação das operações obedecerá às alçadas definidas neste Regimento e, complementarmente, pelo Conselho de Administração.
- Parágrafo Único** A Diretoria, dentro de suas atribuições, poderá delegar parte de sua alçada decisória para órgão de menor hierarquia.

### TÍTULO III - DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

- Art. 15** O BRDE elaborará, anualmente, o Plano de Negócios, contendo a estratégia de longo prazo, o Orçamento de Custeio e de Investimentos, cuja proposta e suas alterações, após apreciação pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, serão submetidas à aprovação do CODESUL.
- § 1º** Compete ao Conselho de Administração promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da estratégia de longo prazo, ressalvadas as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial aos interesses do BRDE, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao CODESUL para as providências cabíveis e ao Tribunal de Contas competente para o exame das contas do BRDE.
- § 2º** O exercício social do BRDE coincidirá com o ano civil.
- Art. 16** O BRDE apurará, semestralmente, Balanços Gerais e Patrimoniais, acompanhados das demais demonstrações financeiras legais e do respectivo relatório de atividades, tornando-os públicos, resguardados os aspectos legais e técnicos pertinentes à matéria.
- Parágrafo Único** Serão apurados os resultados por Unidade, para cuja finalidade será mantida apropriada contabilização.
- Art. 17** As alterações no Capital Realizado do BRDE que decorrerem da atualização da expressão monetária do mesmo, da incorporação de parcelas do Fundo de Reserva Regimental, de lucros acumulados ou de contribuição financeira efetivamente realizada pelos Estados participantes, far-se-ão por Resolução do CODESUL, procedendo-se as modificações contábeis que se fizerem necessárias.
- § 1º** Nas incorporações de que trata o presente artigo, serão utilizadas parcelas iguais para os Estados, de modo a manter-se igualitária a sua participação no Capital do BRDE.
- § 2º** As parcelas de contribuição financeira dos Estados, que não forem aproveitadas para aumento do Capital Realizado, serão levadas à rubrica especial a que se refere o art. 20 deste Regimento.
- Art. 18** Os resultados líquidos apurados serão levados a fundo de reserva e discriminados por Estado, com base nos resultados da respectiva Unidade.
- Art. 19** Todas as despesas de custeio e investimentos, bem como direitos e obrigações referentes à Direção Geral, serão rateados entre as Agências do Banco, na forma estabelecida por Resolução da Diretoria.
- Art. 20** As contribuições efetuadas pelos Estados participantes, de acordo com o disposto no art. 42 do

Convênio, serão contabilizadas em conta especial, a crédito de cada um.

**§ 1º** À parcela correspondente a cada Estado participante do capital social, na conta de que trata o "caput" deste artigo, serão adicionados os resultados de aplicação.

**§ 2º** Será apurado, semestralmente, o patrimônio líquido que cada Estado possui em termos contábeis, dentro dos critérios estabelecidos no artigo 16 e seu parágrafo único, no artigo 18 e no caput e parágrafo 1º do presente artigo, deste Regimento Administrativo, os quais servirão para aferir judicialmente os direitos de natureza patrimonial de cada Estado junto ao BRDE, hipótese em que será observado o valor real de mercado, apurado mediante laudo técnico.

**Art. 21** O BRDE manterá suas disponibilidades financeiras aplicadas em instituições oficiais de crédito. Somente em casos excepcionais e na hipótese da remuneração oferecida pelo sistema oficial não ser compatível com os níveis vigentes no mercado financeiro, o BRDE poderá realizar suas aplicações financeiras em bancos privados classificados como de primeira linha, mediante deliberação do Conselho de Administração, ad referendum do CODESUL.

**§ 1º** Observado o disposto no caput deste artigo, a aplicação das disponibilidades financeiras do BRDE obedecerá, rigorosamente, a segurança, a melhor remuneração e a não concentração das inversões, nessa ordem;

**§ 2º** O BRDE constituirá e manterá, permanentemente, fundo de liquidez que represente o Piso Técnico das Disponibilidades Financeiras do BRDE, cuja regulamentação e montante serão definidos pelo Conselho de Administração, observando, na fixação do montante, um elenco de contas contábeis do passivo e respectivos fatores de ponderação que serão tomados como referência relativamente às obrigações do BRDE.

**Art. 22** O BRDE dará apoio técnico-financeiro ao CODESUL, na forma estabelecida no Convênio.

#### TÍTULO IV - DO CODESUL

**Art. 23** O CODESUL é órgão colegiado, composto pelos Governadores dos Estados signatários do Convênio, sendo que o Diretor-Presidente do BRDE participará de suas reuniões.

**Art. 24** O CODESUL funcionará conforme estabelecido em seu regimento interno e deliberará, quanto ao BRDE, sobre as seguintes matérias, nos limites fixados no Convênio e privativamente para:

- I.** Estabelecer a política de atuação e as diretrizes gerais do BRDE;
- II.** Aprovar o orçamento de custeio e de investimentos anuais e suas alterações;
- III.** Aprovar o Relatório dos Administradores, os Balanços Gerais, Semestrais e Anuais, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal;
- IV.** Aprovar a Carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos das políticas públicas alcançados pelo BRDE em atendimento ao interesse coletivo que justificou sua criação, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos por meio de indicadores objetivos;
- V.** Analisar e dispor sobre quaisquer matérias relacionadas com a administração e os interesses do BRDE.

#### TÍTULO V - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 25** São órgãos da Administração Superior do BRDE:

- I.** O Conselho de Administração;
- II.** A Diretoria.

#### CAPÍTULO I - Do Conselho de Administração e da Diretoria

##### Seção I - Disposições Gerais

**Art. 26** Tanto o Conselho de Administração, como a Diretoria do BRDE, são órgãos de deliberação colegiada, mas o uso do nome da instituição e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Banco são exercidos pelos Diretores, sempre em conjunto de dois, ou um Diretor e um procurador, ou ainda dois procuradores, nomeados e constituídos na forma do parágrafo primeiro deste artigo, respeitadas

as atribuições definidas neste Regimento.

**§ 1º** A nomeação de mandatários ou procuradores é feita pelo Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor, e será sempre por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, ressalvado o mandato judicial que será por tempo indeterminado.

**§ 2º** O BRDE está autorizado a contratar seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores, conforme regulamentação do Conselho de Administração, observadas as normas editadas pela Superintendência de Seguros Privados, bem como a legislação pertinente.

**Art. 27** O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, iniciando-se cada período de gestão no dia primeiro de março dos anos ímpares.

**§ 1º** O ingresso de novos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, depois de iniciado um prazo de gestão, será considerado como complementação do prazo de gestão em andamento, sendo computado para o limite de reconduções estabelecido no caput deste artigo.

**§ 2º** Visando assegurar a continuidade de gestão do BRDE, os membros da Diretoria e do Conselho de Administração cujos mandatos se vencerem ou que vierem a ser dispensados, exonerados, substituídos ou que atingirem o limite de reconduções, terão seus mandatos prorrogados e permanecerão em exercício nos seus respectivos cargos até sua recondução ou a posse dos novos administradores, conforme o caso, ressalvada a possibilidade de desligamento imediato, a critério do Governador do Estado pelo qual foram indicados, desde que tal determinação conste expressamente do Decreto de dispensa, substituição ou exoneração ou seja manifestada através de outra comunicação oficial.

**§ 3º** Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração serão reconduzidos automaticamente para novo mandato de 2 (dois) anos em caso de ausência de nova manifestação do mesmo Governador do Estado responsável pela sua indicação, ressalvada a possibilidade de desligamento ad nutum.

#### **Subseção I - Dos Requisitos para investidura nos cargos de Conselheiro ou Diretor**

**Art. 28** Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de Diretor serão escolhidos entre cidadãos de notório conhecimento e reputação ilibada, devendo ser atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I.** Comprovada experiência profissional na área de atuação do BRDE ou em área conexas;
- II.** Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III.** Não se enquadrar nas hipóteses legais de inelegibilidade.

**§ 1º** Por reputação ilibada, dentre outras a serem consideradas pelo Comitê de Elegibilidade, entende-se:

- I.** Ausência de condenação, transitada em julgado ou não, proferida por órgão colegiado em razão de crime contra a vida, contra o patrimônio, contra a economia popular, contra a ordem econômica, contra a fé pública, contra o patrimônio público, contra a moralidade pública, contra a administração pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro, falimentar ou de violação de sigilo em operações bancárias;
- II.** Ausência de condenação administrativa perante o Banco Central do Brasil, para a qual não comporte recurso administrativo;
- III.** Não estar declarado falido ou insolvente;
- IV.** Não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

**§ 2º** Por experiência profissional entende-se, alternativamente:

- I.** No mínimo 10 (dez) anos, consecutivos ou não, no setor público ou privado, na área de atuação do BRDE ou em área conexas, em função de direção superior;
- II.** No mínimo 4 (quatro) anos, consecutivos ou não, ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
  - a) Cargo de direção ou de chefia superior no BRDE ou em empresa de porte ou objeto social semelhante ao do BRDE, entendendo-se como cargo de chefia superior àquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
  - b) Cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

c) Cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação do BRDE;

**III.** No mínimo 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação do BRDE.

**§ 3º** Por formação acadêmica compatível entende-se obtenção de certificado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**§ 4º** Adicionalmente, é condição para investidura em cargo de Diretoria do BRDE a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

**§ 5º** Os requisitos previstos no §2º poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado do BRDE para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

**I.** O empregado tenha ingressado no BRDE por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**II.** O empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo no BRDE;

**III.** O empregado tenha ocupado cargo nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos do BRDE, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

**Art. 29** Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades do BRDE.

#### **Subseção II - Das Vedações para investidura nos cargos de Conselheiro ou Diretor**

**Art. 30** É vedada a investidura em cargo do Conselho de Administração ou da Diretoria, além de outras vedações previstas em legislação:

**I.** De representante do Banco Central do Brasil ou dos Tribunais de Contas dos Estados participantes do capital social do BRDE, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

**II.** De pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

**III.** De pessoa que exerça cargo em organização sindical;

**IV.** De pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o BRDE ou com algum dos Estados signatários do CODESUL, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

**V.** De pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o BRDE ou com algum dos Estados Membros signatários do Convênio.

**§ 1º** A vedação prevista no inciso I estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas e aos ocupantes de cargo de nível 1 do BRDE (previstos nos Regulamentos de pessoal da Instituição).

**§ 2º** Além das vedações previstas neste artigo, é vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

#### **Seção II - Do Conselho de Administração**

**Art. 31** O Conselho de Administração é constituído por 7 (sete) membros, denominados Conselheiros, com direito a voto, e por 3 (três) membros, sem direito a voto, cada um deles Diretor Representante de um dos Estados participantes do capital social do BRDE<sup>1</sup>:

**I.** São membros Conselheiros com direito a voto:

<sup>1</sup> •Resolução CODESUL Nº 1.271, de 11/06/2019

- a) 2 (dois) representantes de cada Estado participante do capital social, nomeados pelos respectivos Governadores; e
  - b) 1 (um) membro eleito pelos empregados na forma do art. 34 deste Regimento;
- II.** Os membros Diretores Representantes dos Estados participantes do capital social do BRDE, sem direito a voto, serão:
- a) O Diretor-Presidente do BRDE;
  - b) O Diretor Vice-Presidente do BRDE;
  - c) e o Diretor Representante daquele Estado que não estiver representado em uma dessas funções.

**Parágrafo Único:** A presidência do Conselho de Administração caberá ao Diretor-Presidente do BRDE.

**Art. 32** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por dois de seus membros<sup>2</sup>.

**§ 1º** O Conselho de Administração será instalado com a presença de mais da metade dos membros com voto e em pleno exercício de suas funções.

**§ 2º** As deliberações do Conselho de Administração, em relação às matérias constantes dos incisos I, III, VI, VII, IX, X, XIII e XXIII, do artigo 35 desse regimento, somente serão tomadas por unanimidade dos presentes; as demais poderão ser aprovadas por maioria simples dos presentes, desde que a matéria tenha tido manifestação favorável de pelo menos 1 Diretor Representante de cada Estado na deliberação de encaminhamento da Diretoria.

**§ 3º** Em caso de conflito de interesses, os membros do Conselho de Administração deverão se abster das discussões e das deliberações sobre a matéria, cumprindo-lhes comunicar seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião, a natureza e a extensão de seu interesse.

**§ 4º** Sem prejuízo dos impedimentos previstos neste Regimento, o Conselheiro representante dos empregados, a que se refere o art. 34 deste Regimento, não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que configurem conflito de interesse, em especial, das matérias:

- I.** de que trata o item IX do art. 35 deste Regimento;
- II.** relativas às demais relações de trabalho e/ou às demais relações sindicais; e
- III.** de previdência complementar e assistenciais.

**§ 5º** As decisões do Conselho serão registradas em atas, em livros próprios, de forma sumária ou detalhada, as quais serão devidamente firmadas pelos membros presentes.

**§ 6º** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas no local que constar da convocação, sendo admitidas, a participação de conselheiro ou a realização de reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação, que possa assegurar a participação efetiva de seus membros, bem como a autenticidade e integridade de seu voto.

**§ 7º** Sempre que entenderem pertinente, será facultado aos Diretores do BRDE não investidos como Conselheiros acompanhar as reuniões do Conselho de Administração.

#### **Subseção I - Do Membro Independente do Conselho de Administração**

**Art. 33** A nomeação a que se refere o art. 31 deverá observar que pelo menos 1 (um) conselheiro de cada Estado seja independente, assim entendido como aquele que, cumulativamente:

- I.** Não tenha qualquer vínculo com o BRDE;
- II.** Não seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador do BRDE;
- III.** Não tenha mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com o BRDE, que possa vir a comprometer sua independência;
- IV.** Não seja ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor do BRDE;
- V.** Não seja fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos do BRDE, de modo a implicar perda de independência;
- VI.** Não seja funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou

<sup>2</sup> •Resolução CODESUL Nº 1.271, de 11/06/2019

demandando serviços ou produtos ao BRDE, de modo a implicar perda de independência;

**VII.** Não receba outra remuneração do BRDE além daquela relativa ao cargo de conselheiro.

#### **Subseção II - Do Representante dos Empregados**

**Art. 34** É garantida a participação, no Conselho de Administração, com direito a voto, de 1 (um) Conselheiro representante dos empregados, nomeado na forma do art. 31 deste Regimento.

**§ 1º** O membro do Conselho de Administração representante dos empregados será escolhido dentre os funcionários ativos do Quadro de Carreira do BRDE que, cumulativamente:

**I.** Satisfaçam as exigências elencadas nos artigos 28 e 29 deste Regimento;

**II.** Não incorram nas vedações estabelecidas no Art. 30 deste Regimento.

**§ 2º** A escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração deverá ocorrer mediante processo eleitoral conduzido por comissão designada pelo Conselho de Administração, com observância, no mínimo, do seguinte:

**I.** A comissão será composta por quatro empregados ativos, pertencentes ao Quadro de Carreira do BRDE, sendo um representante de cada Agência e um da Direção Geral;

**II.** A comissão deverá assegurar a ampla divulgação e sigilo dos votos, vedada a participação no processo eleitoral de organização sindical, partido político, conselho de classe ou quaisquer outros órgãos de representação não vinculados ao BRDE.

**§ 3º** O regulamento eleitoral será elaborado pela comissão referida no parágrafo anterior e aprovado pelo Conselho de Administração, devendo ser garantido que o Conselheiro escolhido atenda a representatividade de cada dependência, Agências e Direção Geral, em sistema de rodízio bienal, obedecida a seguinte ordem: Direção Geral, Agência de Curitiba, Agência de Porto Alegre e Agência de Florianópolis.

**§ 4º** O mandato do membro do Conselho de Administração representante dos empregados será de dois anos, vedada a recondução.

**§ 5º** A eleição ou a posse do eleito depois de iniciado o prazo de gestão de que trata o art. 27 deste Regimento Administrativo, seguirá o estabelecido na primeira parte do §1º, daquele Artigo.

#### **Subseção III - Das Atribuições do Conselho de Administração**

**Art. 35** São atribuições do Conselho de Administração:

**I.** Apreciar e submeter ao CODESUL:

a) O Regimento Administrativo e suas alterações;

b) Os Relatórios semestrais e anuais dos administradores, acompanhados dos Balanços Gerais, semestrais e anuais, as Demonstrações Financeiras e os Relatórios dos Auditores Independentes, Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal;

c) O Plano de Negócios, o orçamento anual de custeio e de investimentos e suas alterações;

d) A política de remuneração dos membros da Administração do BRDE;

e) A Carta Anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos das políticas públicas alcançados pelo BRDE em atendimento ao interesse coletivo que justificou sua criação, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos por meio de indicadores objetivos;

f) O dimensionamento do Quadro de Pessoal do BRDE;

**II.** Promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios, da estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para os 5 (cinco) anos subsequentes, ressalvadas as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial aos interesses do BRDE, devendo publicar suas conclusões e informá-las às Assembleias Legislativas e ao Tribunal de Contas competente para o exame das contas do BRDE;

**III.** Estabelecer a estrutura organizacional do BRDE, contemplando suas unidades, vinculação hierárquica e respectivas atribuições, responsabilidades e competências, observadas as disposições contidas no Convênio e neste Regimento Administrativo;

**IV.** Deliberar sobre a concessão ou renegociação de créditos, bem como operações de prestação de garantias, arrendamento mercantil e outras, quando o valor de comprometimento de um

- mesmo cliente perante o Banco, inclusive de aval, fiança e outras coobrigações, na forma estabelecida em Resolução específica do BRDE, for superior a 10% do Patrimônio Líquido, registrado no balanço do semestre imediatamente anterior;
- V.** Autorizar a aquisição de bens imóveis destinados a integrar o ativo permanente do BRDE, bem como a alienação ou constituição de ônus reais sobre os mesmos;
- VI.** Autorizar a renúncia de direitos, transações e compromissos arbitrais, podendo estabelecer normas e delegar poderes;
- VII.** Julgar os recursos das decisões da Diretoria, propostos por qualquer Diretor;
- VIII.** Aprovar o Código de Conduta Ética do BRDE e suas alterações, o qual conterà, no mínimo, as seguintes disposições:
- a) Princípios, valores e missão do BRDE, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
  - b) Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta Ética do BRDE;
  - c) Canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética do BRDE e das demais normas internas de ética e obrigacionais, garantido o anonimato;
  - d) Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
  - e) Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta Ética do BRDE;
  - f) Previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta Ética do BRDE, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores;
- IX.** Deliberar sobre o Regulamento de Pessoal do BRDE, composição e distribuição do Quadro de Pessoal (todas as categorias), realização de concursos públicos para provimento do mesmo, terceirização de serviços, estrutura de Cargos e Salários (níveis de remuneração), Plano de Benefícios e Seguridade, bem como suas respectivas alterações, observados os critérios estabelecidos pelo CODESUL;
- X.** Designar os integrantes do Comitê de Auditoria, propiciando condições adequadas para seu funcionamento e integral cumprimento das normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional;
- XI.** Deliberar sobre afastamentos e licenças dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração;
- XII.** Tomar conhecimento das operações do Banco, podendo a qualquer tempo examinar seus livros e documentos;
- XIII.** Deliberar sobre alçadas decisórias e políticas operacionais e administrativas do BRDE, respeitados os limites estabelecidos neste Regimento e diretrizes estabelecidas pelo CODESUL;
- XIV.** Manifestar-se, mediante proposta da Diretoria, sobre designação ou dispensa do titular da Auditoria Interna;
- XV.** Assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração da resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, possibilitando a requisição de informações e documentos necessários para o exercício de suas atividades.
- XVI.** Zelar pela difusão e implementação de uma cultura de controles internos, gestão de risco e segregação de funções;
- XVII.** Apreciar, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- XVIII.** Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposto o BRDE, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XIX.** Estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos administradores do BRDE;

- XX.** Divulgar, de forma tempestiva e atualizada, informações relevantes, em especial as relativas ao relatório integrado ou de sustentabilidade, a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;
- XXI.** Aprovar e dar publicidade à política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;
- XXII.** Aprovar, divulgar e revisar anualmente, a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;
- XXIII.** Deliberar sobre outras matérias relativas à administração e aos interesses do BRDE, observada a competência do CODESUL, incluindo:
- a) Avaliar anualmente os diretores do BRDE, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Auditoria, especialmente quanto à:
    - i. Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
    - ii. Contribuição para o resultado do exercício;
    - iii. Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;
  - b) Acréscimo ou alteração, nos limites do Convênio, nas atribuições e competências aos diretores, fixando-lhes responsabilidade formal, sempre que exigido em decorrência de lei ou norma expedida pelo Conselho Monetário Nacional, independentemente das atribuições e competências fixadas neste Regimento;
- XXIV.** Demais atribuições que forem estabelecidas pelo CODESUL.

#### **Subseção IV - Da remuneração dos membros do Conselho de Administração**

- Art. 36** Os membros do Conselho de Administração, no exercício de suas funções, com exceção dos Diretores, e salvo preceito legal em contrário, serão remunerados através de jeton, por reunião a que comparecerem e no qual já estará contemplada eventual participação em outros colegiados que decorra da condição de membro do Conselho de Administração.
- § 1º** O valor do jeton será definido por Resolução do CODESUL.
- § 2º** Compete ao Conselheiro informar ao BRDE, mediante declaração expressa, sobre a existência de qualquer impedimento legal para o recebimento do *jeton* previsto neste artigo.
- § 3º** Quando as reuniões ocorrerem fora da cidade domicílio do conselheiro, o mesmo fará jus ao ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

#### **Seção III - Da Diretoria**

- Art. 37** A Diretoria do BRDE contará com até 6 (seis) Diretores, sendo, no máximo, dois Representantes de cada Estado participante do capital social, que, nomeados pelo respectivo Governador, exercerão as funções que lhes forem designadas na forma deste Regimento.
- Parágrafo Único** A posse no BRDE e o exercício da função na Diretoria estão sujeitas, cumulativamente, ao atendimento dos requisitos regulamentares e legais, ao parecer favorável do Comitê de Elegibilidade e à homologação da nomeação pelo Banco Central do Brasil.
- Art. 38** Cada Diretor Representante será designado para o exercício, na Diretoria do BRDE, de uma das seguintes funções, respeitando o fixado neste Regimento.
- I.** Diretor-Presidente;
  - II.** Diretor Financeiro;
  - III.** Diretor Administrativo;
  - IV.** Diretor de Planejamento;
  - V.** Diretores de Operações, sendo:
    - a) Diretor de Operações;
    - b) Diretor de Acompanhamento e Recuperação de Créditos.
- § 1º** O exercício da função de Diretor-Presidente caberá ao Diretor Representante que assim for designado

pelo respectivo Governador quando lhe couber a designação conforme os seguintes períodos:

- a) Primeiro Período: Estado de Santa Catarina;
- b) Segundo Período: Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Terceiro Período: Estado do Paraná.

**§ 2º** Cada período de exercício da função a que se refere o § 1º não será superior a dezesseis (16) meses, salvo decisão do CODESUL, começando o primeiro período em primeiro de março do ano em que se iniciar o mandato para o qual foram eleitos os governadores e encerrando o terceiro período no último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao término do mandato antes mencionado.

**§ 3º** O BRDE contará, também, com um Diretor Vice-Presidente, cuja função será exercida, em igual período ao do Diretor-Presidente, por um dos demais Diretores, exceto o Diretor-Presidente, concomitantemente com as atribuições da respectiva Diretoria que lhe foi designada, sem acumulação de vencimentos, mediante indicação do Governador do Estado a que couber a designação na ordem abaixo indicada, prevalecendo, para a identificação dos períodos, os mesmos critérios constantes do parágrafo segundo:

- a) Primeiro Período: Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Segundo Período: Estado do Paraná;
- c) Terceiro Período: Estado de Santa Catarina.

**§ 4º** Visando a assegurar a continuidade de gestão do BRDE, a Presidência e a Vice-Presidência do BRDE continuarão a ser exercidas pelos respectivos ocupantes até a nomeação de seus substitutos ou até decisão do CODESUL.

**§ 5º** As demais funções na Diretoria serão atribuídas aos diretores mediante ato do Conselho de Administração que especificará, também, o respectivo período de exercício.

**§ 6º** Além da previsão de acumulação das atividades da função de Vice-Presidência, na forma prevista no § 3º acima, os membros da Diretoria poderão acumular ainda o exercício de outras funções quando ocorrer o afastamento provisório de um Diretor ou, até a indicação de novo Diretor Representante, no caso de vacância ou de determinação de desligamento imediato do antecessor, o que deverá ser registrado em Ata de Reunião de Diretoria e aprovado, convalidado ou ratificado pelo Conselho de Administração<sup>3</sup>.

**Art. 39** A Diretoria do BRDE é um órgão de gestão unificada, integrada e centralizada, incumbida da realização dos objetivos e da prática de atos necessários ao regular funcionamento do BRDE.

**Parágrafo Único** É expressamente vedada a autonomia das unidades estaduais do BRDE, quer do ponto de vista operacional e financeiro, quer do ponto de vista administrativo e de planejamento, ressalvadas as alçadas decisórias expressas em normativos do Conselho de Administração.

**Art. 40** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao mês, e, extraordinariamente, quando for conveniente aos interesses do BRDE.

**§ 1º** A Diretoria deliberará com o quórum mínimo de mais da metade de seus membros em efetivo exercício.

**§ 2º** As deliberações da Diretoria dar-se-ão por maioria simples de votos, cabendo a cada membro 1 (um) voto, exceto na hipótese do § 4º deste artigo. No caso de empate, caberá ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

**§ 3º** As decisões da Diretoria serão registradas em atas, em livros próprios, e devidamente firmadas por todos os Diretores presentes.

**§ 4º** Nas deliberações em que o Diretor de Planejamento, por conta de sua atuação como *Chief Risk Officer* (CRO), não puder votar, o voto do outro Diretor Representante do Estado que detiver a Diretoria de Planejamento terá peso 2 (dois), de forma a assegurar a paridade de deliberação entre os Estados sócios do BRDE.

#### **Subseção I - Das Competências da Diretoria**

**Art. 41** Compete à Diretoria:

- I.** Apreciar e submeter ao Conselho de Administração:
  - a) O Regimento Administrativo e suas alterações;

<sup>3</sup> •Resolução CODESUL Nº 1.271, de 11/06/2019

- b) Elaborar o Plano de Negócios, o orçamento anual de custeio e de investimentos e suas alterações;
  - c) Os relatórios semestrais e anuais da Administração, acompanhados dos respectivos Balanços Gerais, das Demonstrações Financeiras e dos Relatórios dos Auditores Independentes;
  - d) O Código de Conduta Ética do BRDE e suas alterações;
  - e) Plano de negócios para o exercício anual subsequente;
  - f) Estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para os 5 (cinco) anos subsequentes;
  - g) Relatório analítico de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo com base no compromisso com metas e resultados específicos a que se propuseram;
  - h) A estrutura organizacional do BRDE, contemplando suas unidades, vinculação hierárquica e respectivas atribuições, responsabilidades e competências, observadas as disposições contidas no Convênio e neste Regimento;
  - i) O Regulamento de Pessoal do BRDE, composição e distribuição do Quadro de Pessoal (todas as categorias), realização de concursos públicos para provimento do mesmo, terceirização de serviços, estrutura de Cargos e Salários (níveis de remuneração), Plano de Benefícios e Seguridade, bem como suas respectivas alterações, observados os critérios estabelecidos pelo CODESUL;
  - j) A concessão ou renegociação de créditos, bem como operações de prestação de garantias, arrendamento mercantil e outras, quando o valor de comprometimento de um mesmo cliente perante o Banco, inclusive de aval, fiança e outras coobrigações, na forma estabelecida em Resolução específica do BRDE, for superior a 10% do Patrimônio Líquido, registrado no balanço do semestre imediatamente anterior;
  - k) A aquisição de bens imóveis destinados a integrar o ativo permanente do BRDE, bem como a alienação ou constituição de ônus reais sobre os mesmos;
  - l) As licenças dos membros da Diretoria.
- II.** Estabelecer as políticas, diretrizes e normas a serem observadas pelo BRDE, respeitadas as competências e deliberações do CODESUL e do Conselho de Administração;
- III.** Deliberar sobre a concessão ou renegociação de créditos, bem como operações de prestação de garantias, arrendamento mercantil e outras, quando o valor de comprometimento de um mesmo cliente perante o Banco, inclusive de aval, fiança e outras coobrigações, na forma estabelecida em Resolução específica do BRDE, for igual ou inferior a 10% do Patrimônio Líquido, registrado no balanço do semestre imediatamente anterior;
- IV.** Analisar e decidir sobre matérias de interesse do BRDE apresentadas em reunião pelos membros da Diretoria;
- V.** Executar as deliberações tomadas pelo CODESUL e pelo Conselho de Administração;
- VI.** Deliberar sobre as atividades do BRDE;
- VII.** Admitir, nomear, promover, remover, punir e demitir funcionários de qualquer categoria, em conformidade com o Regulamento de Pessoal do Banco;
- VIII.** Aprovar a indicação dos ocupantes de cargos de confiança, na forma estabelecida no Regulamento de Pessoal;
- IX.** Comunicar formalmente ao Auditor Independente e ao Comitê de Auditoria a existência ou suspeita de ocorrência de situações de falhas graves que possam colocar em risco a instituição, no prazo, forma, situações e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

#### **Subseção II - Das Competências dos Diretores**

**Art. 42** Compete ao Diretor-Presidente:

- I.** Administrar e dirigir os negócios do Banco;
- II.** Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria e fazer cumprir as suas deliberações;

- III. Representar o Banco, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV. Receber citações e notificações judiciais em nome do BRDE, podendo o Banco, no entanto, ser representado em audiências judiciais por qualquer Diretor ou por procuradores;
- V. Firmar, em conjunto com outro Diretor, instrumentos de crédito, contratos e outros documentos que impliquem responsabilidade perante terceiros, ou neles intervir;
- VI. Nomear, em conjunto com um Diretor, procuradores para fins judiciais ou extrajudiciais, neste caso, por tempo determinado não superior a 12 (doze) meses, ressalvado o mandato judicial que será por tempo indeterminado;
- VII. Coordenar as atividades do Gabinete da Diretoria e da Consultoria Jurídica;
- VIII. Assegurar a atuação independente do *Chief Risk Officer* (CRO) no exercício de suas funções, disponibilizando os meios e canais necessários para que o desempenho das atividades de gestão de riscos se dê em conformidade às exigências legais e regulatórias;
- IX. Receber os relatórios do Banco Central do Brasil, Tribunal de Contas, auditoria externa e Auditoria Interna do Banco, designando a Diretoria responsável pelas providências necessárias à regularização das situações apontadas;
- X. Deliberar sobre assuntos que venham a ser propostos pelos demais Diretores.

**Art. 43** Compete aos Diretores, isoladamente:

- I. Coadjuvar o Diretor-Presidente na direção e coordenação das atividades do Banco;
- II. Firmar, em conjunto com o Diretor-Presidente, instrumentos de crédito, contratos e outros documentos que impliquem responsabilidade perante terceiros, ou neles intervir;
- III. Relatar e propor, em Reunião de Diretoria, assuntos que julgar de interesse do Banco;
- IV. Acompanhar, coordenar e supervisionar, em consonância com a Diretoria, as atividades de sua área de atuação, prestando-lhes orientação normativa e técnica;
- V. Executar as atividades definidas ou delegadas pela Diretoria e pelo Diretor-Presidente.

**Art. 44** Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Orientar e coordenar a execução das atribuições afetas às unidades subordinadas à sua Diretoria;
- II. Executar, por determinação ou delegação da Diretoria, as tarefas de admitir, nomear, promover, remover, punir e demitir funcionários, em conformidade com o Regulamento de Pessoal do Banco;
- III. Acompanhar, em consonância com a Diretoria, as atividades administrativas do BRDE, prestando-lhes orientação normativa e técnica;
- IV. Analisar e propor à Diretoria alterações relativas à Política de Recursos Humanos.

**Art. 45** Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Orientar e coordenar a execução das atribuições afetas às unidades subordinadas à sua Diretoria;
- II. Exercer a gestão de recursos financeiros;
- III. Avaliar e propor à Diretoria, política de captação e aplicação dos recursos no mercado financeiro, visando à segurança e a maximização dos resultados, obedecidas as disposições constantes no Convênio e neste Regimento;
- IV. Centralizar e supervisionar a captação e a aplicação de recursos no mercado;
- V. Acompanhar as providências necessárias à reaplicação dos recursos federais ou internacionais;
- VI. Coadjuvar o Diretor-Presidente e/ou demais Diretores nas negociações para captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, no país ou no exterior, inclusive em moeda estrangeira, sob qualquer modalidade, destinados às operações de apoio financeiro ao fomento;
- VII. Acompanhar e analisar o desempenho econômico e financeiro do Banco;
- VIII. Fazer constar, em nota explicativa às demonstrações financeiras, os dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo que

nortearam a criação do BRDE;

- IX. Supervisionar a administração econômica e financeira do BRDE;
- X. Propor alternativas e participar, em coordenação com o Diretor-Presidente e demais Diretores, do processo de captação de recursos financeiros;
- XI. Manter, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, contatos e negociações com Instituições Financeiras ou outras organizações, nacionais e internacionais, fornecedoras de recursos, efetivas ou potenciais, para as atividades do Banco, assim como órgãos do Governo Estadual ou Federal relacionados com a atividade operacional do BRDE.

**Art. 46** Compete ao Diretor de Operações:

- I. Orientar e coordenar a execução das atribuições afetas às unidades subordinadas à sua Diretoria;
- II. Propor à Diretoria as políticas e diretrizes a serem observadas na realização de operações de apoio financeiro do BRDE;
- III. Orientar e coordenar a execução das atribuições afetas às Superintendências de Agência quanto às atividades relacionadas às operações de crédito e outras modalidades de apoio creditício propostas ao BRDE, bem como submetê-las à aprovação pelas alçadas competentes;
- IV. Manter, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, contatos e negociações com Instituições Financeiras ou outras organizações, nacionais e internacionais, fornecedoras de recursos, efetivas ou potenciais, para as atividades do Banco, assim como órgãos do Governo Estadual ou Federal relacionados com a atividade operacional do BRDE.

**Art. 47** Compete ao Diretor de Acompanhamento e Recuperação de Créditos:

- I. Orientar e coordenar a execução das atribuições afetas às unidades subordinadas à sua Diretoria;
- II. Propor à Diretoria as políticas e diretrizes, tanto administrativas quanto judiciais, a serem observadas na recuperação de créditos inadimplentes;
- III. Avaliar e propor à Diretoria política de cobrança a ser adotada pelo Banco;
- IV. Orientar e coordenar a execução das atribuições afetas às Superintendências de Agência quanto à atividade relacionada com a recuperação de créditos inadimplentes;
- V. Manter, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, contatos e negociações com Instituições Financeiras ou outras organizações, nacionais e internacionais, fornecedoras de recursos, efetivas ou potenciais, para as atividades de refinanciamento em processos de recuperação de créditos inadimplentes.

**Art. 48** Compete ao Diretor de Planejamento:

- I. Orientar e coordenar a execução das atribuições afetas às unidades subordinadas à sua Diretoria;
- II. Propor à Diretoria, políticas, programas e projetos, voltados ao atingimento efetivo dos objetivos do banco;
- III. Executar as atribuições de *Chief Risk Officer* (CRO), respondendo por todas as competências e atribuições da Unidade de Gerenciamento de Riscos referida neste Regimento, em lei e em disposições do Conselho Monetário Nacional relativas ao gerenciamento de riscos, devendo exercer suas atribuições de maneira independente, podendo reportar-se, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração, exercendo, ainda, a:
  - a) Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
  - b) Responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
  - c) Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da Unidade de Gerenciamento de Riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;

- d) Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o conselho de administração.
- IV.** Coordenar o relacionamento do BRDE com os órgãos de planejamento e fomento dos Estados da Região, visando a orientar a ação do Banco como efetivo instrumento técnico e financeiro das políticas estaduais e federais de desenvolvimento;
- V.** Implementar o planejamento organizacional e estratégico do BRDE;
- VI.** Coordenar a elaboração e propor à Diretoria o Orçamento anual de Custeio e Investimento e suas alterações, bem como supervisionar e acompanhar a sua execução;
- VII.** Coordenar a elaboração e propor à Diretoria o Planejamento de longo prazo e seus planos anuais, com definição das prioridades de ação do Banco, bem como acompanhar e avaliar o atingimento das metas traçadas;

#### **Subseção III - Remuneração e Férias dos Diretores**

**Art. 49** A remuneração dos membros da Diretoria é definida por Resolução do CODESUL.

**Art. 50** Os membros da Diretoria terão direito ao gozo de férias, na forma de regulamentação a ser editada pelo Conselho de Administração.

#### **TÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 51** São órgãos de Auditoria e Fiscalização do BRDE:

- I.** O Conselho Fiscal;
- II.** O Comitê de Auditoria;
- III.** A Unidade de Gerenciamento de Risco;
- IV.** O Comitê de Risco;
- V.** A Auditoria Interna.

#### **CAPÍTULO I - Do Conselho Fiscal**

**Art. 52** O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições de modo permanente, será constituído por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, designados por ato do Governador de cada Estado participante do capital social dentre os servidores com vínculo permanente com o respectivo Estado, respeitadas as disposições legais e as regulamentações expedidas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único** Pode ser membro do Conselho Fiscal pessoa natural, residente no País, diplomado em curso de nível universitário compatível com o exercício da função e que tenha exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal.

**Art. 53** O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos contados a partir de sua posse, no caso dos conselheiros titulares, ou de sua designação, no caso dos conselheiros suplentes, sendo permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, sendo que o exercício das funções deverá ser mantido até a realização do disposto Art. 24, III deste Regimento.

**§ 1º** O Conselho Fiscal terá um Presidente eleito por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, com função de, dentre outras, representar os membros do Conselho Fiscal junto aos demais colegiados do BRDE.

**§ 2º** Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal os mesmos requisitos e as mesmas vedações estabelecidas para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o disposto no parágrafo único do artigo 52 deste regimento.

**§ 3º** As funções de membro do Conselho Fiscal são indelegáveis.

**§ 4º** Visando assegurar a continuidade de gestão do BRDE, os membros do Conselho Fiscal cujos mandatos se vencerem ou que vierem a ser dispensados, exonerados, substituídos ou que atingirem o limite de reconduções, terão seus mandatos prorrogados e permanecerão em exercício nos seus respectivos cargos até sua recondução ou a posse dos novos integrantes do colegiado, conforme o caso, ressalvada a possibilidade de desligamento imediato, a critério do Governador do Estado pelo qual foram indicados, desde que tal determinação conste expressamente do Decreto de dispensa,

substituição ou exoneração ou seja manifestada através de outra comunicação oficial.

**§ 5º** O Presidente do Conselho Fiscal assistirá às Reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que o Conselho Fiscal deva opinar por força de lei.

#### **Seção I - Das competências do Conselho Fiscal**

**Art. 54** Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições estabelecidas em lei ou regulamento do Banco Central do Brasil:

- I.** Estabelecer e formalizar as regras operacionais para seu próprio funcionamento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
- II.** Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- III.** Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Administração e CODESUL;
- IV.** Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas ao CODESUL, relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital e destinação de resultados;
- V.** Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do BRDE, ao CODESUL, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis ao BRDE;
- VI.** Convocar reunião ordinária do CODESUL, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das reuniões as matérias que considerarem necessárias;
- VII.** Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo BRDE;
- VIII.** Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- IX.** Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

**§ 1º** Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução orçamentária.

**§ 2º** O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

**§ 3º** O Conselho Fiscal poderá ainda, a pedido de qualquer de seus membros, solicitar esclarecimentos ou informações a quaisquer dos demais órgãos de Auditoria e Fiscalização do BRDE e à Auditoria Externa, bem como pleitear a apuração de fatos específicos.

#### **Seção II - Da remuneração do Conselho Fiscal**

**Art. 55** Os membros do Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, e salvo preceito legal em contrário, serão remunerados através de jeton, por reunião a que comparecerem e no qual já estará contemplada eventual participação em outros colegiados que decorra da condição de membro do Conselho Fiscal.

**§ 1º** O valor do *jeton* será o mesmo definido por Resolução do CODESUL para a remuneração de membro do Conselho de Administração, respeitado o limite mínimo estabelecido no Art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/76.

**§ 2º** Compete ao membro do Conselho informar ao BRDE, mediante declaração expressa, sobre a existência de qualquer impedimento legal para o recebimento do *jeton* previsto neste artigo.

**§ 3º** Quando as reuniões ocorrerem fora da cidade domicílio do membro do Conselho Fiscal, o mesmo fará jus ao ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

**CAPÍTULO II - Do Comitê de Auditoria**

**Art. 56** O Comitê de Auditoria será composto por 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) independentes, na mesma forma especificada pelo art. 33 deste Regimento, nomeados pelo respectivo Governador dos Estados participantes do Capital Social do BRDE e designados pelo Conselho de Administração e 1 (um) membro integrante do Conselho de Administração, designado pelos seus pares.

**§ 1º** Aos membros do Comitê de Auditoria, além dos requisitos e vedações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, aplicam-se, no mínimo, as seguintes condições:

- I.** não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
  - a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal do BRDE ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
  - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria no BRDE;
- II.** não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
- III.** não receber qualquer outro tipo de remuneração do BRDE ou dos Estados controladores ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário, ressalvada a condição do membro integrante do Conselho de Administração;
- IV.** não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão dos Estados controladores do BRDE, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

**§ 2º** Todos os membros independentes do Comitê de Auditoria devem possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.

**§ 3º** A comprovação do atendimento das condições para integrar o Comitê de Auditoria deverá ser feita por meio de documentação mantida na sede do BRDE pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria.

**§ 4º** O Comitê de Auditoria se reportará diretamente ao Conselho de Administração.

**§ 5º** Uma vez designado, tendo sido investido na função pelo Conselho de Administração, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá ser destituído por falta grave decidida pelo Conselho de Administração, assim compreendida, também, a identificação de que sua independência tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa.

**§ 6º** O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao BRDE, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

**§ 7º** O Comitê de Auditoria pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas, observadas as condições relativas à licitação da contratação de serviços.

**§ 8º** Os membros do Comitê de Auditoria cumprirão mandato de 5 (cinco) anos, permitidas a recondução por igual período para 1/3 (um terço) de seus membros.

**§ 9º** A função de membro do Comitê é indelegável.

**§ 10º** O desligamento do membro do Conselho de Administração deste colegiado implicará em imediato desligamento de sua condição de membro do Comitê de Auditoria, cabendo ao Conselho de Administração efetuar nova designação entre seus membros.

**§ 11º** Ressalvada a hipótese do parágrafo anterior e visando assegurar a continuidade de gestão do BRDE, os membros do Comitê de Auditoria cujos mandatos se vencerem ou que vierem a ser dispensados, exonerados, substituídos ou que atingirem o limite de reconduções, terão seus mandatos prorrogados e permanecerão em exercício nos seus respectivos cargos até sua recondução ou a posse dos novos integrantes do colegiado, conforme o caso, ressalvada a possibilidade de desligamento imediato, a critério do Governador do Estado pelo qual foram indicados, desde que tal determinação conste expressamente do Decreto de dispensa, substituição ou exoneração ou seja manifestada através de outra comunicação oficial.

**Seção I - Das competências do Comitê de Auditoria**

**Art. 57** Compete prioritariamente ao Comitê de Auditoria dar suporte ao Conselho de Administração na supervisão de riscos, na integridade das demonstrações financeiras e controles internos, nas qualificações e na independência do auditor independente, no desempenho da área de auditoria

interna e nos processos para cumprimento das leis e dos regulamentos.

**Parágrafo Único** O Conselho de Administração fixará as atribuições específicas do Comitê de Auditoria com vistas a dar plena efetividade ao seu exercício, atendendo integralmente as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como estabelecendo a obrigatoriedade de comunicação ao Banco Central do Brasil em caso de existência ou suspeita de ocorrência de falhas graves que possam colocar em risco a instituição, no tempo, forma, situações e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

#### **Seção II - Da remuneração do Comitê de Auditoria**

**Art. 58** Os membros independentes do Comitê de Auditoria, no exercício de suas funções, e salvo preceito legal em contrário, serão remunerados através de jeton, por reunião a que comparecerem e no qual já estará contemplada eventual participação em outros colegiados que decorra da condição de membro do Comitê de Auditoria.

**§ 1º** O membro independente do Comitê de Auditoria não receberá nenhum outro tipo de remuneração do BRDE que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

**§ 2º** O valor do jeton será o mesmo definido por Resolução do CODESUL para a remuneração de membro do Conselho de Administração.

**§ 3º** Compete ao membro do Comitê informar ao BRDE, mediante declaração expressa, sobre a existência de qualquer impedimento legal para o recebimento do jeton previsto neste artigo.

**§ 4º** Quando as reuniões ocorrerem fora da cidade domicílio do conselheiro, o mesmo fará jus ao ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

#### **CAPÍTULO III – Do Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital**

**Art. 59** O BRDE disporá de unidade organizacional, segregada das unidades de negócios e da Auditoria Interna, responsável pelo gerenciamento de riscos, liderada estatutariamente pelo Diretor de Planejamento na condição de *Chief Risk Officer* (CRO), a quem estará subordinada hierarquicamente.

**§ 1º** A função de *Chief Risk Officer* (CRO), como responsável por todas as competências e atribuições da Unidade de Gerenciamento de Riscos, além daquelas atribuídas pela lei e em disposições do Conselho Monetário Nacional relativas ao gerenciamento de riscos, será exercida pelo Diretor de Planejamento mediante um mandato de 16 (dezesesseis) meses contados na forma do artigo 38, § 2º deste Regimento.

**§ 2º** O gestor da unidade organizacional responsável pelo gerenciamento de riscos será escolhido pelo Diretor de Planejamento, na forma prevista no Regulamento de Pessoal, e dentre os empregados pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira do BRDE que atendam aos requisitos regulamentares para o exercício.

**§ 3º** O Diretor-Presidente e o Diretor de Planejamento deverão assegurar que a unidade organizacional disponha de quantidade suficiente de profissionais experientes e qualificados em gerenciamento de riscos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional ou pelo Banco Central do Brasil.

**§ 4º** O BRDE manterá condições adequadas para o funcionamento e independência da Unidade de Gerenciamento de Riscos e assegurará o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

**§ 5º** Na hipótese prevista no art. 9º, § 4º, da Lei nº 13.303/16, e em outros normativos externos ou internos relativamente à mesma hipótese, o gestor da unidade organizacional responsável pelo gerenciamento de riscos poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

**§ 6º** O Diretor de Planejamento, na condição de *Chief Risk Officer* (CRO), não terá direito a voto nas deliberações sobre gestão de capital, operações e renegociações de crédito, podendo, contudo, se manifestar livremente nestas matérias, especialmente em suas repercussões nos diversos riscos sob sua gestão, devendo exercer suas atribuições de maneira independente.

**Art. 60** A unidade de gerenciamento de riscos terá sua estrutura organizacional fixada em Resolução do Conselho de Administração, observadas as exigências legais e aquelas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, inclusive quanto às competências e atribuições, compreendendo, entre outras, as seguintes:

- I. Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os seguintes riscos a que o BRDE esteja sujeito de maneira relevante:

- a) Risco de crédito;
- b) Risco de mercado;
- c) Risco de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB);
- d) Risco operacional;
- e) Risco de liquidez;
- f) Risco socioambiental;
- g) Demais riscos relevantes, segundo critérios previamente definidos pelo órgão regulador.

**II.** Elaborar, propor e administrar:

- a) Políticas e estratégias para o gerenciamento de riscos, claramente documentadas, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS;
- b) Processos efetivos de rastreamento e reporte tempestivo de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- c) Sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- d) Avaliação periódica da adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos de que trata a alínea "c";
- e) Políticas, processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a:
  - i. Novos produtos e serviços;
  - ii. Modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
  - iii. Mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio do BRDE;
  - iv. Estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
  - v. Reorganizações societárias significativas; e
  - vi. Alteração nas perspectivas macroeconômicas;
- f) Papéis e responsabilidades para fins do gerenciamento de riscos, claramente documentados, que estabeleçam atribuições ao pessoal do BRDE em seus diversos níveis, incluindo os prestadores de serviços terceirizados;
- g) Programa de testes de estresse;
- h) Avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
- i) Políticas e estratégias, claramente documentadas, para a gestão de continuidade de negócios;
- j) Relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria, o comitê de riscos, e o conselho de administração, versando sobre:
  - i. Valores agregados de exposição aos riscos de que trata o inciso I e seus principais determinantes;
  - ii. Aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS e às políticas e aos limites mencionados na alínea "a";
  - iii. Avaliação dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos, de que trata esse artigo, incluindo eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e ações para corrigi-las;
  - iv. Ações para mitigação dos riscos e avaliação da sua eficácia;
  - v. Grau de disseminação da cultura de gerenciamento de riscos no âmbito da instituição; e

VI. Premissas e resultados de testes de estresse.

#### Seção I - Do Comitê de Riscos

**Art. 61** O Comitê de Riscos será composto, no mínimo, pelos membros do Comitê de Auditoria, e, no máximo, por esses e até outros dois membros que serão designados pelo Conselho de Administração dentre o pessoal do Quadro de Pessoal de Carreira do BRDE, ocupantes de cargo de Analista de Projetos ou equivalente, observada a inexistência de conflito de interesses em relação às suas atividades regulares e o que dispuser o Regimento Interno do Comitê.

**§ 1º** O Comitê de Riscos reportar-se-á ao Conselho de Administração.

**§ 2º** O Comitê de Riscos terá sua estrutura organizacional, as regras de funcionamento e a forma de prestação de contas estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado mediante Resolução do Conselho de Administração.

**§ 3º** O Comitê de Riscos coordenará suas atividades com as do Comitê de Auditoria, de modo a facilitar a troca de informações, os ajustes necessários à estrutura de governança de riscos e o efetivo tratamento dos riscos a que o BRDE está exposto.

**§ 4º** Os integrantes do Comitê de Riscos não perceberão qualquer remuneração adicional àquela devida pelos seus cargos originários, fazendo jus ao ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte quando a reunião ocorrer fora da cidade de domicílio do membro do Comitê.

**§ 5º** A função de membro do Comitê é indelegável.

#### Subseção II - Das competências do Comitê de Riscos

**Art. 62** O Comitê de Riscos terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I.** Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre os assuntos de que trata Política de Gerenciamento de Riscos do BRDE;
- II.** Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
- III.** Supervisionar a atuação e o desempenho do CRO;
- IV.** Supervisionar a observância, pela Diretoria, dos termos da RAS;
- V.** Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;
- VI.** Manter registros de suas deliberações e decisões;
- VII.** Reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação do mesmo, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

#### CAPÍTULO III - Da Auditoria Interna

**Art. 63** A Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Conselho de Administração, terá as suas atribuições fixadas em Ato do Conselho de Administração, assegurado que todos o seu corpo funcional seja provido por pessoal pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira do BRDE.

**Parágrafo Único** A regulamentação da Auditoria Interna deverá estabelecer que ela é a responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

#### TÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

##### CAPÍTULO I - Do Comitê de Remuneração e Elegibilidade

**Art. 64** O Comitê de Remuneração e Elegibilidade será composto pelo Comitê de Auditoria, pelo presidente do Conselho Fiscal e pelo Diretor-Presidente do BRDE.

**§ 1º** Os integrantes do Comitê não perceberão qualquer remuneração adicional àquela devida pelos seus cargos originários, fazendo jus ao ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte quando as reuniões ocorrerem fora da cidade de domicílio do membro do Comitê.

- § 2º** No exercício de suas atribuições, os membros do Comitê terão absoluta independência para proferir seu parecer a respeito das indicações aos cargos de membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de Diretor, notadamente nos casos em que as pessoas indicadas não atendam aos critérios estabelecidos em lei ou nesse Regimento.
- § 3º** O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração e será presidido pelo Diretor-Presidente do BRDE.
- § 4º** O funcionamento do Comitê será regulamentado pelo Conselho de Administração, inclusive no tocante à fixação do mandato dos membros do Comitê.
- § 5º** A função de membro do Comitê é indelegável.
- Art. 65** Compete ao Comitê, além das atribuições estabelecidas em lei ou regulamento do Banco Central do Brasil:
- I.** Estabelecer e formalizar as regras operacionais para seu próprio funcionamento submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
  - II.** Opinar, com base na legislação aplicável e neste Regimento, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações daqueles indicados para membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal do BRDE;
  - III.** Avaliar e propor ao Conselho de Administração critérios de integridade e compliance, bem como demais critérios e requisitos relacionados ao processo de indicação destituição de membros da Diretoria Executiva;
  - IV.** Promover e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa relativas à sucessão, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
  - V.** Fornecer, quando requisitado pelo Conselho de Administração, apoio metodológico e procedimental para a avaliação dos Diretores do BRDE;
  - VI.** Propor ao Conselho de Administração a divulgação, nos relatórios anuais do BRDE, das atividades desempenhadas por este Comitê, quando julgar pertinente;
  - VII.** Propor ao Conselho de Administração e acompanhar a execução da política de remuneração de administradores estabelecida no Convênio e em regulamentações do CODESUL.

**Parágrafo Único** A nomeação ou a eleição de diretores, membros do Conselho de Administração e demais integrantes de órgãos consultivos e fiscais, somente será considerada perfectibilizada após a sua aprovação e/ou recomendação pelo Comitê de Remuneração e Elegibilidade, a partir da qual será iniciada a fluência dos prazos de comunicação e/ou solicitações estabelecidas na lei ou nas normas do Conselho Monetário Nacional.

## CAPÍTULO II - Da Ouvidoria

- Art. 66** O BRDE disporá de Ouvidoria com as atribuições de prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento habitual do BRDE, suas Agências ou escritórios; atuar como canal de comunicação entre o BRDE e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e, informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria do BRDE a respeito das atividades de ouvidoria.
- § 1º** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:
- I.** Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
  - II.** Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
  - III.** Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo legalmente estabelecido;
  - IV.** Manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria do BRDE, informados sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los;
  - V.** Elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria do BRDE, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

- § 2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela observância dos seguintes princípios:
- I.** Disponibilização de condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
  - II.** Garantia de acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.
- Art. 67** A função de Ouvidor será exercida pelo Chefe do Gabinete da Diretoria, designado mediante ato específico da Diretoria do BRDE, observadas as restrições, a sua vinculação a componente organizacional do BRDE que configure conflito de interesses ou de atribuições, na forma estabelecida pelas normas do Banco Central do Brasil.
- § 1º** O mandato do Ouvidor será de um ano, permitida a recondução.
- § 2º** O Ouvidor somente poderá ser destituído antes do fim do mandato em caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de falta ética ou disciplinar, ou, ainda, a seu pedido.
- § 3º** O Regimento Interno da Ouvidoria será estabelecido em norma do Conselho de Administração.

### TÍTULO VIII - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 68** A estrutura organizacional do BRDE, contemplando suas unidades, vinculação hierárquica e respectivas atribuições, responsabilidades e competências, reger-se-á pelas disposições contidas no Convênio, neste Regimento e nas normas emanadas do Banco Central do Brasil, devendo ser definida por normativo próprio aprovado pelo Conselho de Administração.
- Art. 69** Na organização da estrutura do BRDE, além de serem observadas as disposições mencionadas no artigo anterior, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes de gestão:
- I.** Participação proativa na formulação de propostas e projetos voltados ao desenvolvimento da região;
  - II.** Ênfase no conhecimento da atividade econômica da região, com planejamento em nível estadual e regional, integrado com os respectivos planos de governos estaduais;
  - III.** Diferenciação dos serviços prestados em relação às instituições privadas, com fortalecimento das atividades de planejamento e crédito orientado;
  - IV.** Centralização dos atos de gestão na Diretoria;
  - V.** Diretoria como órgão de gestão unificada e instalada na sede do Banco;
  - VI.** Centralização das atividades, especialmente das atividades-meio;
  - VII.** Ênfase às atividades-fim do Banco, especialmente: planejamento e operações;
  - VIII.** Áreas funcionais das Agências subordinadas tecnicamente à respectiva Superintendência (ou equivalente) da Direção Geral e hierárquica e administrativamente à Superintendência da respectiva Agência;
  - IX.** Avaliação consistente de crédito e de risco, com centralização da função de controle de crédito e cobrança;
  - X.** As Superintendências executivas, Consultoria Jurídica e Auditoria Interna e demais cargos da Estrutura Organizacional a essas subordinadas serão preenchidos por funcionários de carreira, conforme estabelecido no Regulamento de Pessoal.

### TÍTULO IX - DO REGIME DE PESSOAL

- Art. 70** O pessoal efetivo a serviço do BRDE reger-se-á pelo disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Regulamento de Pessoal do BRDE, sem prejuízo de outras normas decorrentes de Lei ou de outras disposições internas.
- Parágrafo Único** A atividade exercida pelos empregados do BRDE é de natureza bancária.
- Art. 71** O BRDE manterá Quadro de Pessoal próprio, com estrutura de cargos e funções necessária à execução de suas atividades.
- § 1º** O dimensionamento do Quadro de Pessoal dependerá de aprovação do CODESUL, enquanto a distribuição das vagas, por cargo e por Dependência do BRDE, é de alçada do Conselho de Administração.

- § 2º** O ingresso de pessoal na categoria de cargos de carreira exigirá, obrigatoriamente, a aprovação em concurso público de provas e títulos.
- § 3º** O ingresso de pessoal, em qualquer das categorias previstas no Quadro de Pessoal do BRDE, está condicionado à prévia existência de vaga.
- § 4º** A realização de concurso público dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração.
- Art. 72** A definição e alteração da estrutura de cargos e salários dos empregados do BRDE, observados os critérios estabelecidos pelo CODESUL, dependerão de aprovação do Conselho de Administração.
- § 1º** Observada a legislação em vigor, os padrões salariais correspondentes aos níveis dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal do BRDE, bem como os demais itens que compõem a remuneração direta e indireta do pessoal a serviço do Banco, serão reajustados de acordo com as estipulações que vierem a ser fixadas em convenções, acordos coletivos ou sentenças normativas, que dispuserem sobre reajustes dos salários de empregados em estabelecimentos bancários e inclusive quando de adiantamentos por conta de futuros dissídios.
- § 2º** Como complementação da remuneração e instrumento de gestão de seus recursos humanos, o BRDE manterá Plano de Benefícios próprio, sendo seus princípios básicos aprovados pelo Conselho de Administração.

#### TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 73** Os prazos-limite dos mandatos e a possibilidade de recondução dos membros do Comitê de Auditoria somente serão considerados para os prazos de gestão ou de atuação iniciados após 27/05/2021.
- Art. 74** Eventuais mandatos vencidos nesta data ficam automaticamente prorrogados na forma dos artigos 27, § 2º, 53, § 4º e 56, § 11.
- Art. 75** O mandato de *Chief Risk Officer* (CRO) do atual ocupante da Diretoria de Planejamento iniciará com a publicação deste Regimento no Diário Oficial e encerrará em 31/10/2025, a partir de quando passará a vigorar na forma do artigo 59, § 1º.
- Art. 76** O BRDE dará apoio técnico-financeiro ao CODESUL, na forma estabelecida no Convênio.
- Art. 77** Os casos omissos neste Regimento, assim como eventuais conflitos aparentes, serão submetidos pela Diretoria ao Conselho de Administração, respeitadas as disposições do Convênio quanto às competências do CODESUL.
- Art. 78** O presente Regimento somente pode ser alterado por ato do CODESUL, subordinado e nos limites dos termos constantes do Convênio.

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.425, de 13 DE JANEIRO DE 2025.

*Estabelece o valor da UFERMS para o mês de fevereiro de 2025.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 51,88 (cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de fevereiro de 2025, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Campo Grande - MS, 13 de janeiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2022/SEFAZ****Nº Cadastral: 17005**

**Processo:** 11/005.154/2021  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa ALLAN ANTUNES RIBEIRO LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento prorrogar o prazo do Contrato n. 001/2022, com base no item 11.1. da sua Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, bem como, no inciso II, artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações .  
**Ordenador de Despesas:** Flávio César Mendes de Oliveira  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do Prazo:** O prazo do Contrato n. 001/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.  
**Data da Assinatura:** 10/01/2025  
**Assinam:** Flávio César Mendes de Oliveira e Allan Antunes Ribeiro

**Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2019/SEFAZ****Nº Cadastral: 11826**

**Processo:** 11/005.619/2019  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa CLICK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP  
**Objeto:** Constituem objeto deste instrumento prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 009/2019, com base na Cláusula Décima Primeira e fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.  
**Ordenador de Despesas:** Flávio César Mendes de Oliveira  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do Prazo:** O prazo do Contrato n. 009/2019 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11 de dezembro de 2024 a 10 de junho de 2025.  
**Data da Assinatura:** 10/12/2024  
**Assinam:** Flávio César Mendes de Oliveira e Raul Vieira da Cunha Filho

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 022/2023/SEFAZ****Nº Cadastral: 22117**

**Processo:** 11/015.164/2022  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa INOVVATI TECNOLOGIA LTDA  
**Objeto:** Constituem objeto deste instrumento, prorrogar a vigência do Contrato n. 022/2023, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/1993 e, nos termos do disposto na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, bem como, acrescer 25% ao quantitativo de UST's do Contrato n. 022/2023, com fundamento na alínea "b", I, c/c § 1º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993 e alterações.  
**Ordenador de Despesas:** Flávio César Mendes de Oliveira  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do prazo:** O Contrato n. 022/2023 fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, pelo período de 13 de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.  
**Data da Assinatura:** 19/12/2024  
**Assinam:** Flávio César Mendes de Oliveira e Renato Dáquila Filho

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SAD Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto aos registros contábeis das Obras em Andamento, no Sistema de Planejamento e Finanças e no Sistema de Gestão Patrimonial.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto aos registros contábeis das obras em andamento, relativamente aos bens imóveis, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª edição,

**R E S O L V E M :**

Art. 1º Esta Resolução Conjunta dispõe sobre os procedimentos gerais de regularização e contabilização das Obras em Andamento no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e das autarquias, fundações públicas, fundos especiais e empresas públicas, disciplinando a contabilização no Ativo Imobilizado, de bens imóveis de uso especial e dominicais (ou dominiais) do Estado.

Art. 2º A contabilização dos ativos a que se refere o art. 1º desta Resolução Conjunta contribui para que as demonstrações contábeis evidenciem a expectativa de geração de benefícios econômicos ou o potencial de serviços pela Administração Pública Estadual.

Art. 3º A despesa que ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel deverá ser considerada como investimento em obras e instalações.

§ 1º Quando os recursos forem aplicados em bens imóveis existentes, o valor aplicado deverá ser incorporado ao custo do imobilizado.

§ 2º O registro contábil de benfeitoria realizada deverá ser efetuado no respectivo registro do imóvel no momento da conclusão da obra.

Art. 4º O registro contábil da apropriação dos gastos efetuados na construção do bem imóvel será efetuado automaticamente no momento da liquidação da despesa no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), conforme lançamentos contábeis dispostos no inciso I do Anexo Único a esta Resolução Conjunta.

Art. 5º No caso de obras concluídas que necessitem de averbação, registro e legalização de documentação, o órgão ou entidade deverá enviar à Secretaria de Estado de Administração (SAD), os seguintes documentos necessários para a regularização do imóvel:

- I - Projeto Arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal, com o respectivo alvará;
- II - Planta Baixa da área construída;
- III - Memorial Descritivo dos lotes e da construção;
- IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

V - Habite-se;

VI - Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 1º O registro contábil, no SPF, para obras concluídas deve seguir o regramento disposto no inciso II do Anexo Único a esta Resolução Conjunta.

§ 2º No caso de obras já concluídas, pendentes de regularização, deverá ser observado o disposto no inciso III do Anexo Único a esta Resolução Conjunta.

§ 3º Os registros de baixa dos saldos da conta contábil de Obras em Andamento no SPF estão dispostos nos incisos IV e V do Anexo Único a esta Resolução Conjunta.

Art. 6º A transferência de bens patrimoniais do Ativo Imobilizado entre órgãos da Administração Pública Estadual (unidades orçamentárias) poderá ser realizada após a realização de todos os procedimentos legais relativos à respectiva transferência.

Parágrafo único. A unidade setorial contábil do órgão ou da entidade deverá realizar a transferência conforme os procedimentos dispostos no inciso VI do Anexo Único a esta Resolução Conjunta.

Art. 7º A Superintendência de Contabilidade Geral do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda e a Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas da Secretaria de Estado de Administração poderão emitir normas e orientações complementares ao registro e regularização dos bens imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SAD Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

I - lançamentos contábeis no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), para registro contábil da **apropriação dos gastos efetuados na construção do bem imóvel** no momento da liquidação da despesa:

D - 1.2.3.2.1.06.01 - OBRAS EM ANDAMENTO.

C - 2.1.3.X.X.XX.XX - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

D - 6.2.2.1.3.01.00 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR

C - 6.2.2.1.3.02.00 - CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO

D - 8.2.1.1.2.01.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO- A LIQUIDAR

C - 8.2.1.1.2.02.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO- EM LIQUIDAÇÃO

D - 6.2.2.9.2.01.01 - EMPENHOS A LIQUIDAR

C - 6.2.2.9.2.01.02 - EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO

D - 6.2.2.1.3.02.00 - CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO

C - 6.2.2.1.3.03.00 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR

D - 8.2.1.1.2.02.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO

C - 8.2.1.1.3.01.00 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO

D - 6.2.2.9.2.01.02 - EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO  
C - 6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR

D - 8.2.2.1.1.01.02 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL  
C - 8.2.2.1.1.03.00 - COTA FINANCEIRA UTILIZADA

II - registro contábil de **obras concluídas**, após a regularização cartorial da obra, deverá ser efetuada a sua reclassificação no SPF baixando a conta contábil Obras em Andamento e incorporando na conta contábil Bens Imóveis, evitando-se a duplicidade de registro contábil:

Tipo: Nota de Lançamento - NL  
D - 1.2.3.2.1.XX.XX BENS IMÓVEIS.  
C - 1.2.3.2.1.06.01 - OBRAS EM ANDAMENTO.

III - registro na conta contábil para **imóveis a classificar**, ocorrerá quando a obra já concluída, estiver pendente de regularização, geralmente por falta de identificação ou pendência de legalização ou registro, devendo o órgão ou entidade atender de imediato o disposto no caput do artigo 5º desta Resolução Conjunta:

Tipo: Nota de Lançamento - NL  
D - 1.2.3.2.1.XX.XX IMÓVEIS A CLASSIFICAR  
C - 1.2.3.2.1.06.01 - OBRAS EM ANDAMENTO

IV - procedimentos para **baixa dos saldos da conta contábil Obras em Andamento** no SPF deverão ser realizados pela unidade setorial contábil do órgão ou entidade, por meio da emissão do Documento Contábil - NL (Nota de Lançamento).

V - o contador responsável pelo serviço de contabilidade do órgão ou entidade deverá analisar a **baixa** dos bens de acordo com o laudo ou outro documento comprobatório da área responsável, conforme as seguintes finalidades:

Tipo: Nota de Lançamento - NL

a) Baixa de Bens Permanentes Móveis e Imóveis:  
D - 3.6.X.X.XX.XX. - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos.  
C - 1.X.X.X.XX.XX - Conta Contábil (obras que deseja baixar).

b) Ajuste de Exercícios Anteriores Bens Móveis e Imóveis - Baixa:  
D - 2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercício Anterior.  
C - 1.X.X.X.XX.XX - Conta Contábil (obras que deseja baixar)

c) Reclassificação de Bens Móveis e Imóveis:  
D - 1.2.3.X.XX.XX - Bem Imobilizado que será encampado.  
C - 1.X.X.X.XX.XX - Conta Contábil (obras que deseja baixar).

VI - no caso da **transferência de bens patrimoniais do Ativo Imobilizado entre órgãos da Administração Pública Estadual**, a unidade setorial contábil do órgão ou entidade deverá realizar a transferência conforme os seguintes procedimentos:

Tipo: Nota de Lançamento - NL

a) Transferência de Bens Móveis entre Órgãos;

b) Transferência de Bens Imóveis Entre Órgãos;

c) A nota de lançamento (NL) de Transferência de Bens Móveis e Imóveis baixará o bem indicado pela Classificação Contábil (imobilizado) no Órgão emissor da NL e encampará o mesmo bem (mesma classificação contábil) no Órgão Beneficiário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 3/2025

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e oito do mês de janeiro de 2025, às dezesseis horas e trinta minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 90/2023

Processo n. 11/006772/2019 - ALIM n. 42163-E de 19/3/2019

Sujeito Passivo: Via Varejo S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.383.628-8 – Advogados: Guilherme Pereira das Neves e Tatiane Aparecida Mora Xavier e outros

Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 248/2021

Processo n. 11/004593/2021-Digital – ALIM n. 47237-E de 9/4/2021

Sujeito Passivo: Ciarama Máquinas Ltda. – Nova Andradina-MS. – IE: 28.411.530-4

Autuante: Rudah Ribeiro Trovão

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relator: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Recurso Voluntário n. 72/2024

Processo n. 11/003653/2023-Digital – ALIM n. 52342-E de 6/3/2023

Sujeito Passivo: Espaço Country Confecções Ltda. - ME – Sidrolândia-MS. – IE: 28.393.828-5 – Advogados: Carlos Rogério Kades de Oliveira e outro

Autuante: Paulo Olivetti de Carvalho Pereira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 34/2024

Processo n. 11/008853/2023-Digital - ALIM n. 52863-E de 6/6/2023

Sujeito Passivo: Global Service Comércio e Serviços Ltda. – Brasilândia-MS. – IE: 28.435.042-7 – Advogados: Carlos Rogério Kades de Oliveira e outro

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 397/2024 – PROCESSO n. 11/014292/2022 (ALIM n. 50537-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 25/2023 – RECORRENTE: Burgedurf Com de Prod Alimentos Eireli – I.E. n. 28.307.521-0 – Corumbá-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – ATO PROCESSUAL DE JUNTADA DA IMPUGNAÇÃO EM FASE RECURSAL – INADMISSIBILIDADE FORMAL E MATERIAL – ERRO GROSSEIRO – CARACTERIZAÇÃO – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE – IMPOSSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO.

Verificado que o ato processual praticado não tem o propósito de recorrer da decisão de primeira instância, consistindo simplesmente em enviar o texto da impugnação dirigida anteriormente ao juízo *a quo*, sem qualquer análise específica ou genérica da referida decisão e configurando erro grosseiro, a impossibilitar a aplicação do princípio da fungibilidade, pela falta de preenchimento dos requisitos necessários, impõe-se não conhecer do referido ato processual, mantendo-se inalterada a decisão singular.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 25/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do ato processual, apresentado como recurso voluntário, em razão da absoluta inadequação formal e material, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2024, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 398/2024 – PROCESSO n. 11/014293/2022 (ALIM n. 50538-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 26/2023 – RECORRENTE: Burgedurf Com de Prod Alimentos Eireli – I.E. n. 28.307.521-0 – Corumbá-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – ATO PROCESSUAL DE JUNTADA DA IMPUGNAÇÃO EM FASE RECURSAL – INADMISSIBILIDADE FORMAL E MATERIAL – ERRO GROSSEIRO – CARACTERIZAÇÃO – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE – IMPOSSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO.

Verificado que o ato processual praticado não tem o propósito de recorrer da decisão de primeira instância, consistindo simplesmente em enviar o texto da impugnação dirigida anteriormente ao juízo *a quo*, sem qualquer análise específica ou genérica da referida decisão e configurando erro grosseiro, a impossibilitar a aplicação do princípio da fungibilidade, pela falta de preenchimento dos requisitos necessários, impõe-se não conhecer do referido ato processual.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 26/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do ato processual, apresentado como recurso voluntário, em razão da absoluta inadequação formal e material, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2024, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

## Secretaria de Estado de Administração

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 01/2025

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e o Município de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018); no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 001/2022, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Frederico Felini e Adriane Barbosa Nogueira Lopes.

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 20/2025

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e o Município de Amambai.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018); no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 001/2022, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Frederico Felini e Sergio Diozebio Barbosa.

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 61/2025

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e o Município de Anastácio.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018); no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 001/2022, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Frederico Felini e Andre e Manoel Aparecido Da Silva.

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 41/2025

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e o Município de Bandeirantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018); no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 001/2022, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Frederico Felini e Marcelo Abdo

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 36/2024**

**PARTÍCIPES:** Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e o Município de Bonito.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018); no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 001/2022, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

**VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** Frederico Felini e Josmail Rodrigues.

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 47/2025**

**PARTÍCIPES:** Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e o Município de Itaporã.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018); no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/N. 001/2022, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

**VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** Frederico Felini e Tiago Tavares Carbonaro.

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 79/2025**

**PARTÍCIPES:** Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e o Município de Nioaque.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018); no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 001/2022, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

**VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** Frederico Felini e Andre Bueno Guimaraes.

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 15/2025**

**PARTÍCIPES:** Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e o Município de Ribas do Rio Pardo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018); no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 001/2022, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

**VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** Frederico Felini e Roberson Luiz Moureira.

## Procuradoria-Geral do Estado

## ATO CGPGE/MS/Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*Fixa data para a realização de Correição Ordinária no órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul mencionado, e dá outras providências.*

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, I, V e § 4º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de dezembro de 2021, e pelos arts. 71 a 74, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar correição ordinária no órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, na data especificada no quadro abaixo:

ANO 2024			
Município	Órgão Correicionado	Mês	Dia(s) da Visita:
Campo Grande	Coordenadoria (COPGE), situada na Av. Desemb. José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, CEP 79.031-310, Campo Grande/MS.	fevereiro	19, 20 e 21

Art. 2º Divulgar às autoridades e à população em geral que estará à disposição dos interessados na respectiva data, na sede do órgão acima, para receber informações sobre os seus serviços prestados.

Art. 3º As informações das autoridades e da população em geral acerca dos serviços prestados pelo órgão acima identificado poderão, também, ser recebidas pelo telefone (67) 3318-2601, pelo e-mail [corregedoria@pge.ms.gov.br](mailto:corregedoria@pge.ms.gov.br) e pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>).

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2025.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

## Secretaria de Estado de Educação

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0013/2023/SED, que integra o Contrato Corporativo n. 0002/2023/SAD N° Cadastral 20904**

**Processo:** 29/050.066/2022  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração - SAD e S.H. INFORMÁTICA LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 013/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023. Alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 013/2023, que integra o Contrato Corporativo.  
**Dotação Orçamentária:** O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

Especificações	Valor R\$	Natureza de Despesas	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Quantidade L/S Anual	Valor estimado Anual
----------------	-----------	----------------------	------------------------	-------------------	----------------------	----------------------

<b>Combustível</b>	Gasolina	6,23	33903001			115.200	R\$ 717.696,00
	Etanol	4,79				-	-
	Diesel Comum	7,80				45.00	R\$ 351.000,00
	Diesel S-10	8,27				72.000	R\$ 595.440,00
<b>Serviços de Lavagem</b>	Lavagem Completa (Motos)	23,75				12	R\$ 285,00
	Lavagem Simples (Pequeno Porte)	47,50				169	R\$ 7.980,00
	Lavagem Simples (Médio Porte)	66,25				48	R\$ 3.180,00
	Lavagem Simples (Grande Porte)	153,33				24	R\$ 3.679,92
	Lavagem Completa (Pequeno Porte)	81,25				168	R\$ 13.650,00
	Lavagem Completa (Médio Porte)	101,25				48	R\$ 4.860,00
	Lavagem Completa (Grande Porte)	210,00				24	R\$ 5.040,00
<b>Serviços de Borracharia</b>	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmaras (Motos)	25,25	33903919	10.29101.12.122.0032.6017.0001	150010011	12	R\$ 303,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmaras (Pequeno Porte)	26,25				72	R\$ 1.890,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmaras (Médio Porte)	36,25				24	R\$ 870,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmaras (Grande Porte)	50,00				12	R\$ 600,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Motos)	41,67				12	R\$ 500,04
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte)	75,00				12	R\$ 900,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte)	85,00				12	R\$ 1.020,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte)	150,00				12	R\$ 1.800,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 1.710.693,96</b>	

**Valor:**

O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 013/2023, é de R\$ 1.710.693,96 (um milhão, setecentos e dez mil, seiscentos e noventa e três e seis centavos), observa a incidência da taxa administrativa de - 0,15 (um décimo e cinco centésimos) de desconto.

**Amparo Legal:**

Lei Federal n. 8.666/93 art. 57, inciso II e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:**

Anderson Soares Jbara

**Do Prazo:**

O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 013/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro 2025 a 15 de janeiro de 2026.

**Data da Assinatura:**

14/01/2025.

**Assinam:**

Helio Queiroz Daher, Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti e William Godoy Pereira

RESOLUÇÃO/SED N. 4.367, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

*Credencia unidades escolares para ofertar Educação Profissional e autoriza o funcionamento do Projeto Pedagógico do Itinerário Formativo Profissional, na complementação da organização curricular da etapa Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021, na Resolução/SED n. 3.961, de 17 de dezembro de 2021, e na Resolução CNE/CEB n. 2, de 13 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as unidades escolares para ofertar a Educação Profissional identificadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Projeto Pedagógico do Itinerário Formativo Profissional, na complementação da organização curricular da etapa Ensino Médio, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul identificadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.367, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Município	Unidades Escolares	Credenciamento para ofertar a Educação Profissional	Autorização de Funcionamento do Itinerário Formativo Profissional	N. Processo
Amambai	Escola Estadual Indígena Mbo'eroiy Guarani Kaiowá	X	X	29/095065/2024
Anastácio	Escola Estadual Cívico-Militar Maria Corrêa Dias		X	29/095475/2024
Anastácio	Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva	X	X	29/095476/2024
Angélica	Escola Estadual Luís Vaz de Camões	X	X	29/095478/2024
Aquidauana	Escola Estadual Felipe Orro	X	X	29/095479/2024
Aquidauana	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Pascoal Leite Dias	X	X	29/095480/2024
Aquidauana	Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias	X	X	29/095481/2024
Aral Moreira	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa	X	X	29/095482/2024
Aral Moreira	Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques	X	X	29/095487/2024
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima		X	29/095488/2024
Bela Vista	Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho	X	X	29/095490/2024
Bela Vista	Escola Estadual Profª Vera Guimarães Loureiro	X	X	29/095492/2024
Bodoquena	Escola Estadual João Pedro Pedrossian	X	X	29/095494/2024
Caarapó	Escola Estadual Profª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo		X	29/095495/2024
Camapuã	Escola Estadual Miguel Sutil	X	X	29/095497/2024
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	X	X	29/095498/2024
Campo Grande	Escola Estadual 26 de Agosto		X	29/095499/2024
Campo Grande	Escola Estadual Dona Consuelo Muller	X	X	29/095503/2024
Campo Grande	Escola Estadual José Ferreira Barbosa	X	X	29/095505/2024

Campo Grande	Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel	X	X	29/095506/2024
Campo Grande	Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann	X	X	29/095507/2024
Campo Grande	Escola Estadual Maria Constança Barros Machado	X	X	29/095508/2024
Campo Grande	Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha	X	X	29/095509/2024
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini		X	29/095513/2024
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Severino de Queiroz	X	X	29/095514/2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	X	X	29/095515/2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Brasilina Ferraz Mantero	X	X	29/095517/2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Élia França Cardoso	X	X	29/095518/2024
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	X	X	29/095519/2024
Campo Grande	Escola Estadual Rui Barbosa	X	X	29/095520/2024
Campo Grande	Escola Estadual Vespasiano Martins		X	29/095521/2024
Dourados	Escola Estadual Floriano Viegas Machado		X	29/095524/2024
Dourados	Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira	X	X	29/095525/2024
Dourados	Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso		X	29/095526/2024
Dourados	Escola Estadual Profª Floriana Lopes		X	29/095527/2024
Dourados	Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira	X	X	29/095528/2024
Dourados	Escola Estadual Vilmar Vieira Matos		X	29/095529/2024
Eldorado	Escola Estadual 13 de Maio	X	X	29/095530/2024
Glória de Dourados	Escola Estadual Profª Eufrosina Pinto		X	29/095531/2024
Guia Lopes da Laguna	Escola Estadual Alziro Lopes	X	X	29/095532/2024
Itaporã	Escola Estadual Edson Bezerra	X	X	29/095534/2024
Itaporã	Escola Estadual Olívia Paula	X	X	29/095535/2024
Itaporã	Escola Estadual Princesa Izabel	X	X	29/095536/2024
Itaporã	Escola Estadual Senador Saldanha Derzi	X	X	29/095537/2024
Jaraguari	Escola Estadual José Serafim Ribeiro	X	X	29/095539/2024
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino		X	29/095540/2024
Maracaju	Escola Estadual Cambarai		X	29/095541/2024
Maracaju	Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima		X	29/095543/2024
Mundo Novo	Escola Estadual Castelo Branco		X	29/095545/2024
Naviraí	Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra		X	29/095546/2024
Naviraí	Escola Estadual Juracy Alves Cardoso	X	X	29/095547/2024
Ponta Porã	Escola Estadual Adê Marques		X	29/095548/2024
Ponta Porã	Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha	X	X	29/095549/2024
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda		X	29/095550/2024
Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin	X	X	29/095551/2024

Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Pena		X	29/095552/2024
Três Lagoas	Escola Estadual João Dantas Filgueiras	X	X	29/095553/2024
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	X	X	29/095554/2024
Vicentina	Escola Estadual Emmanuel Pinheiro	X	X	29/095555/2024

### Secretaria de Estado de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/ESS/2021

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANTÔNIO CAVALCANTI DE ALMEIDA NETO, CPF: 712.976.851-72.

Função: ANALISTA DE SISTEMAS. Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por objetivo atualizar a retribuição pecuniária pelos serviços prestados e prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 35/SAD/ SES/ESS/2021, 19 de janeiro de 2022, conforme disposições expressas no art. 4º, inciso III, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011, com a nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.164, de 28 de março de 2018.

Retribuição pecuniária atualizada:

Vencimento base R\$ 3.532,37 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)

Adicional de função R\$ 3.885,61 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde  
ANTÔNIO CAVALCANTI DE ALMEIDA NETO  
Contratado

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/ESS/2021

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratada: TÂNIA RUTH ORTIZ PEREIRA, CPF: 367.209.921-04.

Função: PEDAGOGA.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por objetivo atualizar a retribuição pecuniária pelos serviços prestados e prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 09/SAD/ SES/ESS/2021, de 17 de janeiro de 2022, conforme disposições expressas no art. 4º, inciso III, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011, com a nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.164, de 28 de março de 2018.

Retribuição pecuniária atualizada:

Vencimento base R\$ 2.480,17 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) Adicional de função

R\$ 2.480,17 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Campo Grande – MS, 22 de Janeiro de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde  
TÂNIA RUTH ORTIZ PEREIRA  
Contratada

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**Extrato do II Termo Aditivo do Contrato de Adesão n. 027/2023/SEAD, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD N° Cadastral 20893****Processo:** 65/009.462/21**Partes:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS (SEAD) com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD) e de outro lado a empresa SH INFORMÁTICA LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato de Adesão n. 027/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023. Alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 027/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.**Valor e Dotação Orçamentária:** O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 027/2023, é de **R\$ 2.787.287,88 (dois milhões, setecentos e oitenta sete mil, duzentos e oitenta sete reais e oitenta oito centavos)**, observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto.

Especificação	Valor R\$	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Quantidade L/S		Valor estimado		
					Annual	Annual	Annual	Annual	
<b>Combustível</b>	Gasolina	6,23	33903001			314.880	R\$ 1.961.702,40		
	Etanol	4,79				36.000	R\$ 172.440,00		
	Diesel Comum	7,80				4.800	R\$ 37.440,00		
	Diesel S-10	8,27				46.176	R\$ 381.875,52		
<b>Serviços de lavagem</b>	Lavagem Completa (Motos)	23,75		81903.14.422.2201.6170	175981021/150000001	-	-		
	Lavagem Simples (Pequeno Porte)	47,50				1884	R\$ 89.490,00		
	Lavagem Simples (Médio Porte)	66,25				360	R\$ 23.850,00		
	Lavagem Simples (Grande Porte)	153,33				12	R\$ 1.839,96		
	Lavagem Completa (Pequeno Porte)	81,25				-	-		
	Lavagem Completa (Médio Porte)	101,25				-	-		
	Lavagem Completa (Grande Porte)	210,00				-	-		
<b>Serviços de borracharia</b>	Serviço de Borracharia Remendo de Pneus e Câmeras (Motos)	25,25	33903919	81101.08.122.0040.6101		-	-		
	Serviço de Borracharia Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte)	26,25				3600	R\$ 94.500,00		
	Serviço de Borracharia Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte)	36,25				600	R\$ 21.750,00		
	Serviço de Borracharia Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte)	50,00				48	R\$ 2.400,00		
	Serviço de Borracharia Vulcanização (Motos)	41,67				-	-		
	Serviço de Borracharia Vulcanização (Pequeno Porte)	75,00				-	-		
	Serviço de Borracharia Vulcanização (Médio Porte)	85,00				-	-		
	Serviço de Borracharia Vulcanização (Grande Porte)	150,00				-	-		
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 2.787.287,88</b>		

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.**Ordenador de Despesas:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 027/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.**Data da Assinatura:** 14/01/2025**Assinam:** Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira, Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1310-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.077-2024.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Pestalozzi de Aquidauana – CNPJ nº 15.465.305/0001-46.

**OBJETO:** O presente I Termo Aditivo vigorará até 13 de junho de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 22/01/2025

**ASSINAM:** Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.  
Silvia Sugui – CPF n. xxx.361.071-xx.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1141/2024

Processo nº 81.003.302-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Associação Fazer o Bem Faz Bem – CNPJ nº 42.592.324/0001-06.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 39 (trinta e nove) dias, contados de 05/02/2025 e término em 15/03/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 22/01/2025

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n. ° xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1335/2024

Processo nº 81.003.260-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão – CNPJ nº 21.456.992/0001-36.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 12 (doze) dias, contados de 06/03/2025 e término em 17/03/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 22/01/2025

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n. ° xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

*Altera dispositivos do Anexo Único da Resolução SEMADESC n. 67, de 27 de setembro de 2024 que "aprova o regimento interno do Fórum Sul-Mato-Grossense de Mudanças Climáticas e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA

E INOVAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual c/c o § 3º, do art. 24, do Decreto n. 15.798, de 3 de novembro de 2021 e,

Considerando a necessidade de adequação normativa,

R E S O L V E:

Art. 1.º O Anexo Único da Resolução SEMADESC n. 067, de 27 de setembro de 2024, que aprova o regimento interno do Fórum Sul-Mato-Grossense de Mudanças Climáticas passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

A - .....

1 - *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT);*

.....

*B - Setor da Sociedade Civil Organizada (20 membros):*

*1 - Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul;*

*2 - Setor de Indústrias de Mato Grosso do Sul;*

*3 - Setor do Comércio de Mato Grosso do Sul;*

*4 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);*

*5 - Conselho Regional de Biologia (CRBio);*

*6 - Conselho Regional de Administração (CRA);*

*7 - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);*

*8 - World Wide Fund for Nature (WWF);*

*9 - Instituto S.O.S Pantanal;*

*10 - Instituto Homem Pantaneiro (IHP);*

*11 - Instituto Arara Azul;*

*12 - Instituto Taquari Vivo;*

*13 - Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPE);*

*14 - Instituto Tamanduá;*

*15 - Wetlands International Brasil;*

*16 - Instituto de Conservação de Animais Silvestres (ICAS);*

*17 - Instituto das Águas da Serra da Bodoquena (IASB);*

*18 - Coordenação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do MS (CONERQ);*

*19 - Aty Guasu Guarani e Kaiowá;*

*20 - Povos Indígenas do Pantanal de Mato Grosso do Sul (APIPMS).*

*C - Academia e Instituições de Pesquisa com 2 (dois) representantes de cada uma das organizações a seguir:*

1 - .....

.....

*9 - Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP);*

*10 - Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).*

Art. 8º .....

*Parágrafo único: REVOGADO*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande (MS), 23 de janeiro de 2025.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA N. 002-2025

PROCESSO N. 83.061.160-2024

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL (AGRAER), inscrita no CNPJ sob o n. 03.981.081/0001-46 e as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL (CEASA/MS), inscrita no CNPJ sob o n. 15.414.410/0001-56.

OBJETO: A colaboração mútua, através de intercambio especializado, técnico, cultural, mediante disponibilidade, de pessoal, veículos, equipamentos, insumos e materiais na área de atuação dos órgãos participantes, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para obtenção de resultados imediatos, no que concerne aos interesses afetos a cada um dos partícipes, segundo critérios e conveniência por eles estabelecidos e de acordo com a legislação específica.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n. 11.261, de 11 de junho de 2003.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pela SEMADESC/MS: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pela AGRAER: Washington Willeman de Souza, Diretor Presidente

Pela CEASA: Daniel Mamédio do Nascimento, Diretor Presidente

## Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

### Extrato do III Termo Aditivo do contrato de adesão n. 0029/2023/SETESC, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD N° Cadastral 2091

<b>Processo:</b>	75/002.157/2022
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte E Cultura De Mato Grosso Do Sul (SETESC) com interveniência da Secretaria De Estado De Administração (SAD) e de outro lado a empresa SH Informática Ltda.
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona — Da Vigência do Contrato de Adesão n. 029/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023. 1.2. Alterar a Cláusula Sexta — Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 029/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.
<b>Do Valor e Dados Orçamentários:</b>	3.1 O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 029/2023, é de R\$ 975.714,06 (novecentos setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos), observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto. O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

E especificação	Valor R\$	Natureza de Despesa	de Funcional Programática	Fonte de Recursos	de Quantidade L/S Anual	Valor estimado Anual
-----------------	-----------	---------------------	---------------------------	-------------------	-------------------------	----------------------

Combustível	Gasolina	6,23	33903001			50.400	R\$ 313.992,00	
	Etanol	4,79				14.400	R\$ 68.976,00	
	Diesel Comum	7,80				28.800	R\$ 224.640,00	
	Diesel S-1 0	8,27				43.200	R\$ 357.264,00	
Serviços de lavagem	Lavagem Completa (Motos)	23,75	33903919	10.85201.04.122.004 2..0001	150000001	-	-	
	Lavagem Simples (Pequeno Porte)	47,50				36	R\$ 1.710,00	
	Lavagem Simples (Médio Porte)	66,25				21	R\$ 1.391,25	
	Lavagem Simples (Grande Porte)	153,33				7	R\$ 1.073,3	
	Lavagem Completa (Pequeno Porte)	81,25				14	R\$ 1.137,50	
	Lavagem Completa (Médio Porte)	101,25				7	R\$ 708,7	
	Lavagem Completa (Grande Porte)	210,00				7	R\$ 1.470,00	
Serviços de borracharia	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Motos)	25,25	33903919	10.85201.04.122.004 2..0001	150000001	-	-	
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte)	26,25				72	R\$ 1.890,00	
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte)	36,25				21	R\$ 761,25	
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte)	50,00				14	R\$ 700,00	
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Motos)	41,67				-	-	
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte)	75,00				-	-	
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte)	85,00				-	-	
Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte)	150,00	-	-					
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 975.714,06</b>	

**Vigência:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 031/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026 .

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações

**Ordenador de Despesas:** Gustavo Rezende Pereira

**Data da Assinatura:** 14/01/2024

**Assinam:** William Godoy Pereira, Gustavo Rezende Pereira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

## Secretaria de Estado da Cidadania

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de contrato, na execução da contratação, conforme dispõe a Lei n. 14.133/21 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) e de outro lado a empresa ENERGISA Distribuidora de Energia S.A.

GESTOR	FISCAL
Nome: Tânia Mara N. Souza Bazo Matrícula: 503031022 E-mail:tbazo@sec.ms.gov.br Cargo: Direção Especial e Assessoramento	Nome: Pedro Barros de Melo Matrícula: 465951025 E-mail: pmelo@sec.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Especial Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Valdenice Silva de Santana Matrícula: 104810021 E-mail:vsantana@sec.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações Sociais	Nome: Cibeli da Silva Cânepa Matrícula: 502989024 E-mail:ccanepa@sec.ms.gov.br Cargo: Direção Especial e Assessoramento

## REFERENTE:

**Processo administrativo:** E-MS:87.000.743-2024      **SGC:** 87/000.928/2024      **G-cont:** 25275

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia para a Secretaria de Estado da Cidadania- SEC/MS. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**José Francisco Sarmiento Nogueira**

Secretário-Adjunto de Estado da Cidadania-MS

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0033/2024/SEC, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD**      **Nº Cadastral: 24189**

**Processo:** 55/000.759/2021

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado da Cidadania -SEC, com

**Objeto:** interveniência da Secretaria de Estado de Administração - SAD e S.H. INFORMÁTICA LTDA Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - da Vigência do Contrato de Adesão n. 033/2024, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.

**Do Valor do Contrato** **4.1.** O anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 033/2024, é de **R\$ 650.820,90**  
**Aderente e da Dotação** **(seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos)**, observada a  
**Orçamentária:** incidência da taxa administrativa de -0,15 (um décimo e cinco centésimos) de desconto. **4.2.** O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

Especificação	Valor R\$	Natureza de despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Quantidade de	Valor estimado
					L/S	
					Anual	Anual

C o m b u s t í v e l	Gasolina	6,23	33903001	10.87101.04.122. 0044.6256.0001	0150000001	33.600	R\$ 209.328,00
	Etanol	4,79				9.600	R\$ 45.984,00
	Diesel Comum	7,80				19.200	R\$ 149.760,00
	Diesel S-10	8,27				28.800	R\$ 238.176,00
S e r v i ç o s  d e  l a v a g e m	Lavagem Completa (motos)	23,75	33903919	10.87101.04.122. 0044.6256.0001	0150000001	-	-
	Lavagem simples (pequeno porte)	47,50				24	R\$ 1.140,00
	Lavagem simples (médio porte)	66,25				15	R\$ 993,75
	Lavagem simples grande porte)	153,33				5	R\$ 766,65
	Lavagem Completa (pequeno porte)	81,25				10	R\$ 812,50
	Lavagem Completa (médio porte)	101,25				5	R\$ 506,25
	Lavagem Completa (grande porte)	210,00				5	R\$ 1.050,00
S e r v i ç o s  d e  B o r r a c h a r i a	Serviço de Borracharia - remendo de pneus e câmaras (motos)	25,25				-	-
	Serviço de Borracharia - remendo de pneus e câmaras (pequeno porte)	26,25				48	R\$ 1.260,00
	Serviço de Borracharia - remendo de pneus e câmaras (médio porte)	36,25				15	R\$ 543,75
	Serviço de Borracharia - remendo de pneus e câmaras (grande porte)	50,00				10	R\$ 500,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (motos)	41,67				-	-
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (pequeno porte)	75,00				-	-
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (médio porte)	85,00				-	-
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (grande porte)	150,00				-	-
Subtotal							R\$ 650.820,90

**Amparo Legal:**

O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:**

José Francisco Sarmento Nogueira



**Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 033/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

**Data da Assinatura:** 14/01/2025

**Assinam:** José Francisco Sarmiento Nogueira, Willian Godoy Pereira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravati

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de contrato, na execução da contratação, conforme dispõe a Lei n. 14.133/21 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) e de outro lado a empresa ÁGUAS GUARIROBA S.A.

GESTOR	FISCAL
Nome: Aparecida vergínia Souza Silva Matrícula: 132360022 E-mail: avsilva@sec.ms.gov.br Cargo: Assistente de Ações Sociais	Nome: Pedro Barros de Melo Matrícula: 465951025 E-mail: pmelo@sec.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Especial Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Tânia Mara N. Souza Bazo Matrícula: 503031022 E-mail: tbazo@sec.ms.gov.br Cargo: Direção Especial e Assessoramento	Nome: Cibeli da Silva Cânepa Matrícula: 502989024 E-mail: ccanepa@sec.ms.gov.br Cargo: Direção Especial e Assessoramento

#### REFERENTE:

Processo administrativo: E-MS:87.000.744-2024 SGC: 87/000.857/2024 G-cont: 25258

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para a Secretaria de Estado da Cidadania- SEC/MS. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**José Francisco Sarmiento Nogueira**  
Secretário-Adjunto de Estado da Cidadania-MS

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO N. 003/DPPE/SEC/2023

**Processo n:** 31.296.123-2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, e de outro lado a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob o n. 86.891.363/0001-80, com sede na rodovia Dourados-Ithauem – Km 12, Cidade Universitária de Dourados – MS.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Concessão de Estágio Curricular Supervisionado n. 003/DPPE/SEC/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses.

**Vigência:** 26/01/2025 a 26/01/2027.

**Assinatura:** 23/01/2025

**Assinam:** **ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - Em substituição **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 001/2025****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS**

**Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 001/2025, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:****UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/015.254/2025.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2013	2013	51	Processos	Original
<p>Informações Correlatas</p> <p>31/504.308/2013; 31/502.266/2013; 31/502.268/2013; 31/504.461/2013; 31/502.066/2013; 31/502.459/2013; 31/504.456/2013; 31/502.267/2013; 31/502.460/2013; 31/504.459/2013; 31/502.443/2013; 31/502.270/2013; 31/502.265/2013; 31/502.269/2013; 31/502.520/2013; 31/502.065/2013; 31/502.046/2013; 31/502.067/2013; 31/502.583/2013; 31/502.582/2013; 31/501.933/2013; 31/502.247/2013; 31/502.248/2013; 31/501.529/2013; 31/501.934/2013; 31/501.971/2013; 31/502.064/2013; 31/500.608/2013; 31/502.981/2013; 31/502.982/2013; 31/503.586/2013; 31/503.237/2013; 31/503.236/2013; 31/503.161/2013; 31/503.265/2013; 31/503.139/2013; 31/503.004/2013; 31/502.944/2013; 31/503.022/2013; 31/503.345/2013; 31/503.344/2013; 31/502.864/2013; 31/503.268/2013; 31/503.389/2013; 31/502.754/2013; 31/503.342/2013; 31/502.976/2013; 31/502.724/2013; 31/502.862/2013; 31/502.755/2013; 31/503.269/2013.</p>								
<p>Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº072 de 23/01/2025.</p>								

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE CONTRATO DE METAS**

**Contrato de Metas nº 022/2025-ANEEL.** Processo: 48500.901171/2011-11. Contratada: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS. CNPJ: 04.895.130/0001-90. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2025, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 21/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 699.776,92. Data de Assinatura: 21/01/2025. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, Matrícula Funcional nº 1884122 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS, Diretor-Presidente da AGEMS, CPF: \*\*\*.445.208-\*\*. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Contrato de Metas nº 023/2025-ANEEL.** Processo: 48500.901171/2011-11. Contratada: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS. CNPJ: 04.895.130/0001-90. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2025, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 21/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 53.867,36. Data de Assinatura: 21/01/2025. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, Matrícula Funcional nº 1884122 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS, Diretor-Presidente da AGEMS, CPF: \*\*\*.445.208-\*\*. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Contrato de Metas nº 024/2025-ANEEL.** Processo: 48500.901171/2011-11. Contratada: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS. CNPJ: 04.895.130/0001-90. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2025, a execução descentralizada das atividades complementares da Assessoria Institucional da Diretoria – AID, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 21/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 6.733,42. Data de Assinatura: 21/01/2025. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, Matrícula Funcional nº 1884122 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS, Diretor-Presidente da AGEMS, CPF: \*\*\*.445.208-\*\*. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural****Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 020/2023/AGRAER, que integra o Contrato Corporativo n. 0020/2023/SAD N° Cadastral 20892**

**Processo:** 71/032.453/2022  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS (AGRAER) com interveniência da Secretaria de Estado e Administração (SAD) e S.H. INFORMÁTICA LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da vigência do contrato de adesão n. 020/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023. Alterar a Cláusula Sexta - dos Recursos orçamentários do contrato Aderente n. 020/2023 que integra o Contrato Corporativo 002/2023.

**Do Valor e Dados Orçamentários:**

O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 020/2023 é de R\$ 2.775.735,96 (dois milhões, setecentos e setenta cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa seis centavos) observada a incidência da taxa administrativa de -0,15 (um décimo e cinco centésimos) de desconto.

Especificação	Valor R\$	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Quantidade L/S	Valor Estimado
					Anual	Anual
Combustível	Gasolina	6,23	33903001		296.00	R\$ 1.844.104,92
	Etanol	4,79			29.592	R\$ 141.745,68
	Diesel Comum	7,80			6.000	R\$ 46.800,00
	Diesel S-10	8,27			81.120	R\$ 670.862,40
Serviços de lavagem	Lavagem Completa (motos)	23,75			12	R\$ 285,00
	Lavagem Simples (Pequeno Porte)	47,50			120	R\$ 5.700,00
	Lavagem Simples (Médio Porte)	66,25			60	R\$ 3975,00
	Lavagem Simples (Grande Porte)	153,33			24	R\$ 3679,92
	Lavagem Completa (Pequeno Porte)	81,25			300	R\$ 24.375,00
	Lavagem Completa (Médio Porte)	101,25			72	R\$ 7.290,00
	Lavagem Completa (Grande Porte)	210,00			24	R\$ 5.040,00
Serviços de Borracharia	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Motos)	25,25	10.83206.20.573.2231.6233.0002/	1500000001/ 0179900001/ 0279900001/ 0270071141/	12	R\$ 303,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte)	26,25	10.83206.20.573.2231.6236.0002/ 10.83903.20.608.2231.6095.0001/ 10.83206.20.606.2231.6234.0002/ 10.83206.20.606.2231.6234.0016/ 10.83206.20.606.2231.6234.0029/		300	R\$ 7.875,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte)	36,25			96	R\$ 3.480,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte)	50,00			120	R\$ 6.000,00
	Serviço de Borracharia Vulcanização (Motos)	41,67			12	R\$ 500,04
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte)	75,00			12	R\$ 900,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte)	85,00			12	R\$ 1.020,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte)	150,00			12	R\$ 1.800,00
Subtotal						R\$ 2.775.735,96

**Amparo Legal:**

O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:**

Marcos Roberto Carvalho de Melo

**Do Prazo:**

O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 020/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

**Data da Assinatura:**

14/01/2025

**Assinam:**

Marcos Roberto Carvalho de Melo, William Godoy Pereira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0030/2023 /IAGRO que integra o Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD**

**Nº Cadastral 20895**

**Processo:** 71/032.575/2022

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração - SAD e S.H. Informática Ltda.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 003/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023. Alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 003/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.

**Valor e Dotação** O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 030/2023, é de R\$ 3.966.557,76 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto. 3.2. O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

Especificação	Valor R\$	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Quantidade LS/S	Valor Estimado
					Anual	Anual
<b>Combustível</b>	Gasolina	6,23	33903001		110.400	R\$ 687.792,00
	Etanol	4,79			864	R\$ 4.138,56
	Diesel Comum	7,80			75.600	R\$ 589.680,00
	Diesel S-10	8,27			302.964	R\$ 2505.512,28
<b>Serviços de Lavagem</b>	Lavagem Completa (Motos)	23,75	33903919	10.83205.20.609 2.226.6141.0002	-	-
	Lavagem Simples (Pequeno Porte)	47,50			120	R\$ 5.700,00
	Lavagem Simples (Médio Porte)	66,25			324	R\$ 21.465,00
	Lavagem Simples (Grande Porte)	153,33			24	R\$ 3.679,92
	Lavagem Completa (Pequeno Porte)	81,25			120	R\$ 9.750,00
	Lavagem Completa (Médio Porte)	101,25			324	R\$ 32.805,00
	Lavagem Completa (Grande Porte)	210,00			24	R\$ 5.040,00

<b>Serviços e Borracharia</b>	Serviços de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Motos)	25,25				-	-	
	Serviços de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte)	26,25				180	R\$ 4.725,00	
	Serviços de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte)	36,25				648	R\$ 23.490,00	
	Serviços de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte)	50,00				12	R\$ 600,00	
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Motos)	41,67				-	-	
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte)	75,00				180	R\$ 13.500,00	
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte)	85,00				648	R\$ 55.080,00	
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte)	150,00				24	R\$ 3.600,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 3.966.557,76</b>

**Amparo Legal:**

O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:**

Daniel de Barbosa Ingold

**Do Prazo:**

O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 030/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

**Data da Assinatura:**

14/01/2024

**Assinam:**

Daniel de Barbosa Ingold, Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti e William Godoy Pereira.

**PORTARIA IAGRO MS Nº 059, DE 20 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os procedimentos de credenciamento, cadastramento, emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e do trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, o Médico Veterinário ARI ARANTES VARONE, CRMV/MS 4008, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial, do Estabelecimento TRIPASUL COMERCIO VAREJISTA IDE TRIPAS LTDA- ME, CNPJ 00.307.105/0001-98, no município de CAMPO GRANDE, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº060 de 23 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados para a realização da vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Luciano Rondon Ferraz	9180	2777
Thiago Alberto Dias	7031	2778
Marlon Marcos da Silva	7298	2779

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

**EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 616/2024**

**PROCESSOS:** 83/011.301/2024; 83/011.246/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X SILVANO DA FONSECA TRINDADE

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 31293 U; 31291 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 12 de novembro de 2024.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e SILVANO DA FONSECA TRINDADE

**EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 617/2024**

**PROCESSOS:** 83/011.314/2024; 83/011.305/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X IZAIAS FERREIRA DA COSTA SILVA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 31302 U; 31301 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 12 de novembro de 2024.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e IZAIAS FERREIRA DA COSTA SILVA

**EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 618/2024**

**PROCESSOS:** 83/011.478/2024; 83/011.486/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X DIEGO FREDERICO SANCHES KRUGER

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 31312 U; 31313 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 12 de novembro de 2024.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e DIEGO FREDERICO SANCHES KRUGER

**EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 619/2024**

**PROCESSOS:** 83/011.326/2024; 83/011.319/2024;

**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X NILSON PEDRO DE SOUZA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 31308 U; 31306 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

**Data Assinatura:** 12 de novembro de 2024.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e NILSON PEDRO DE SOUZA

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA Nº 001/2025, de 23 de Janeiro de 2025.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS,** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**

A previsão no Contrato de Concessão dos pressupostos que autorizam a revisão de tarifa, em seus itens 14.3, 14.5 e 14.6, em especial a possibilidade de sua revisão em caso de risco do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a possibilidade de sua revisão a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos do Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou a sua fórmula, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter, de forma razoável, a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento;

Os parâmetros do atual Contrato de Compra e Venda do Gás Natural estabelecem métricas de reajustes para o gás natural, impactando de forma significativa na Tarifa Média (TM) cobrada pela Concessionária;

Que a Tarifa Média (TM) a ser cobrada pela Concessionária é formada por uma parcela do Preço de Venda (PV) pelos fornecedores de gás natural e outra parcela pela Margem Bruta (MB) de Distribuição da Concessionária, expressa em R\$/m<sup>3</sup>;

O disposto no Artigo 17 da Portaria nº 094 de 20 de maio de 2013 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, que estabeleceu as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela concessionária, constam na Portaria AGEMS nº 102, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Portaria AGEMS nº 234 de 22/12/2022;

A Portaria AGEMS nº 103 de 17 de dezembro de 2013 que estabeleceu as Condições Gerais para a Prestação de Serviço de Distribuição de Gás Canalizado a Consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor no Estado de Mato Grosso do Sul, alterada pela Portaria AGEMS nº 235 de 22/12/2022;

O disposto no Artigo 11 da Portaria nº 281 de 13 de novembro de 2024 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, que dispõe sobre o mecanismo de Conta Gráfica.

### RESOLVE

Art. 1º Divulgar as Planilhas com os valores das tarifas de venda e prestação de serviço de distribuição de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão.

Art. 2º As tabelas anexas são referentes às tarifas, sem impostos e com impostos, para pagamento à vista, faturados mensalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT – Diretora-Presidente – MSGÁS**

**ANEXO I – PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento residencial

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,5999	5,8468	7,7626
0,6	15,9999	5,6252	7,4684
16	150,9999	5,3170	7,0592
151	300,9999	5,2528	6,9740
301	1.000,9999	4,7619	6,3222
1.001	Acima	4,1768	5,5454

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 6 m<sup>3</sup>/mês.

**ANEXO II – PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento comercial

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,5999	5,2886	7,0215
0,6	15,9999	5,0637	6,7229
16	150,9999	4,9142	6,5244
151	300,9999	4,8200	6,3994
301	1.000,9999	4,3065	5,7176
1.001	Acima	3,7125	4,9290

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 10 m<sup>3</sup>/mês.

**ANEXO III – PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Tabela de Tarifa de fornecimento de gás natural no segmento industrial – Mercado Cativo

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,5999	4,5758	6,0751
0,60	15,9999	4,3752	5,8088
16,00	150,9999	4,2681	5,6666
151,00	300,9999	3,9099	5,1911
301,00	1.000,9999	3,5608	4,7276
1.001,00	10.000,9999	3,0193	4,0086
10.001,00	15.000,9999	2,6457	3,5126
15.001,00	50.000,9999	2,6393	3,5041
50.001,00	100.000,9999	2,6265	3,4871
100.001,00	200.000,9999	2,6035	3,4566
200.001,00	300.000,9999	2,5901	3,4388
300.001,00	Acima	2,5824	3,4286

**ANEXO IV – PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de cogeração.

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
<b>Cogeração</b>	2,8509	3,7851

**ANEXO V – PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (incluso os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Segmento	Tarifa com Impostos e substituição Tributária R\$/m <sup>3</sup>
<b>Gás Natural Veicular – GNV</b>	3,4137

**ANEXO VI – PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNC

Segmento	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
<b>Gás Natural Comprimido - GNC</b>	2,5147	3,3387

**Notas referentes aos Anexos I, II, III, IV, V e VI PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**I)** Os valores constantes nas tabelas de tarifas referem-se ao consumo em m<sup>3</sup>/dia e são calculados em cascata para os segmentos residencial, comercial e industrial.

**II)** Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifa para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ICMS 17%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%.

**III)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.7 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes parâmetros: 1) Volume; 2) Sazonalidade; 3) Ininterruptibilidade; 4) Perfil de Consumo Diário; 5) Fator de Carga; 6) Valor do Energético a Substituir; 7) Investimento Marginal da Rede Distribuidora.

**IV)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes usuários, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciais de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços.

**V)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

**ANEXO VII – PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de Distribuição de gás natural no segmento industrial – Mercado Livre

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifas sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
0	0,5999	2,4000	2,7988

0,60	15,9999	2,1994	2,5649
16,00	150,9999	2,0923	2,4400
151,00	300,9999	1,7341	2,0223
301,00	1.000,9999	1,3850	1,6152
1.001,00	10.000,9999	0,8435	0,9837
10.001,00	15.000,9999	0,4699	0,5480
15.001,00	50.000,9999	0,4635	0,5405
50.001,00	100.000,9999	0,4507	0,5256
100.001,00	200.000,9999	0,4277	0,4988
200.001,00	300.000,9999	0,4143	0,4831
300.001,00	Acima	0,4066	0,4742

**ANEXO VIII – PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Tabela de Tarifas de distribuição de gás natural no segmento Termoelétrico – Mercado Livre

As Tarifas aplicáveis compreendem: Reserva de Capacidade e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural (TCM) e de Distribuição de Gás Natural (TD).

**A Tarifa de Capacidade e Manutenção – TCM** será aplicada mensalmente a partir do início do Serviço de Distribuição de Gás, incidente sobre a QDC (Quantidade Diária Contratada) referente à reserva de capacidade e manutenção do gasoduto entre o ponto de recebimento e o ponto de entrega.

Segmento Termoelétrico – Faixa Única (m <sup>3</sup> )	Sem tributos	Com Tributos
	<b>TCM - R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>TCM - R\$/m<sup>3</sup></b>
<b>Tarifa de Capacidade e Manutenção - TCM</b>	0,0066	0,0077

**A TARIFA DE DISTRIBUIÇÃO – TD**, referente à distribuição de gás natural entre o Ponto de Recebimento e o Ponto de Entrega.

Faixa Inicial m <sup>3</sup> /dia	Faixa Final m <sup>3</sup> /dia	Tarifa de Distribuição - R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa de Distribuição com Tributos - R\$/m <sup>3</sup>
0	500.000,9999	0,0641	0,0748
500.001	1.000.000,9999	0,0459	0,0535
1.000.001	1.500.000,9999	0,0428	0,0499
1.500.001	2.000.000,9999	0,0360	0,0420
2.000.001	Acima	0,0330	0,0385

**Notas referentes aos Anexos VII e VIII da PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

I) Os valores constantes na tabela referem-se à distribuição em m<sup>3</sup>/dia e calculados, mensalmente, em cascata para o segmento industrial e, em faixa única, para o segmento termoelétrico.

II) Para aplicação da Tarifa de Distribuição (TD) será utilizada para definição da Faixa a Quantidade Diária Contratada (QDC) a qual será aplicada sobre o volume efetivamente movimentado.

III) Os valores constantes nas tabelas referem-se a tarifas para pagamento à vista, faturados mensalmente aos quais serão aplicados os impostos relativos à operação, quais sejam: ISS 5,00%; PIS 1,65% e COFINS 7,60%.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

V) Quanto aos investimentos, não estão contemplados nesta Portaria e serão avaliados entre as partes conforme a infraestrutura de distribuição de gás natural (materiais, serviços e equipamentos) a ser implantada para atendimento do empreendimento.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/NXR150 BROS ES	HSV7049	9C2KD03307R043073	RICARDO APONTES AGUAIO
HONDA/CG 125 FAN	HTE6632	9C2JC30708R788831	FERNANDO BARRIOS DE OLIVEIRA

HONDA/BIZ 125 ES	HTE7975	9C2JC42209R035890	LUCAS HENRIQUE REIS
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	NRZ5775	9C6RG3140J0017358	JOSE CICERO DE MELO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRR4201	9C2JC4120CR561267	REGINALDO CABRAL ARAUJO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTM0137	9C6KE1500B0000649	MARCILIANO CABREIRA DE OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	NRV4120	9C2JC4820DR028953	THAIS CABRAL DAMELIO FERNANDES
GM/CELTA 3 PORTAS	HPT4848	9BGRD08J04G158435	JULIO CESAR DIAS DE ASSIS
HONDA/C100 BIZ ES	HSK8999	9C2HA07104R049471	JESSIKA BERNAL
HONDA/CB 300R	HTR4663	9C2NC4310CR026775	PAULO ROBERTO FERREIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSO7924	9C2JC30706R806069	ELTON DA SILVA MAIA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW3843	9C2JC2500YR051031	JOEL CHARBEIS PEDRAZA
I/SHINERAY MVK XY150 1	NRR2164	LXYPCKL09B0507106	JULIANA PEREIRA ANUNCIACAO
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HSU1054	9CDNF41AJ7M027720	MARIA LUCIA R DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	KAJ8482	9C2MC3500R057286	CRISTIANO REINALDO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTB4079	9C2KC08108R116617	LUIZ MANGNO DE O.SANTIAGO
HONDA/CG 125	HQK1942	9C2JC1801JR125613	ADEMAR APARECIDO CANDIA BARBOSA
HONDA/C100 BIZ ES	HSM3675	9C2HA07105R031238	JONATA JOSE KOLLING
HONDA/BIZ 125 ES	HTR2535	9C2JC4220AR307429	FATIMA FRANCISCA DE BRUNO REZENDE
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTH7422	9C2KC15309R101705	VERA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HTK9E49	9C2JC30708R187520	MATHEUS DE ALMEIDA MILAGRE
FORD/FIESTA	HSG5687	9BFZF10B968409286	CLEBER ROBERTO FERREIRA VILLA MAIOR
FIAT/UNO MILLE EX	HQH6784	9BD158068W4033630	ADAUTO ALVES VIEIRA
GM/CHEVETTE	HQP8233	5D11ADC160877	LUIZ ERMENEGILDO GONCALVES CHIMENES DE P
GM/CORSA WIND	HRW7130	9BGSC08WSRC630023	RENALD GILHERME DE SOUZA AMORIN
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM3135	9C2JC41209R113879	ROSANA GOMES DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	HSK8775	9C2HA07104R046219	BANCO DO BRASIL SA
HONDA/C100 BIZ ES	HSK8775	9C2HA07104R046219	CLAUDIO RIST MOSTARDEIRO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST6679	9C2JC30204R016539	MARCOS JUNIOR DOS SANTOS DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HRK4983	9C2HA07102R007430	LAURA VASCONCELOS LOPES
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NRX9196	9C6KE1950E0007392	DAVI DA COSTA ROSA
HONDA/C100 BIZ	HSN0644	9C2HA07005R025289	YANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	CKR3053	9C2JC2500YR096313	MARCO ANTONIO SOARES RIBEIRO
YAMAHA/YBR 125K	HSN8261	9C6KE044050128764	HARLEI CANEDO MENDONCA JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB7825	9C2JC30101R183150	EDILSON BATISTA DE MELLO
HONDA/CG 125 FAN	HSS5601	9C2JC30707R021764	SERGIO FLORES DE ANDRADE
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX0635	9C2JC3010YR051410	GLARKSON MARTINS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK3H53	9C2JC4110BR446698	KATIUSCIA LOREDO ARANTES
HONDA/CG 125 FAN	HSR3733	9C2JC30706R890475	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTH8715	9C2JC41109R524909	CELIO SOUZA DA SILVA
HONDA/BIZ 125 MAIS	HSZ3568	9C2JA04308R005404	VILMA APARECIDA DOS SANTOS
HONDA/NX-4 FALCON	HTR3825	9C2ND07008R022583	PAULO HENRIQUE DE PAULA TEIXEIRA
HONDA/CG 160 FAN	QAZ3D02	9C2KC2200MR062492	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 160 FAN	QAZ3D02	9C2KC2200MR062492	JUCIMAR DE SOUZA SILVA LOPES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7642	9C2JC3010YR034170	MARCOS APARECIDO OLIVEIRA PARDIM
VW/GOL SPECIAL	HRG9212	9BWGA05Y92T166050	AROLD VOAGADO VARGAS
GM/KADETT GL	JYG5B48	9BGKZ08GSSB418796	ANDRE GALEANO
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOQ4507	9C6KE1950F0045948	DEBORA EVELLIN COSTA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTH9362	9C2JC41109R532734	MARCOS CESAR ANDRADE DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR3232	9C2JC4120AR088148	ERIC NEVES DE ARAUJO
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR3232	9C2JC4120AR088148	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM8F39	9C2KC08205R046830	FABRICIO ALBERTY ANTERO DE MORAIS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO6378	9C2JC4110CR423294	GABRIEL DE CARVALHO DA COSTA
I/WUYANG WY 125 ESD PLUS	NRG0304	LWYPCJ600A6080199	MANOEL JOSE FONSECA
HONDA/CG 125 FAN	HTL8233	9C2JC30708R710245	MARIA CRISTINA SOBREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	DHJ5494	9C2JC30103R125243	MANOEL OLIVEIRA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	HSP1493	9C2JA04206R830088	MICHAEL JUNIOR LIMA DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 ES	HSO5170	9C2JA04206R829337	PAULINA LEITE DE ALMEIDA NAGANO
HONDA/CG 125 FAN	HTL0849	9C2JC30708R149515	JEFFERSON SILVA FRANCA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ6631	9C2JC250WWR154184	JOVACIR DA SILVA VILALVA
GM/CELTA	HRZ6035	9BGRD08Z01G183949	MAURO DINIZ BUENO
HONDA/NXR160 BROS ESDD	QAL5D85	9C2KD0810JR056951	ELADIO RAMAO PERALTA
HONDA/NXR160 BROS ESDD	QAL5D85	9C2KD0810JR056951	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/BIZ 125 KS	EHO5996	9C2JC42109R019803	ANA FERREIRA DOS SANTOS
FORD/FIESTA	HRL6474	9BFZZZFHAVB172952	EDSON VASCONCELOS CALVIS
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NRG6004	9C2KC1620AR063232	RENATA LOPES DE ARAUJO
HONDA/C100 BIZ ES	HSK0386	9C2HA07103R044203	EDENILSA DE O. VIEIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	HSQ7979	9C6KE044030017342	ANDRE JESUS DE SIQUEIRA

HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW2C48	9C2JC30102R162586	LEONTINO GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM3106	9C6KE122090078203	JOSE LUIZ DOS SANTOS LIMA
VW/SAVEIRO 1.8	ABW2643	9BWEC05X12P507248	RAPHAEL BITTENCOURT DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125K	HSM8602	9C6KE044050107179	CEBOLAO LOKA MOTOS LTDA-ME
HONDA/XRE 300	QBR6A35	9C2ND1110FR022969	RODRIGO JACOME TEIXEIRA
HONDA/XLR 125	NBT2C60	9C2JD170XWR005089	CICERO FLAVIO DA SILVA FRAGA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSV4972	9C2MC35007R040188	EDUARDO DA SILVA LEANDRO
YAMAHA/YBR125 FACTOR E	OOI2243	9C6KE1930E0003355	DIEGO DIAS FRANCO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTH9457	9C2KC15309R102650	SERGIO DE FRANCA PEREIRA
HONDA/BIZ 125	RWA6A50	9C2JC4830NR036972	ANA ALICE VASCONCELOS GALDINO
HONDA/BIZ 125	RWA6A50	9C2JC4830NR036972	BANCO PAN S.A.
HONDA/BIZ 125 ES	OOT6842	9C2JC4820FR614209	GILMAR FERREIRA DA SILVA
HONDA/POP 110I	RWH6J49	9C2JB0100PR018710	BANCO HONDA S/A
HONDA/POP 110I	RWH6J49	9C2JB0100PR018710	MATHEUS SILVA ALEIXO
HONDA/CG 125 TITAN KS	JFR2370	9C2JC30101R044878	JEFFERSSON ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
HONDA/C100 BIZ	HRW2201	9C2HA0700XR060801	ERALDO SILVA FERNANDES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO7H50	9C2KC1680CR424560	MICHELLE MIRANDA SABINO
HONDA/CG 160 FAN	SLY9E44	9C2KC2200RR509855	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	SLY9E44	9C2KC2200RR509855	MATHEUS BRAZ GUEDES
HONDA/CG 125 FAN ES	NRO5664	9C2JC4120CR507484	FABIO ROSA FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ5353	9C2JC30203R126338	CHRISTIAN LEONIR DA SILVA SANTOS
HONDA/CG150 START	OOQ5487	9C2KC1670FR521221	ESTELA MIGUELINA VILLALBA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTR4772	9C6KE1200A0064134	ALEJANDRO CRUZ ARIAS
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAJ6967	9C6RE2120J0015931	MARLENE PEREIRA DOS REIS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSH6585	9C2KC08108R084498	LOEBERSON MAICK DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HSL5328	9C2HA07105R008157	ATACADAO S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR9E47	9C2KC1550AR117807	WALLYPHER CORTES DE SOUZA
RENAULT/SCENIC RXE 2.0	CRM0765	93YJAMG35YJ053352	NATALIA LORRAINE ARRUDA DOS SANTOS
PEUGEOT/207PASSION XR S	NSA6433	9362NKFWXDB005326	CLEBER NANTES COELHO
I/FORD FOCUS 1.6 FLEX FC	HTA3149	8AFPZZFFC8J131477	SYLVIO ALEXANDRE RODRIGUES PAES
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	QAP0H67	9BHBG51CAKP028418	COOP C L A C S MS-SICOOB CENTRO SUL MS
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	QAP0H67	9BHBG51CAKP028418	MADSON JUAREZ FERREIRA DE MELLO LTDA
VW/GOL SPECIAL	HSA3J94	9BWCA05Y03T036658	FELIX FERNANDES DA ROCHA FILHO
GM/CELTA 4P LIFE	NLU7042	9BGRZ48109G286620	FABIO ANTONIO I PIRES
GM/CELTA 4P LIFE	NLU7042	9BGRZ48109G286620	FABIO ANTONIO INOCENCIO PIRES
GM/CELTA 4P LIFE	NLU7042	9BGRZ48109G286620	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/CG 125 FAN	HSV0968	9C2JC30707R141500	REINALDO DOMINGUES DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRX7666	9C6KE1500D0074689	PATRICIA CUNHA RIBEIRO DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125ED	HTK3474	9C6KE090080031214	OLMIR MIRANDA DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSL6954	9C2HA07105R018063	SILVANA DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN	RWB1D37	9C2KC2200NR206359	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 160 FAN	RWB1D37	9C2KC2200NR206359	RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTT9375	9C2JC4110BR465695	VALERIO APARECIDO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 CARGO	HRQ1502	9C2JA010VVR006306	ALLAN LIMA
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL05B0253054	
HONDA/CG 160 FAN	QAO1696	9C2KC2200KR030301	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	QAO1696	9C2KC2200KR030301	ESTEVAO FRANCO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM1507	9C6KE1220A0090950	TATIANE SOUZA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	DFC4378	9C6KE042030004217	LUIZ AUGUSTO MONFOT BARBOSA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE8142	9C6KE122090014385	ANDREA MARIA BREGOCHI
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA20XD6007791	
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI0347	9C2JC4120AR132984	FERNANDO SANCHES DO ROSARIO
HONDA/C100 BIZ ES	HSK6392	9C2HA07104R001704	MIKAEL PEREIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	DKM4A91	9C2MC35004R016433	JOSE CARLOS DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125	OOT6391	9C2JC4830GR002256	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/BIZ 125	OOT6391	9C2JC4830GR002256	ARIANE CASTEDO DA MATA
YAMAHA/YBR 125ED	HST8990	9C6KE042030004879	CLEOMIDES GUALBERTO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW5H72	9C2JC2500YR099543	ALAN AZEVEDO DA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NRX9041	9C6KE1950E0003852	EPRON CARDOSO RODRIGUES
HONDA/ML 125	GVQ5834	CG125BR2118496	AUREO RUBEN GIL LINDOLFO CHAVES
VW/PARATI GL 1.8 MI	GSH2711	9BWZZZ374VT255625	JOAO FELICIO MARSAL VIEIRA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSS7396	9CDNF41LJ8M113959	MARCIO GODOI JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN	HSS7182	9C2JC30707R026350	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/CG 125 FAN	HSS7182	9C2JC30707R026350	MARCOS DE OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HSP3H96	9C2JA04206R829832	DOUGLINEY OLIVEIRA R DE ALMEIDA
HONDA/CB 300R	NRG8068	9C2NC4310BR020273	HAROLDO RAFAEL P MERCADO

HONDA/BIZ 125 ES	HTM7805	9C2JC4220AR127256	VALDINEI DA COSTA SALAMAO
HONDA/CG 160 FAN	RWF5C50	9C2KC2200PR328414	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/CG 160 FAN	RWF5C50	9C2KC2200PR328414	PAULA MARIA ALVES
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	RWE9E64	9C6RG3160P0066019	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	RWE9E64	9C6RG3160P0066019	LEOSVALDO LUCIANO DA ROSA JUNIOR
HONDA/BIZ 110I	QAL7199	9C2JC7000JR107763	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 110I	QAL7199	9C2JC7000JR107763	DAIANA JORGE MENDONCA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTL9936	9C2JC41209R073783	HIGOR DA SILVA BARRETO
HONDA/CG 125 FAN	HSP5090	9C2JC30706R948051	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	HSP5090	9C2JC30706R948051	LAURICE METELLO PEREIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HRK4009	9C2HA07102R008577	WILLIAN COELHO DOMINGUES
HONDA/BIZ 125 ES	NRG5748	9C2JC4220AR395756	MARIA JOSE VILARIM
TRAXX/JL50 Q2	QBN3345	951BXKBB0FB001813	RAMAO LIDIO FERREIRA DE MORAIS
HONDA/C100 BIZ ES	HSQ2466	9C2HA07103R033133	EVA CRISTINA LIMA DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRO0493	9C6KE1510B0010985	ALINE VIDAL MACEDO
HONDA/CG 160 FAN	RWD8C16	9C2KC2200NR252641	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	RWD8C16	9C2KC2200NR252641	EMERSON A MARTINS DO NASCIMENTO
HONDA/CG 160 FAN	RWD8C16	9C2KC2200NR252641	EMERSON ALEXANDRE MARTINS DO NASCIMENTO
VW/GOL TL MB S	PVH1347	9BWAA45U8FT085039	ITAU UNIBANCO VEICULOS ADM DE CONS LTDA
VW/GOL TL MB S	PVH1347	9BWAA45U8FT085039	MIGUEL GARCIA VERAO
RENAULT/SANDERO PRI 16	HTI0431	93YBSR2TH9J095381	BANCO PAN S.A.
RENAULT/SANDERO PRI 16	HTI0431	93YBSR2TH9J095381	DILCE FRANCISCO SOBRAL
RENAULT/SANDERO PRI 16	HTI0431	93YBSR2TH9J095381	MARCOS ALBERTO O DOS SANTOS JUNIOR
FORD/FIESTA SEDAN	DQG7E12	9BFZF20B258351428	JOSE ALCIONE FEITOSA LEAL
FIAT/UNO MILLE SMART	DCM1298	9BD15808814213832	JULIO ANSELMO DA CRUZ NETO
VW/GOL I	HRI2662	9BWZZZ377TP547344	BV FINANCEIRA S A C F I
VW/GOL I	HRI2662	9BWZZZ377TP547344	LUIZ FERNANDO IBANEZ
VW/GOL I	HRI2662	9BWZZZ377TP547344	PAULO CANOVA PABLOS
VW/NOVO GOL TL MCV	GCW1779	9BWAG45U2HT006708	BANCO VOLKSWAGEN SA
VW/NOVO GOL TL MCV	GCW1779	9BWAG45U2HT006708	MARCO LUIS LOURENCO DA SILVA
VW/VOYAGE S	KBG3809	9BWZZZ30ZEP065160	JAIR DA SILVA LEITE
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSU7975	9C2KC08207R032758	FRANSERGIO SANTOS DE MOURA
HONDA/CG 125 TODAY	HQK8124	9C2JC1801LR552950	ALEXANDRO DUARTE DE MELO
HONDA/CG 125 FAN	HSR4504	9C2JC30707R008892	GRAZIELLE FAGUNDES SPINDOLA
HONDA/CG 150 TITAN KS	AMF8186	9C2KC08105R048120	ARTEMIO SUSKI
HONDA/CG 125 FAN KS	HTM9003	9C2JC4110AR569948	CARLOS FELIPE JULIO PASCHUIN
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK3502	9C2JC4120BR515196	MARIA HELENA DE SOUZA DELMONDES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM4898	9C2KC08205R038713	GILSON JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG6209	9C6KE1220A0092012	BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG6209	9C6KE1220A0092012	MARCELO PEREIRA LEAO
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT5015	9C6KE1940G0050083	LUANA JUVENCIO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL0J62	9C2KC08104R078071	PRISCILLA FERNANDA CODONHO DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125K	HSP7106	9C6KE092060031865	AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS
HONDA/CG 160 FAN ESDI	OOT6165	9C2KC2200GR037019	ALTAIR SOARES PEREIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HTU7F38	9C2JC4820BR004291	TEREZINHA ALVES DA SILVA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRX2A19	9C2KC1680ER584098	ARIANY BENTO DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN	RWE6A15	9C2KC2200PR032389	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	RWE6A15	9C2KC2200PR032389	LUIZ ALBERTO FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSK0734	9C2JC30204R032664	CRISTIANE DE JESUS FERNANDES RIBEIRO
HONDA/CG 125 TODAY	HRB6012	9C2JC1801RRR33128	MARCIO DA SILVA PINHEIRO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK3984	9C2JC4110BR465653	JOSE NUNES DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN	QAI1211	9C2KC2200JR110984	CLEYTON FRANCISCO VIDOTTI
YAMAHA/YS150 FAZER SED	RWB3C68	9C6RG3850N0020391	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YS150 FAZER SED	RWB3C68	9C6RG3850N0020391	GRACINDO VIRISSIMO SANCHES
GM/CORSA WIND	HRN9473	9BGSC68Z0YC166087	FABIO MURILO M DE ARRUDA
FORD/KA FLEX	EMG4778	9BFZK53A1AB164002	BCO BRADESCO FINANC SA
FORD/KA FLEX	EMG4778	9BFZK53A1AB164002	CAMILA PREGNACA VIANA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR7921	9C6KE1220A0125432	JEAN CARLOS ALVES FERREIRA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTH7910	9CDNF41LJ9M281809	JANY LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV0H82	9C2KC08107R123606	RHIAN CARLOS DE ALMEIDA MACIEL MACHADO
HONDA/C100 BIZ	HSW5488	9C2HA07002R030892	LUIS RICARDO DA COSTA GOMES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL3F40	9C2KC08205R000048	JOSE INACIO DE SOUZA MARTINS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN1E39	9C2KC08505R054377	WANDERLEY ALVES SANTIAGO
I/KIA CERATO EX2 1.6L	HTV2689	KNAFU411BA5146862	BANCO PAN S.A.
I/KIA CERATO EX2 1.6L	HTV2689	KNAFU411BA5146862	ELEUSA BEZERRA DA SILVA
GM/CHEVETTE SL	HQF2917	9BGTC11UJJC153615	ALBERTINA CAVALIERI

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV4504	9C2KC1680DR322866	CASSIO GAUNA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRM1G46	9C2JC4120BR728528	ALES CAVALHEIRO DOS SANTOS FILHO
HONDA/POP100	OML9375	9C2HB0210CR447716	HERIVELTON TIAGO DA MAIA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM5096	9C2JC4120AR000569	NILTON BATISTA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ3941	9C2JC30203R126946	RAFAEL FERREIRA DE ARAUJO
FORD/KA GL	DAS2326	9BFBSZGDAYB714780	FRANCISCO APARECIDO CORDEIRO
HONDA/CG 150 TITAN EX	OOO3E46	9C2KC1660ER047029	CAETANO LIBORIO FERNANDES DE MATTOS
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRT5887	9C2KC1670DR000948	EDRESSON BATISTA CARVALHO
HONDA/CG 125 FAN ES	HTF3978	9C2JC41209R108353	JOSE NILSON DE ALMEIDA LIMA
VW/GOL 1.0	MGO0655	9BWAA05U9AT056778	MARCIO ADRIANO PRICINATO
YAMAHA/LANDER XTZ250	HTU2766	9C6KG0210A0041273	JADSON DUTRA PEREIRA
FIAT/STRADA WORKING CE	NBG9663	9BD27855MC7513147	AUTO POSTO NETO LTDA ME
FIAT/STRADA WORKING CE	NBG9663	9BD27855MC7513147	AYMORE CRED.FINANC. E INVESTIMENTO S.A
TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	FRU2F36	9BRBY3BE4N4026198	BANCO RODOBENS SA
TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	FRU2F36	9BRBY3BE4N4026198	LUCIANO SABOIA CARDOSO
FIAT/PALIO ED	HRM1689	9BD178016W0582537	JAQUELINE FLOR DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN EX	HTN2G24	9C2KC1660ER007010	MARICLER RODRIGUES SOARES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR4358	9C2JC4120AR086733	RAFAEL DE OLIVEIRA LOURENCO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB4192	9C2JC30201R061538	ODIAS ELIZIO ROLIM
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX7055	9C2JC30101R112663	HELIO ALVES MENEZES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK3391	9C2JC30201R101012	ARI FERREIRA MENDES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK9G02	9C2KC1680BR531969	ALVARO CARDOSO NOGUEIRA JUNIOR
HONDA/C100 BIZ	HRT9792	9C2HA070XWR013541	EVANDRO MORAES FLORES
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRV6J62	9C2KC1660ER520024	VIVIANE PETIGAL FRANCISCA LILI
HONDA/CB 300R	NRK4A05	9C2NC4310BR101888	RAFAEL DE ASSIS MANCOELHO
HONDA/POP100	HTK7C44	9C2HB02107R038211	MATIAS ANDRES CARDOZO BAEZ
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM3382	9C2JC4120AR032927	ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO
CITROEN/XSARA PICASSOEXA	DRA6237	935CHRFN25B505432	BIANCA MEIRELES
HONDA/CG 160 FAN	QAO8029	9C2KC2200KR059338	LUCAS FELIPE RODRIGUESW
GM/CORSA SUPER	HRZ2B22	9BGSD19401C204366	VALDENEI APARECIDO DA SILVA ANDRADE
HONDA/C100 BIZ ES	HSK6352	9C2HA07104R038501	THAISA GONALVES MIRANDA
GM/CELTA 2P SPIRIT	HOI1796	9BGRX08F0BG181950	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
GM/CELTA 2P SPIRIT	HOI1796	9BGRX08F0BG181950	BCO PANAMERICANO SA
GM/CELTA 3 PORTAS	NFC1638	9BGRD08X04G135726	NATALIA DE SOUZA MARTINS
FIAT/UNO MILLE EX	LCT5817	9BD158068X4055268	PAULO PROTTI
GM/CORSA GL	HRF0647	9BGSE08XSSC705340	MATHEUS OLIVEIRA HONORATO
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH4535	9C2JC41209R054264	JULIANA VIEGAS ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT2267	9C2JC2500XR148950	CLAUDIONOR ALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSS5D46	9C2KC08207R012197	SANDRA APARECIDA FERREIRA
I/FIAT SIENA EX	LNP8801	8AP17201426031930	JENIEL AVALO DE ARAUJO
VW/GOL 1.0 CITY	HRG6099	9BWCA05X93T095943	ANTONIO LUIS CHANFRIN
FIAT/PUNTO HLX 1.8	EKN9I75	9BD118144A1087244	NADIR ALVES DOS SANTOS
VW/GOL CLI	HQR7891	9BWZZ377ST155317	MARIA CICERA CALIXTA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTC3G01	9C2KC08108R248984	FERNANDO VILELA SALES
CITROEN/PICASSO II16GLXF	HTN5645	935CHN6AVAB522566	CARLOS EDUARDO DANTAS BERTUCCI
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG3I37	9C6KE1220A0145481	ANDREA RAMOS DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTK5525	9C2KC08208R042136	GISLANI GUIMARAES MARQUES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSH9925	9C2KC08108R092336	TAIS FERNANDA JARDIM DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN5G79	9C2KC08505R056266	WELITON MARTINS DOS SANTOS
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOI4D14	9C2KC1680ER481993	MARCOS PEREIRA VERA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST4921	9C2JC30203R161294	MARCOS ROBERTO ALVES VIEIRA
GM/CHEVETTE	AFX2870	9BG5TC11UEC160350	CRISTINA ELIZA FRAUZINO SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTF3487	9C2JC41109R003736	JESSICA NOGUEIRA BATISTA
HONDA/CB 300R	HTH4010	9C2NC4310AR007217	CRISTIANO DE SOUZA NONATO
HONDA/CG 160 START	GJR1D88	9C2KC2500GR022882	MARCIA DA SILVA SOUZA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/SPACEFOX TREND GII	OWE6F67	9BWPB45Z4E4174277	ANDRESSA SILVIA GOMES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRX0E33	9C2KC1680DR413651	MATHEUS AUGUSTO PEREIRA MACENA
HONDA/NXR150 BROS ES	OOO1D62	9C2KD0550ER344690	DIEGO DAVID ARMOA DUARTE
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME

HONDA/CG 125	ADN2216	9C2JC1801JR149628	WILLIAN ACOSTA FREITAS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTE7I64	9C2JC41209R050380	EDILAINE BENITES NAZARETE
FIAT/UNO VIVACE 1.0	PUY8E08	9BD195152F0631632	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTB9061	9C2MC35008R044492	ADAO HENRIQUE CUSTODIO AVALO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7289	9C2JC3010YR053535	SERGIO MENDES DA CRUZ
HONDA/CG 125 FAN KS	NRM3390	9C2JC4110CR466443	MARCOS APARECIDO LERA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN	HTW9790	9C2JC250VVR151139	SIDNEI JOSE DA C FERREIRA
HONDA/C100 BIZ	HRT9722	9C2HA0700YR029207	ROSA GALDINO FERREIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	CDO7J85	9C2JC4110AR022735	JULIO CEZAR FERREIRA BELO
HONDA/CG 125 TITAN	BSO6830	9C2JC250VTR060615	DEUSDETE DA SILVA OLIVEIRA
VW/GOL MI	CKX4877	9BWZZZ377VT069111	EDNA DA SILVA SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ5593	9C2JC30103R223180	ROGERIO DE ALMEIDA NUNES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK3J35	9C2KC08108R160165	LUCAS DE ARAUJO MOREIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAYPORA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
SUNDOWN/MAX 125 SE	HSH6255	94J2XDCJ78M023868	ANTONIA TAVARES DOS SANTOS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANAURILANDIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN KS	AXQ5032	9C2JC4110ER706465	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CB 300R	EHU8002	9C2NC4310AR033964	JOSE MAYKON CORDOVA
FIAT/PALIO EDX	HRM1263	9BD178226W0608793	CELIO PELEGRINI
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN KS	ALJ6B40	9C2JC30104R048529	CAMILY EVELIN DE JESUS BRITO
HONDA/BIZ 125 EX	OOT2392	9C2JC4830FR085386	JECIELE MARTINEZ ARGUELHO
YAMAHA/XT 660R	FGV4J40	9C6KM0030F0025058	AYMORE CRED FIN INV SA
YAMAHA/XT 660R	FGV4J40	9C6KM0030F0025058	HUGO SANTOS DOMINGOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX9881	9C2JC30101R221015	GILMAR DE MACEDO
HONDA/CG 160 START	BCL9985	9C2KC2500KR100185	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 START	BCL9985	9C2KC2500KR100185	ELIZABETH FLORIANO TIBURCIO BENTO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST5839	9C2JC30104R012926	JACSON ANTONIO SILVA PINHEIRO
RENAULT/SANDERO EXP1016V	ATO7E12	93YBSR7RHB721394	AMANDA MARTINS DE SOUZA GONCALVES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ELTORADO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
VW/FOX 1.0	HSF4708	9BWKA05Z064087855	CLEBER PEREIRA PAVAO
HONDA/CG 150 TITAN ES	ALW3A26	9C2KC08504R016623	CRISTIAN GOMES BORGES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
VW/GOL 1.6	AJK3D63	9BWC15X9YT232907	ODAIR MACHADO

**Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2025**

Diego Fernando de Arruda Soares  
Gerência de Destinação de Veículos  
**Detran-MS**

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3513, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 175/2024/COTRA, deste Departamento;  
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
-----	-------

01196700522-7

CWQ1075

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de janeiro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 012/2024/FCMS-COMISSÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO NUP. 85.013.075-2024

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Presidente da Comissão de Julgamento do Edital nº012/2024/FCMS homologam e ratificam o resultado da Ata de Julgamento do referido Edital publicado diário oficial de Mato Grosso do Sul n. 11.720 de 15 de janeiro de 2025, Página 36. Portanto a Entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS segue classificada para a fase de Habilitação. A Entidade tem o período de 3 dias úteis, a partir do dia 27 de janeiro, para o envio de documentação complementar através da plataforma PROSAS, conforme capítulo V subcapítulo V.1 art. 10 do edital nº012/2024/FCMS.

Campo Grande, MS 23 de janeiro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO  
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA

JOSÉ FRANCISCO FERRARI  
PRESIDENTE COMISSÃO DE JULGAMENTO- EDITAL Nº 012/2024/FCMS

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### Chamada Fundect 48/2024 - PAE-MS 2024

### Seleção de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública as listas preliminares das propostas recomendadas na Chamada Fundect 48/2024 - PAE-MS 2024, após a análise de Mérito e Relevância - Fase 2.

#### QUADRO 1 - PROPOSTAS RECOMENDADAS NA FAIXA A

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	A	B	C	D	E	NOTA
IV Movement Ecology Brazil Workshop - Brazilian Cats Version	Luiz Gustavo Rodrigues Oliveira Santos	UFMS	3,0	2,0	2,0	2,0	1,0	<b>10,0</b>
23 Workshop de Plantas Medicinais de Mato Grosso do Sul e 13 Empório da Agricultura Familiar	Silvia Cristina Heredia Vieira	UNIDERP	3,0	2,0	2,0	1,5	1,0	<b>9,5</b>
XXXV Congresso da ANPPOM	Jorge Augusto Mendes Geraldo	UFMS	3,0	1,5	2,0	2,0	1,0	<b>9,5</b>
II Reunião Regional da SBPC - XI ENEPEX / XIX ENEPE – UFGD 2025: “Ciência para Sociedades Sustentáveis”	Maricy Raquel Lindenbah Bonfá	UFGD	3,0	1,5	2,0	1,5	1,0	<b>9,0</b>

I Encontro do CESH/UEMS: Uma década de Ética e compromisso com a Ciência e a Pesquisa - IX Campanha de Integridade e Ética na Pesquisa PROPP/ UEMS	Lidiani Figueiredo Santana	UEMS	3,0	1,5	2,0	1,5	1,0	<b>9,0</b>
1º Workshop de Apicultura e Meliponicultura & Biodiversidade	Rosemary Matias	UNIDERP	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	<b>9,0</b>
VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE – INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA: “subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação”	Andréia Nunes Militão	UEMS	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	<b>9,0</b>
Implementando inovações nos serviços de saúde bucal com foco na redução de iniquidades para atingir populações vulneráveis	Rafael Aiello Bomfim	UFMS	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	<b>9,0</b>
VI Workshop de Pesquisa e Extensão da FACE/UFGD	Jane Corrêa Alves Mendonça	UFGD	3,0	2,0	1,5	1,0	1,0	<b>8,5</b>
XIX Encontro do Centro-Oeste de Debates sobre o Ensino de Química	Ademir de Souza Pereira	UFGD	3,0	2,0	1,5	1,0	1,0	<b>8,5</b>
Rede Sul-Mato-Grossense de Inovação: 25 anos contribuindo para o empreendedorismo inovador no Estado	Jardel Pauber Matos e Silva	UFMS	3,0	2,0	1,5	1,0	1,0	<b>8,5</b>
XV FETECMS - FEIRA DE TECNOLOGIAS ENGENHARIAS E CIÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL/ XIV FETECMS - FEIRA DE TECNOLOGIAS ENGENHARIAS E CIÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL//IV FETECMS MAKER - FEIRA DE TECNOLOGIAS ENGENHARIAS E CIÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL – MAK	Ivo Leite Filho	UFMS	3,0	1,5	2,0	1,0	1,0	<b>8,5</b>
VI SIMPÓSIO DE POLUIÇÃO & BIOINDICADORES AMBIENTAIS: RESPONSABILIDADE SOCIAL	Gilberto Gonçalves Facco	UNIDERP	2,0	2,0	2,0	1,5	1,0	<b>8,5</b>
2º FAZENDO DRAMA: ENCONTRO DE PESQUISA EXTENSÃO FORMAÇÃO DOCENTE E TEATRO.	Flávia Janiaski Vale	UFGD	2,0	1,5	2,0	2,0	1,0	<b>8,5</b>
4º Workshop de Empreendedorismo e Desenvolvimento Acadêmico: “Empreendedorismo na graduação e a conversão de pesquisas em empresas”	Edwaldo Henrique Bazana Barbosa	UEMS	3,0	2,0	1,0	1,0	1,0	<b>8,0</b>
VIII SEMINÁRIO REGIONAL: DIÁLOGOS INTERCULTURAIS CURRÍCULO E EDUCAÇÃO DE FRONTEIRA ÉTNICO - RACIAL: POR UMA EDUCAÇÃO INTERCULTURAL CRÍTICA E DECOLONIAL	Eugenia Portela de Siqueira Marques	UFMS	3,0	1,5	1,0	1,5	1,0	<b>8,0</b>
X Simpósio Florestal Sul-Mato-Grossense	Gileno Brito de Azevedo	UFMS	2,0	2,0	2,0	1,0	1,0	<b>8,0</b>
InovaCorumbá: Fórum de Inovação Social e Participação Democrática	Anderson Luis do Espiritito Santo	UFMS	2,0	1,5	1,5	2,0	1,0	<b>8,0</b>
XIX ENCONTRO INTERNO DOS GRUPOS PET UFMS (InterPET/UFMS)	Mauro Henrique Soares da Silva	UFMS	2,0	2,0	1,5	1,0	1,0	<b>7,5</b>
VI Encontro Regional em Comemoração ao Dia do Geógrafo – VI ERCoGeo	Frederico dos Santos Gradella	UFMS	2,0	2,0	1,5	1,0	1,0	<b>7,5</b>
VIII Seminário Estadual da Guavira	Zildamara dos Reis Holsback	UEMS	2,0	1,5	2,0	1,0	1,0	<b>7,5</b>

1º Workshop de Transição Energética em Cidades Inteligentes	Carolina Lino Martins	UFMS	2,0	1,5	2,0	1,0	1,0	<b>7,5</b>
I Encontro de atualização em sanidade bovina de Mato Grosso do Sul	Ricardo Antônio Amaral de Lemos	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
IX Simpósio de Pós Graduação em Psicologia da UFGD	Gabriela Rieveres Borges de Andrade	UFGD	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
NAUEMS: Jornada de Exposição Científica	Sonner Arfux de Figueiredo	UEMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
I Encontro de Português Língua de Acolhimento do Mato Grosso do Sul (I EPLAc-MS)	Nataniel dos Santos Gomes	UEMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
V Congresso Sul-Mato Grossense de Fisioterapia e Terapia Ocupacional: da prática clínica à inteligência artificial	Gustavo Christofolletti	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
II ENCONTRO SUL-MATO GROSSENSE SOBRE GÊNERO GEOGRAFIAS E LINGUAGENS: À LUTA POR ESPAÇOS EM UM MUNDO DESENHADO POR HOMENS	Patrícia Helena Milani	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
I SIMPÓSIO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO	Julio Cesar Botega do Carmo	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
I Simpósio de Biologia do Pantanal - "Rota Bioceânica: Perspectivas e desafios para a biodiversidade e sustentabilidade do Cerrado e Pantanal"	Nayara Fernanda Lisboa Garcia	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
I Seminário de Educação Permanente e II Encontro de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da Macrorregião de Dourados/MS: Integração e Fortalecimento dos Serviços de Saúde Mental	Poliana Avila Silva	UEMS	2,0	2,0	1,5	1,5	0,0	<b>7,0</b>
FECIFRON 2025 – Feira de Ciência e Tecnologia da Fronteira de Ponta Porã	Willian Carvalho da Silva	IFMS	2,0	1,5	2,0	1,5	0,0	<b>7,0</b>
I Colóquio Sul Mato-grossense de Formação na Área da Saúde	Adriane Pires Batiston	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,0	1,0	<b>7,0</b>
Secomp e EREduComp	Amaury Antônio de Castro Junior	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,0	1,0	<b>7,0</b>
II Encontro Nacional do Grupo de Estudos Democráticos	Marta Rios Alves Nunes da Costa	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,0	1,0	<b>7,0</b>
II Fórum Perinatal da Macrorregional de Dourados - Prevenção da Mortalidade Materna Infantil e Fetal: caminhos a construir	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto	UEMS	2,0	1,5	1,0	1,5	1,0	<b>7,0</b>
V Simpósio da ABRAVES MS	Raquel Aparecida Sales da Cruz	UFMS	2,0	1,0	1,5	1,5	1,0	<b>7,0</b>

**QUADRO 2 - PROPOSTAS RECOMENDADAS NA FAIXA B**

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	A	B	C	D	E	NOTA
XXXII Congresso Brasileiro de Custos	Antonio Zanin	UFMS	3,0	2,0	2,0	2,0	1,0	<b>10,0</b>
VI Congresso de Genética do Centro-Oeste: A Genética na Era Ômica	Gecele Matos Paggi	UFMS	3,0	2,0	2,0	2,0	1,0	<b>10,0</b>
IV Encontro do GT Marxismo da ANPOF	Carlos Batista Prado	UFMS	3,0	1,5	2,0	2,0	1,0	<b>9,5</b>
III Congresso Nacional de Estudos Culturais: meio ambiente sociedade e direitos humanos.	Miguel Rodrigues de Sousa Neto	UFMS	2,0	2,0	1,5	1,5	1,0	<b>8,0</b>
20º Congresso Brasileiro de Sistemas	Rafael Verão Françoze	IFMS	2,0	1,5	2,0	1,5	1,0	<b>8,0</b>

1º Workshop de Matemática Pura e Aplicada do Estado de Mato Grosso do Sul	Willian Isao Tokura	UFGD	2,0	1,5	2,0	1,5	1,0	<b>8,0</b>
E-Raiva MS: III Encontro sobre Raiva em Mato Grosso do Sul Seminário Nacional dos Programas de Controle da Raiva dos Herbívoros e Mostra dos Programas de Controle da Raiva dos Herbívoros do Brasil	Juliana Arena Galhardo	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
Fórum Internacional de Inovação para Liderança Feminina	Gislayne da Silva Goulart	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
II Semana de Inovação Tecnologia e Empreendedorismo	Andressa Tognon de Oliveira	UCDB	2,0	1,5	1,0	1,5	1,0	<b>7,0</b>

**QUADRO 3 - PROPOSTAS RECOMENDADAS NA FAIXA C**

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	A	B	C	D	E	NOTA
II SIMBOVCERRADO - SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE SUSTENTABILIDADE DA BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE NO CERRADO	Alexandre Menezes Dias	UFMS	3,0	2,0	2,0	1,0	1,0	<b>9,0</b>
III Simpósio de Biotecnologia e Bioeconomia: Conectando Saberes na Rota Bioceânica	Cristiano Marcelo Espinola Carvalho	UCDB	3,0	2,0	1,5	1,5	1,0	<b>9,0</b>
XIV Seminário Internacional da Rede Universitária da Rota de Integração Latino-Americana (UNIRILA)	Ruberval Franco Maciel	UEMS	3,0	1,5	1,5	2,0	1,0	<b>9,0</b>
II Simpósio Internacional de Pesquisa e Inovação Científica no Cuidado em Saúde	Aires Garcia dos Santos Junior	UFMS	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	<b>9,0</b>
X Festival Internacional de Violão em Campo Grande	Marcelo Fernandes Pereira	UFMS	2,0	2,0	1,5	2,0	1,0	<b>8,5</b>
XXII Congresso Internacional de Direitos Humanos - CIDH	Antonio Hilario Aguilera Urquiza	UFMS	3,0	1,5	2,0	0,5	1,0	<b>8,0</b>
2º EDESC: Encontro sobre Desenvolvimento Cultura e Território	Rosele Marques Vieira	UEMS	2,0	2,0	1,5	1,5	1,0	<b>8,0</b>
VI Ciclo de Debates (De)marcando Diferenças - 10 anos do Núcleo de Estudos Néstor Perlongher	Guilherme Rodrigues Passamani	UFMS	2,0	2,0	1,5	1,5	1,0	<b>8,0</b>
XI SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA/XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES	Thiago Araujo Santos	UFMS	2,0	1,5	2,0	1,5	1,0	<b>8,0</b>
PONTA AGROTEC 2025	Fábio Miguel Gonçalves da Costa	UEMS	3,0	2,0	1,0	1,5	0,0	<b>7,5</b>
III WORKSHOP DE BIOTECNOLOGIAS REPRODUTIVAS APLICADAS À CONSERVAÇÃO DA VIDA SELVAGEM	Gediendson Ribeiro de Araujo	UFMS	3,0	1,5	1,5	0,5	1,0	<b>7,5</b>
IX Seminário Internacional de Estudos Fronteiriços	Carlo Henrique Golin	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
Encontro Nacional do PROFMAT	Leandro Bezerra de Lima	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
V Simpósio Internacional de Tecnologias em Educação Matemática	Aparecida Santana de Souza Chiari	UFMS	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	<b>7,5</b>
Fendas na democracia II: violência e conflitos sociais	Cristina de Souza Agostini	UFMS	2,0	1,5	1,0	1,5	1,0	<b>7,0</b>

Os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT. Conforme o cronograma e

o Item 10 da Chamada, pedidos de reconsideração poderão ser feitos exclusivamente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. O recurso deverá contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos. **O prazo para envio do pedido de reconsideração termina às 23h59m do dia 29/01/2025.** A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, via SIGFUNDECT, portal da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pae-2024/>) e Diário Oficial do Estado, não cabendo novo recurso.

Campo Grande, MS, 23/01/2025.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

<b>Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 002/2022/FUNTUR/FUNDTUR</b>	<b>Nº Cadastral 17312</b>
<b>Processo:</b>	71/037.306/2021
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS - MS e OITENTA VINTE MARKETING LTDA
<b>Objeto:</b>	1.1. O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" do Contrato GCONT N.17312/FUNTUR, que passam a conter a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, estão estimadas em R\$ 8.750.000,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil reais). 4.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. 4.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0001 - Apoio à Comercialização - Feiras e Eventos, Natureza da Despesa n. 33903988, Fonte n. 0170380031. 4.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira."
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0001 - Apoio à Comercialização - Feiras e Eventos, Natureza da Despesa n. 33903988, Fonte n. 0170380031.
<b>Valor:</b>	As despesas decorrentes deste Contrato, estão estimadas em R\$ 8.750.000,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil reais).
<b>Amparo Legal:</b>	Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Diego Garcia Santos
<b>Do Prazo:</b>	O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 16/02/2025, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.
<b>Data da Assinatura:</b>	21/01/2025
<b>Assinam:</b>	Diego Garcia Santos e RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 004/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 26646, PROCESSO Nº.: 27/031.533/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02, sediado (a) na rua Forquilha, bairro Vila Santo Eugênio, Campo Grande/ Mato Grosso do Sul, CEP: 79060-430, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 24 de janeiro de 2025.

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**

Diretora Presidente em Substituição  
Fundação Serviços de Saúde – MS

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 005/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 26647, PROCESSO Nº: 27/031.533/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CIRUMED COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.853.028/0001-65, sediado (a) na rua o: Rua Joaquim Murtinho, bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/ Mato Grosso do Sul, CEP: 79040-272, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 24 de janeiro de 2025.

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**

Diretora Presidente em Substituição  
Fundação Serviços de Saúde – MS

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 005/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 26648, PROCESSO Nº: 27/031.533/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.923.443/0001-00, sediado (a) na rua o: Avenida das Primaveras, bairro Jardim Jockey Club, Campo Grande/ Mato Grosso do Sul, CEP: 79080-560, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI**

**DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 23 de janeiro de 2025.

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

PROCESSO: 270083962021 NE: 000001 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 76.521,30  
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

PROCESSO: 270082212022 NE: 000002 ND: 33904000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.623,00  
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 270033202021 NE: 000003 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.544,20  
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

PROCESSO: 270077682021 NE: 000004 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 57.512,89  
FAVORECIDO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

PROCESSO: 270085992023 NE: 000005 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.705,00  
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 270079352021 NE: 000006 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 30.433,45  
FAVORECIDO: BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA-EPP

PROCESSO: 270220632024 NE: 000007 ND: 33904900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 37.782,50  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 270220632024 NE: 000008 ND: 33904900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.222,50

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 270032572021 NE: 000009 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 59.527,90  
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA ; .

PROCESSO: 270220632024 NE: 000010 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.195,15  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS ; .

PROCESSO: 270032572021 NE: 000011 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00  
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

PROCESSO: 270045152021 NE: 000012 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.177,58  
FAVORECIDO: CORR - CENTRO DE OFTALMOLOGIA DE REF. EM RETINA

PROCESSO: 270060772021 NE: 000013 ND: 33904000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 55.389,58  
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA ; .

PROCESSO: 270131952022 NE: 000014 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 26.510,00  
FAVORECIDO: DIIMAGEM UNIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA.

PROCESSO: 270060772021 NE: 000015 ND: 33904000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 85.661,89  
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 270028822021 NE: 000016 ND: 33904000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 310.494,11  
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 271013592020 NE: 000017 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 69.040,00  
FAVORECIDO: NOVAES E GUIMARÃES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS ; .

PROCESSO: 271010242019 NE: 000018 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.881,93  
FAVORECIDO: SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA

PROCESSO: 270100192021 NE: 000019 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.416,66  
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP

PROCESSO: 270100192021 NE: 000020 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.999,35  
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP

PROCESSO: 270087752023 NE: 000021 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.361,03  
FAVORECIDO: SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA

PROCESSO: 270133412022 NE: 000022 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 17.485,08  
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA ; .

PROCESSO: 270044252021 NE: 000023 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.219,58  
FAVORECIDO: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ; .

PROCESSO: 270052032022 NE: 000024 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.514,00  
FAVORECIDO: ZARYA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LT

PROCESSO: 270080692021 NE: 000025 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 79.605,07  
FAVORECIDO: LAQUA QUALIDADE EM AGUA,ALIM.E HEMODIALISE LTDA-ME

PROCESSO: 270086812022 NE: 000026 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.079,20  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; .

PROCESSO: 270086812022 NE: 000027 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.466,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; ; ; ; ; ; .

PROCESSO: 270086812022 NE: 000028 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.332,50  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; ..

PROCESSO: 270086812022 NE: 000029 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.349,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; .

PROCESSO: 271004302019 NE: 000030 ND: 33904000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 27.913,90  
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 271004302019 NE: 000031 ND: 33904000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.476,22  
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 270114162024 NE: 000032 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Lei Federal n. 14.133/2021.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 66.648,00  
FAVORECIDO: NOBRE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS IMP. E EXP. LTDA ; ; ; .

PROCESSO: 270080502024 NE: 000033 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21 e no decreto estadual nº 16.502, de 19 de setembro de 2024  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 10/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.216,00  
FAVORECIDO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSP LTDA ; ; .

PROCESSO: 270114162024 NE: 000034 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Lei Federal n. 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 10/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 51.576,54  
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP ; ; .

PROCESSO: 270094022023 NE: 000035 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 10/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 955.083,22  
FAVORECIDO: SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S ; ; .

PROCESSO: 270036402023 NE: 000036 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 12/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 361.296,50

FAVORECIDO: PROBIO PROD.E SERV. NUTRICIONAIS LTDA ; ..

PROCESSO: 270075072024 NE: 000037 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 12/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 16.820,00  
FAVORECIDO: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA

PROCESSO: 270075072024 NE: 000038 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 12/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00  
FAVORECIDO: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA

PROCESSO: 270149622023 NE: 000039 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 12/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.978,00  
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP

PROCESSO: 270149622023 NE: 000040 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 12/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.702,60  
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP ; .

PROCESSO: 270291502024 NE: 000041 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 12/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 23.391,00  
FAVORECIDO: MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 270075042024 NE: 000042 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 136.221,00  
FAVORECIDO: PROBIO PROD.E SERV. NUTRICIONAIS LTDA ; .;.

PROCESSO: 27/000285/2025 NE: 000043 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00  
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/CARLA COSTA GOMES

PROCESSO: 27/000389/2025 NE: 000044 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00  
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/FABIANA MESQUITA ROESE

PROCESSO: 27/000382/2025 NE: 000045 ND: 33903900

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00

FAVORECIDO: MS/FSS/SF/ROSANGELA DA SILVA

PROCESSO: 27/000445/2025 NE: 000046 ND: 33903900

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00

FAVORECIDO: MS/FSS/SF/SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES

PROCESSO: 27/000310/2025 NE: 000047 ND: 33903900

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00

FAVORECIDO: MS/FSS/SF/ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO

PROCESSO: 270197152024 NE: 000048 ND: 33903000

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 78.120,00

FAVORECIDO: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA ; ..

PROCESSO: 270197152024 NE: 000049 ND: 33903000

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 119.165,00

FAVORECIDO: STAR MEDICAL COMERCIO DE PROD HOSP LTDA ; .

PROCESSO: 270126192022 NE: 000050 ND: 33903900

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 352.197,32

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

PROCESSO: 270212582024 NE: 000051 ND: 33903000

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.091,20

FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 27/000351/2025 NE: 000052 ND: 33903900

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00

FAVORECIDO: MS/FSS/SF/JOSE JOAO DE SOUZA NETO

PROCESSO: 27/000635/2025 NE: 000053 ND: 33903900

FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00  
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/LILIAN VILALBA PINTO

PROCESSO: 27/000760/2025 NE: 000054 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00  
FAVORECIDO: MS/ FSS/ SF/LEILA DA COSTA FERREIRA DE MEDEIROS

PROCESSO: 27/000829/2025 NE: 000055 ND: 33903900  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV.  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00  
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/ANGELICA LUIZE CARDOSO FERREIRA

PROCESSO: 270080532024 NE: 000056 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 661,50  
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A

PROCESSO: 270094982024 NE: 000057 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.510,00  
FAVORECIDO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO: 270129172023 NE: 000058 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.300,00  
FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ; ;

PROCESSO: 270197152024 NE: 000060 ND: 33903000  
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 20/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 78.120,00  
FAVORECIDO: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA ;

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 046 /2024 – PROPP/UEMS**

**LISTA DEFINITIVA DAS PROPOSTAS VENCEDORAS DO V PRÊMIO INOVA-UEMS – 2024**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPP) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-UEMS) divulgam a **LISTA DEFINITIVA DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

**DO V PRÊMIO INOVA-UEMS – 2024.**

As propostas vencedoras seguem a ordem alfabética dos nomes dos respectivos coordenadores (as) em cada modalidade e categoria do prêmio. O título das propostas não será divulgado para preservação do quesito

novidade. Os Selos INOVA UEMS e o Destaque Mulheres Inovadoras não possuem posições de classificação.

Coordenador(a) da Proposta	Modalidade	Categoria	Classificação
Ailton De Souza	Ascensão	Direito Autoral	1º Lugar
Alex Pereira Do Carmo	Selo Inova UEMS	Prioridade do Estado de Mato Grosso do Sul	N/A
Edwaldo Henrique Bazana Barbosa	Ascensão	Propriedade Industrial	3º Lugar
Ercilia Mendes Ferreira	Selo Inova UEMS	Prioridade do Estado de Mato Grosso do Sul	N/A
Erika Kaneta Ferri	Destaque	Mulheres Inovadoras	N/A
Francielly Julião Da Silva	Faixa	Propriedade Industrial	1º Lugar
Higor De Siqueira Marques	Faixa	Proteção Sui Generis	1º Lugar
Izabel Melz Fleck	Selo Inova UEMS	Prioridade do Estado de Mato Grosso do Sul	N/A
Jéssica Elaine Moreira Andrade	Destaque	Mulheres Inovadoras	N/A
Jhully Stéphaní Santana Lima Silva	Destaque	Mulheres Inovadoras	N/A
Josilene Carvalho Silva	Faixa	Direito Autoral	3º Lugar
	Destaque	Mulheres Inovadoras	N/A
Leandro Fleck	Faixa	Propriedade Industrial	3º Lugar
	Ascensão	Propriedade Industrial	2º Lugar
	Selo Inova UEMS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	N/A
Letícia Schneider Ferrari	Faixa	Direito Autoral	1º Lugar
Marcelo Souto Roschel	Faixa	Direito Autoral	2º Lugar
Márcia Cristina Fonseca Domiciano	Selo Inova UEMS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	N/A
Maria Inesila Montenegro Garcia De Oliveira	Ascensão	Direito Autoral	3º Lugar
Pâmela Deniz Damião	Faixa	Proteção Sui Generis	3º Lugar
Paulo Sidnei Stringhini Junior	Ascensão	Direito Autoral	2º Lugar
	Ascensão	Propriedade Industrial	1º Lugar
	Selo Inova UEMS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	N/A
Renato Lustosa Sobrinho	Faixa	Propriedade Industrial	2º Lugar
Silvio André Isler	Selo Inova UEMS	Prioridade do Estado de Mato Grosso do Sul	N/A
Tania Regina Comerlato	Selo Inova UEMS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	N/A
Tiago Zoz	Faixa	Proteção Sui Generis	2º lugar
	Ascensão	Proteção Sui Generis	1º Lugar
	Ascensão	Proteção Sui Generis	2º Lugar
	Ascensão	Proteção Sui Generis	3º Lugar

Dourados, 24 de janeiro de 2025.

Láís Fernanda de Azevedo Silva

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (em exercício)**

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 27/2025/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022 e n. 49/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 20 de agosto de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo, aprovada em todas as fases, segundo a ordem de classificação final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e de maneira a completar a vaga não preenchida pela convocação do Edital n. 11/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 17 de setembro de 2024, para **efetuar a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado pela primeira vez, para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irreatável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

- a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;
- b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o "Formulário 9", disponível no endereço [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), no período compreendido entre às 8h30 do dia 24 de janeiro de 2025 e às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2025.

3.1. Ao acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (CBMMS/CFO/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do WhatsApp (67) 99227-2661, requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, e-mail anterior e o e-mail atual.

3.5. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO - (original);
- m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
- o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.6. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.7. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no e-mail e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão "final de fila".

3.8. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Academia de Bombeiros Militar – ABM/CBMMS

**Endereço:** Av. Gunter Hans, 2300 - Guanandi.

**Cidade:** Campo Grande – MS.

**CEP:** 79086-382

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

6.2. Candidatos Cíveis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- g) Cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria “B”, valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
  - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
  - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);
  - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
  - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza “GRAVE” (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO - (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria “B”, valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
  - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);
  - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
  - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
- i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
  - ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
  - iii) Comportamento do militar, se for o caso;
  - iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irreversível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
- r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
  - b) Documento de Identidade – RG;
  - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
  - e) Identidade Funcional;
  - f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
  - g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);
  - h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
  - i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
  - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos

- últimos 5 (cinco) anos;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);
  - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
  - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
  - m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):
    - i) Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/CBMMS);
    - ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
    - ii) Comportamento do militar;
    - iv) Extrato de elogios e punições.
  - n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
  - o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
  - p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
  - q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima;
  - r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.
7. O candidato deverá acessar o site: [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br); preencher e imprimir os seguintes documentos:
- a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.
  - b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;
  - c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
  - d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
  - e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
  - f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
  - g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).
8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.
9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.
10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser “frente e verso”, ou seja, cópia somente em um lado da folha.
11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.
12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:
- a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
  - b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
  - c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
  - d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.
13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e

criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com a Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida", "ausente" e "final de fila".

16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 27/2025/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos na tabela deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Academia de Bombeiros Militar – ABM/CBMMS  
**Endereço:** Av. Gunter Hans, 2300 - Guanandi.  
**Cidade:** Campo Grande – MS.  
**CEP:** 79086-382

Data: 28/01/2025   Horário: 8H								
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio   CNCI = Cotista Negro ou Índio   CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
5	AC	953778	Ana Paula Comar	68	30º	-	AC	CFO/BM

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.727, de 23 de janeiro de 2025, páginas 105 a 114.

EDITAL n. 13/2025 - SAD/SED/ADM-II  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM-II/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Edital n. 1/2024 - SAD/SED/ADM-II, de 4 de setembro de 2024, bem como os editais 8/2024 e 9/2024, de 11 de novembro de 2024, tornam públicos para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo II deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. Anexo I consta a lista dos endereços para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, devendo o candidato comparecer no município no qual está convocado.

2. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10

de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

3. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 9 do Edital n. 1/2024 – SAD/SED/ADM-II, de 4 de setembro de 2024.

4. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), a partir das 9h do dia 24 de janeiro de 2025, qualquer dúvida entrar em contato no telefone **(67) 3318-2393**.

4.1. Ao acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/SED/ADM-II/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo e confirmar o envio das informações.

4.2. Após a realização do procedimento descrito no item 4.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

4.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

4.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/ADM, de 1º de fevereiro de 2024, devendo ser apresentado:
  - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site [www.econcursons.ms.gov.br](http://www.econcursons.ms.gov.br) ;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [www.econcursons.ms.gov.br](http://www.econcursons.ms.gov.br) , acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

4.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF - Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

5. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 - SAD/SED/ADM, de 1º de fevereiro de 2024, devendo ser apresentado:
  - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site [www.econcursums.ms.gov.br](http://www.econcursums.ms.gov.br) ;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [www.econcursums.ms.gov.br](http://www.econcursums.ms.gov.br) , acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- t) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponibilizadas no site [www.econcursums.ms.gov.br](http://www.econcursums.ms.gov.br) , devidamente preenchidos e assinados;

6. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/ADM/2024, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

7. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na

forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 13/2025 – SAD/SED/ADM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2024

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	MUNICÍPIO DE APROVAÇÃO DO CANDIDATO
<b>CRE 1- AQUIDAUANA</b> Rua: Estevão Alves Corrêa, n 1434, B. Alto, CEP:79.200-000	ANASTÁCIO AQUIDAUANA
<b>EE CAETANO PINTO</b> AV. Afonso Pena, 198 Centro: 79380-000	MIRANDA
<b>EE MIGUEL SUTIL</b> Rua: Francisco Faustino, 340 Centro CEP: 79420-000	CAMAPUÃ
<b>EE JOAQUIM MALAQUIAS DA SILVA</b> R. Joaquim Malaquias da Silva, 900 Distrito Pontinha do Cocho CEP: 79424-000	CAMAPUÃ – DISTRITO PONTINHA DO COCHO
<b>EE JOSÉ ALVES RIBEIRO</b> R. Duque de Caxias, 227 Centro: 79450-000	ROCHEDO
<b>EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE</b> R. Paraná, 2.155 B. PÉ DE Cedro CEP: 79170-000	SIDROLÂNDIA
<b>EE EDUARDO PEREZ</b> - Rua: Gumercindo Anns da Silva, 70 Jd. América Cep: 79430-000	TERENOS
<b>CRE 4- COXIM</b> R. General Mendes, de Moraes, 370 - Jardim Aeroporto, Coxim - MS, 79400-000	COXIM
<b>EE JOSÉ FERREIRA DA COSTA</b> AV. José Ferreira da Costa, 1.374 Centro 79550-000	COSTA RICA
<b>EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO</b> Rua Quinze de Agosto, 499, Centro, CEP 79428-000	FIGUEIRÃO
<b>EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES</b> AV. Manoel Alves de M. Júnior, 340 Centro 79410-000	PEDRO GOMES
<b>EE THOMAZ BARBOSA RANGEL</b> R. Barão do Rio Branco, 50 Centro 79480-000	RIO VERDE DE MATO GROSSO
<b>EE SÃO GABRIEL</b> Rua José Ferreira Rosa, 384 - Centro, 79490-000	SÃO GABRIEL DO OESTE
<b>CRE 5- DOURADOS</b> Rua: Hayel Bon Faker, n. 5470, Centro, CEP 79.826-435	DOURADOS
<b>EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA</b> R. Rui Barbosa, 375 Vila Planalto 79940-000	CAARAPÓ
<b>EE 13 DE MAIO</b> Av. Osmir de Andrade, 91 Centro 79790-000	DEODÁPOLIS

<b>EE CAMBARAI</b> R. Pereira do Lago, 3.120 B. Cambarai 79150-000	MARACAJU
<b>CRE 7- JARDIM</b> Rua: Deolindo Peixoto, n. 2225, Jardim Moá, CEP: 79.420-000	JARDIM
<b>CRE 8 – NAVIRAÍ</b> Rua: Porto Esperança, n.83, Centro, CEP: 79.950-000	NAVIRAÍ
<b>EE 13 DE MAIO</b> AV. Tancredo de Almeida Neves, 787 Jd. do Ipê 79970-000	ELDORADO
<b>EE SILO VARGAS BATISTA</b> R. Bolívia, 1.471 Distrito Morumbi 79972-000	ELDORADO – DISTRITO DE MORUMBI
<b>EE MANOEL GUILHERME DOS SANTOS</b> AV. Mato Grosso, 1.860 Centro 79965-000	ITAQUIRAÍ
<b>EE JAPORÃ</b> Av. Dep. Fernando Saldanha, 525 Centro 79985-000	JAPORÃ
<b>EE 8 DE MAIO</b> AV. Laudelino Peixoto, 1.152 Centro 79960-000	IGUATEMI
<b>EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA</b> R. José Carlos Castro Alexandria, 1.242 Centro 79975-000	TACURU
<b>CRE 9- NOVA ANDRADINA</b> Rua: da Saudade, n.757, B. Capilé, CEP: 79754-004	NOVA ANDRADINA
<b>EE MARIA JOSÉ - R. Ciriaco Gonzales, 890 -</b> Centro 79770-000	ANAUROLÂNDIA
<b>EE DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI</b> Av. Rachid Neder, 1491 Centro 79785-000	ANGÉLICA
<b>EE LUIS VAZ DE CAMÕES</b> Av. Presidente Vargas, 113 Distrito Ipezal 79787-000	ANGÉLICA – DISTRITO IPEZAL
<b>EE MANOEL DA COSTA LIMA</b> R. Dourados, 557 Centro 79780-000	BATAGUASSU
<b>EE JAN ANTONIN BATA</b> R. Jonas Pedro Nunes, 1.260 Centro 79760-000	BATAYPORÃ
<b>EE ANGELINA JAIME TEBET</b> R. Germino Machado Feitosa, 31 B. Itapoã 79740-000	IVINHEMA
<b>EE DR. MARTINHO MARQUES</b> Av. Getúlio Vargas, 59 Centro 79765-000	TAQUARUSSU
<b>CRE 10- PARANAÍBA - Av. Augusto Corrêa da Costa, n 740</b> Centro, CEP: 79.500-000	PARANAÍBA
<b>EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA - Av. São Cristão, n 1 974</b> Bairro- São Luiz - CEP 79570-000	APARECIDA DO TABOADO
<b>EE HERMELINA BARBOSA LEAL - R. Dr. Manoel, Tomas Da Silva,</b> 678 Centro 79540-000	CASSILÂNDIA
<b>EE JORGE AMADO</b> Av. Dezesesseis, 500 B. Esperança 79560-000	CHAPADÃO DO SUL
<b>EE VER. KENDI NAKAI</b> AV. Manoel Rodrigues Da Cruz, 520 Centro 79552-000	PARAÍSO DAS ÁGUAS

<b>EE DR. FERNANDO CORREA DA COSTA</b> Rua: Rua Cassiano Marcelo, 1251 - 79990-000	AMAMBAI
<b>EE ARAL MOREIRA</b> RUA PANTALEÃO COELHO XAVIER, 260 CENTRO 79910-000	ANTÔNIO JOÃO
<b>EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA - R. 11 DE OUTUBRO, 902</b> CENTRO 79930-000	ARAL MOREIRA
<b>CRE 12- TRÊS LAGOAS</b> - Av. Antonio Trajado dos Santos, n. 603, CEP: 79.601-00	TRÊS LAGOAS
<b>EE ANA MARIA DE SOUZA - AV. GOIÁS, 556 CENTRO 79590-000</b>	SELVÍRIA
<b>CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL – CAED</b> R: 13 de Maio n. 1090 - Centro	CAMPO GRANDE

**EXCLUSIVIDADE DE VAGAS EM ALDEIAS INDÍGENAS**

<b>LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E</b> <b>COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO DE APROVAÇÃO DO</b> <b>CANDIDATO</b>
<b>ALDEIA UBERABA - ILHA INSUA – CEP: 79300-000</b>	<b>CORUMBÁ</b>

## CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO II AO EDITAL n. 13/2025 – - SAD/SED/ADM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2024

## RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

Data: 28 de janeiro de 2025 – (Terça-Feira) Horário: 8h						
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio CNCI = Cotista Negro ou Índio   CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência						
Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota
AC	930033127	Liliane Sarmiento Rodrigues	Agente de Limpeza - Amambai	AC	6º	
AC	930033123	Juliana Gamarra Nunes	Agente de Limpeza - Amambai	AC	7º	
AC	930033106	Danielle Dos Santos Lima Lima	Agente de Limpeza - Amambai	AC	8º	
AC	930043024	Elaine Francisco Ferreira	Agente de Limpeza - Anastácio	AC	6º	
AC	930063010	Maraiza Lima Da Silva	Agente de Limpeza - Anaurilândia	AC	3º	
AC	930083045	Flavia Gomes Da Silva	Agente de Limpeza - Angélica	AC	4º	
AC	930083038	Dalva Falavina	Agente de Limpeza - Angélica	AC	5º	
CN	930083044	Fernanda Patrocinio Dos Santos Guiraldi	Agente de Limpeza - Angélica	CN	11º	2º
AC	930183055	Roseneide Borges Rodrigues	Agente de Limpeza - Bataguassu	AC	4º	
AC	930183049	Jurandyr Marcolino Da Silva	Agente de Limpeza - Bataguassu	AC	5º	
AC	930183056	Silvana Ferreira Gomes	Agente de Limpeza - Bataguassu	AC	6º	
AC	930285252	Patricia Soares Dias	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	19º	
AC	930284573	Alcione Correa Martins	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	20º	
AC	930284850	Felicia Ayala Sotto	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	21º	

Data: 28 de janeiro de 2025 – (Terça-Feira)  
Horário: 8h

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio  
CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência

Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota
AC	930285170	Mariana Gonçalves	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	22º	
AC	930284775	Deridiane Alves Riveira	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	23º	
AC	930285121	Luziete Maria Vieira	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	24º	
AC	930285393	Tatiane Gomes Da Silva	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	25º	
AC	930285270	Raquel Miranda Alves Do Nascimento	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	26º	
AC	930284853	Fernanda Cristina Da Silva Schultz	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	27º	
AC	930285274	Rayane Coronel	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	28º	
AC	930285458	Ynara De Oliveira Cardoso	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	29º	
AC	930285371	Stephunny Kawanna Barbosa	Agente de Limpeza - Campo Grande	AC	30º	
CN	930284756	Daniela Bastos Dos Reis	Agente de Limpeza - Campo Grande	CN	85º	11º
CN	930284680	Berenice Ortiz De Figueiredo	Agente de Limpeza - Campo Grande	CN	89º	12º
CN	930285281	Reginaldo Pereira Dos Santos Junior	Agente de Limpeza - Campo Grande	CN	111º	13º
AC	930303033	Wanderleia Teodora Barbosa	Agente de Limpeza - Cassilândia	AC	6º	
AC	930343023	Geane Maria Do Nascimento Souza	Agente de Limpeza - Costa Rica	AC	3º	
AC	930393350	Eliane Ferreira Da Silva	Agente de Limpeza - Dourados	AC	4º	
AC	930393389	Luciana Da Silva	Agente de Limpeza - Dourados	AC	5º	
AC	930393372	Joyce Padilha De Souza	Agente de Limpeza - Dourados	AC	6º	
AC	930433003	Carla Leandra Barreto Dos Santos	Agente de Limpeza - Eldorado - Distrito de Morumbi	AC	2º	
AC	930513005	Silvana Panisso Martins	Agente de Limpeza - Japorã	AC	2º	
AC	930543008	Edeane Adi Da Silva Almeida	Agente de Limpeza - Jardim	AC	5º	
AC	930543009	Edilaine Toledo Dos Santos Silva	Agente de Limpeza - Jardim	AC	6º	
AC	930543020	Janilda Notário Franco	Agente de Limpeza - Jardim	AC	7º	
AC	930573059	Sandra Daniela Martines Gimenez	Agente de Limpeza - Maracaju	AC	4º	
AC	930613062	Maria Claudiana Silva De Aquino	Agente de Limpeza - Naviraí	AC	4º	
AC	930663025	Vania Lacerda De Azevedo	Agente de Limpeza - Paranaíba	AC	2º	
AC	930653006	Marcos Antonio Rodrigues De Lima	Agente de Limpeza - Paraíso das Águas	AC	3º	
AC	930673074	Pricila Batista Da Silva	Agente de Limpeza - Pedro Gomes	AC	5º	
AC	930723059	Luciane Aparecida De Oliveira	Agente de Limpeza - Rio Verde de MT	AC	4º	

Data: 28 de janeiro de 2025 – (Terça-Feira)  
Horário: 8h

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio  
CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência

Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota
AC	930723071	Thelma Pereira De Lima	Agente de Limpeza – Rio Verde de MT	AC	6º	
AC	930723048	Débora Carvalho Souza Simones	Agente de Limpeza – Rio Verde de MT	AC	7º	
AC	930753002	Ana Paula Pinheiro Pereira	Agente de Limpeza - Selvíria	AC	3º	
AC	930743024	Andressa Cristina Cardoso Da Conceicao Alves	Agente de Limpeza – São Gabriel do Oeste	AC	4º	
AC	930743032	Mariely Krein Silva	Agente de Limpeza – São Gabriel do Oeste	AC	5º	
AC	930803017	Patrícia Do Carmo Bonafé	Agente de Limpeza - Taquarussu	AC	2º	
AC	930033097	Zeila Iva Da Cruz	Agente de Merenda - Amambai	AC	4º	
AC	930033062	Maisa Da Silva Rodrigues	Agente de Merenda - Amambai	AC	6º	
AC	930063005	Lana Mayane Dos Santos Melo	Agente de Merenda - Anaurilândia	AC	3º	
AC	930083014	Jucelem De Jesus Vitório Lira	Agente de Merenda - Angélica	AC	4º	
AC	930083027	Rosenei Ferreira Soares	Agente de Merenda - Angélica	AC	5º	
AC	930093013	Jusilene Teixeira Dos Santos	Agente de Merenda - Angélica - Distrito Ipezal	AC	3º	
AC	930103026	Sandra Luciene Moreira Da Silva	Agente de Merenda - Antônio João	AC	3º	
AC	930113012	Érika Maria De Araújo	Agente de Merenda - Aparecida do Taboado	AC	2º	
AC	930123098	Valquíria Carvalho De Oliveira	Agente de Merenda - Aquidauana	AC	7º	
AC	930123095	Telma Bernardes De Freitas	Agente de Merenda - Aquidauana	AC	8º	
AC	930153003	Assunciona Lopes Parede	Agente de Merenda – Aral Moreira	AC	4º	
AC	930193007	Emileni Alves De Jesus	Agente de Merenda - Batayporã	AC	5º	
AC	930243018	Marcos Eduardo Moreira Nishiyama	Agente de Merenda - Caarapó	AC	3º	
AC	930263008	Deborah Priscilla Dos Santos Oliveira	Agente de Merenda - Camapuã	AC	8º	
AC	930263025	Luana Apareci Adolfo Pereira	Agente de Merenda - Camapuã	AC	9º	
AC	930273005	Ingrid Aparecida Lemes De Oliveira	Agente de Merenda - Camapuã - Distrito Pontinha do Cocho	AC	3º	
CI	930333003	Daniele De Souza Ortiz	Agente de Merenda - Corumbá - Aldeia Uberaba	CI	2º	2º

Data: 28 de janeiro de 2025 – (Terça-Feira)  
Horário: 8h

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio  
CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência

Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota
AC	930343007	Laureni Pires De Souza	Agente de Merenda - Costa Rica	AC	3º	
AC	930353028	Fernanda Aparecida Da Silva Souza	Agente de Merenda - Coxim	AC	5º	
AC	930363008	Eli Dhaiane Dos Santos Lima	Agente de Merenda - Deodápolis	AC	3º	
AC	930393215	Maria Pereira Da Silva Lima	Agente de Merenda - Dourados	AC	11º	
AC	930393179	Luana Matos Pinheiro	Agente de Merenda - Dourados	AC	12º	
AC	930393052	Camila Balbino Gonçalves	Agente de Merenda - Dourados	AC	13º	
AC	930423005	Angelita Maria De Souza	Agente de Merenda - Eldorado	AC	2º	
AC	930473008	Patricia Divino Araujo	Agente de Merenda - Iguatemi	AC	3º	
AC	930493001	Adriana Pereira Somensi	Agente de Merenda - Itaquiraí	AC	2º	
AC	930503029	Victor Augusto Tokunaga Da Silva	Agente de Merenda - Ivinhema	AC	4º	
AC	930583013	Elena Coelho	Agente de Merenda - Miranda	AC	3º	
AC	930643053	Regiane Maraya Carvalho	Agente de Merenda - Nova Andradina	AC	6º	
AC	930643058	Sirlei Aparecida Da Silva	Agente de Merenda - Nova Andradina	AC	7º	
AC	930643017	Eliane Rosa Jesus Da Silva Favaretto	Agente de Merenda - Nova Andradina	AC	8º	
AC	930733012	Leticia Adrielli Moreira Paes	Agente de Merenda - Rochedo	AC	3º	
AC	930763016	Katiane Gomes Dantas	Agente de Merenda - Sidrolândia	AC	3º	
AC	930813018	Évelin Medina Da Silva	Agente de Merenda - Terenos	AC	9º	
AC	930813002	Adriana Olazar Palacio	Agente de Merenda - Terenos	AC	10º	
AC	930813010	Brenda Silva Da Costa	Agente de Merenda - Terenos	AC	11º	
AC	930823063	Daize Cristina Martins Camargo	Agente de Merenda - Três Lagoas	AC	6º	
AC	930823019	Ana Lucia Damião Ferreira	Agente de Merenda - Três Lagoas	AC	8º	
AC	930823157	Maria Creusiene Pereira Da Silva Lucas	Agente de Merenda - Três Lagoas	AC	9º	
AC	930823099	Evanilza Carvalho Bastos	Agente de Merenda - Três Lagoas	AC	10º	

Data: 28 de janeiro de 2025 – (Terça-Feira)  
Horário: 14h

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio  
CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência

Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota
AC	930283623	Janaina Pereira Da Silva	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	39º	
AC	930284535	Viviane Wolff	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	41º	
AC	930284415	Suzana Yamashiro	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	42º	
AC	930284158	Neuza Silva Duarte	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	43º	
AC	930284352	Siimone Gonçalves De Sousa	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	44º	
AC	930283886	Lúcia Aparecida Paula Dias	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	45º	
AC	930284310	Rubia Rodrigues	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	46º	
AC	930283102	Ana Paula Amaral Da Silva	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	47º	
AC	930283001	Edilene Botelho Braga	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	48º	
AC	930284363	Silvania Lima Da Silva	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	49º	
AC	930283560	Gracielly Alves Ferreira	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	51º	
AC	930283053	Aline Cristina Oliveira Da Silva	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	52º	
AC	930283337	Deridiane Alves Riveira	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	53º	
AC	930283987	Maria Da Conceição Rodrigues Coelho De Lima	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	55º	
AC	930283566	Greicieli Vitorio Ferreira	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	56º	
AC	930284407	Suely Maria Ilario Goncalves	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	57º	
AC	930283757	Karla Soares Baís	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	58º	
AC	930283921	Luiz Felipe Cabanha Macedo	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	59º	
AC	930284103	Midiane Alves Do Nascimento	Agente de Merenda - Campo Grande	AC	60º	
CN	930284260	Rodrigo Conceição Santos De Souza	Agente de Merenda - Campo Grande	CN	99º	17º
CN	930284069	Marluce Mendes Santos	Agente de Merenda - Campo Grande	CN	105º	18º
CN	930283392	Elaine Marilio Santana	Agente de Merenda - Campo Grande	CN	115º	19º
CN	930283222	Catarina Carola	Agente de Merenda - Campo Grande	CN	117º	20º
CN	930283570	Haroldo Dantas De Oliveira	Agente de Merenda - Campo Grande	CN	127º	21º
CN	930283977	Maria Betania Da Silva Nóbrega	Agente de Merenda - Campo Grande	CN	133º	22º
CN	930283942	Marceli Conceição Cassimiro Pereira	Agente de Merenda - Campo Grande	CN	137º	23º

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.3/APM/DEIP/PMMS/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O  
CICLO II DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA PMMS

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.1/APM/DEIP/PMMS/2024, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico nº 11.477, de 26 de abril de 2024, e considerando parecer elaborado pela comissão deliberativa nomeada pela Portaria nº 021/2024 - DEIP, de 14 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.495, de 20 de maio de 2024, decide:

Publicar a relação de candidatos que foram INCLUÍDOS pela modalidade convite previsto no Art.: 36, da Diretriz de Ensino da Polícia Militar, PORTARIA Nº 161/PM-1/EM/PMMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, no processo seletivo de credenciamento de docentes para o Curso de Formação de Oficiais da PMMS, promovido pela Academia de Polícia Militar – APM (ANEXO I); Complementando o rol de docentes constante no Edital n.2/APM/DEIP/PMMS/2024, de 03 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.511.

Campo Grande, MS, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO SANTOS DO AMARAL - CEL QOPM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS  
Mat. 88544021

ANEXO I AO EDITAL N.3/APM/DEIP/PMMS/2024

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA PMMS

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORD	NOME	POSTO / GRAD.	DISCIPLINA
1	ABELARDO MACIA <b>NETO</b>	1SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
2	<b>ADILSON</b> SOARES DE OLIVEIRA	ST QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
3	ALISON <b>ALMERON</b> ESQUIVEL TRINDADE	2º TEN PM	USO DIFERENCIADO DA FORÇA
4	AURILIO <b>SIMÃO</b> DE OLIVEIRA	3SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
5	<b>DANIEL</b> ELIAS DOS SANTOS	TC QOPM	DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR
6	DANIEL SANTOS <b>DE SOUZA</b>	SD PM	TÉCNICAS DE POLÍCIA OSTENSIVA II
7	<b>DEBORA</b> DE ASSIS CARDOSO	SD QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
8	<b>EDUARDO</b> PEREIRA SOUZA	2SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
9	ELSON <b>SALINAS</b> DE ARAGAO	1TEN QAO	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
10	<b>GABRIEL</b> DE SOUZA RAMOS	1TEN QAO	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO

11	LEONARDO <b>GILBERT</b> BASTOS	1TEN QAO	ATIVIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO
12	GILMAR CUPERTINO <b>MACEDO</b> JÚNIOR	CB QPPM	ATIVIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO
			SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA II
13	<b>GUSTAVO</b> DOS SANTOS OLIVEIRA	CB QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
14	HERIBERTO <b>SEGOVIA</b> NETO	3SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
15	ITAMAR DE <b>JESUS</b> MONTEIRO	CB PM	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO POLICIAL II
16	JEFFERSON <b>AMORIM</b> DOS SANTOS	CB QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
17	<b>JOAB</b> DO NASCIMENTO SILVA	2SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
18	JOSE DE DEUS <b>GONÇALVES</b> JUNIOR	2TEN QOPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
19	JULIANE <b>ANDREIA</b> MARQUES SILVA	3SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
20	<b>KESTER</b> DE OLIVEIRA	1SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
21	<b>MARCELO</b> OLIVEIRA DOS <b>SANTOS</b>	3º SGT PM	TÉCNICAS DE POLÍCIA OSTENSIVA II
22	MARCOS VINICIUS PEREIRA <b>NOGUEIRA</b>	SD QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
23	<b>MARIANA</b> DE AGUIAR FERNANDES AMARILHA	3SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
24	<b>MARIA</b> APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	ST QPPM	ATIVIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO
25	<b>MÔNICA</b> PINTO LEIMGRUBER	POLICIAL PENAL	ATIVIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO
26	RAPHAEL <b>VALÉRIO</b> PEREIRA	2TEN QOPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
27	THIAGO <b>INFRAN</b> PINTO	3SGT QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
28	VIANEY LIPU GONCALVES <b>TURIBIO</b>	2TEN QOPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
29	<b>VICTOR</b> DE SOUZA SANTOS	SD QPPM	PRÁTICA OPERACIONAL DE TRÂNSITO
30	<b>VIVIANE</b> LUIZA DA SILVA	SEC. DE EST. CIDADANIA	ASPECTOS CULTURAIS DAS ETNIAS INDÍGENAS DE MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## EDITAL Nº 003/2025–PROFEDUC/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PROFEDUC), cursos de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI/UEMS), considerando a PORTARIAS "P"/UEMS nº 1137 e nº 1138, de 15 de setembro de 2023; RESOLUÇÃO CEPE-UEMS nº 2.898, de 10 de setembro de 2024; RESOLUÇÃO CEPE-UEMS nº 2.899, de 10 de setembro de 2024; e a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); torna pública a Abertura das Inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, área de concentração em Formação de Educadores, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, para solicitação de matrícula como Aluno Especial nas disciplinas ofertadas no programa durante o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

**1. DOS CRITÉRIOS E DEFINIÇÕES**

1.1. De acordo com o Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.899, de 10 de setembro de 2024, poderão se inscrever profissionais graduados em qualquer área de conhecimento desde que sejam portadores de diploma de Curso de Graduação (Curso Superior) autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.2. Aluno(a) Especial é aquele(a) que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com o Curso ou Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de Mestrado ou Doutorado.

1.3. Ao(A) Aluno(a) Especial é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre letivo.

1.4. Caberá ao(s) docente(s) responsável pela disciplina a avaliação e seleção dos(as) Alunos(as) Especiais respeitando os seguintes critérios:

I - Comprovação de aderência de sua atuação profissional e/ou produção científica do(a) candidato(a) com a linha de pesquisa e disciplina pretendida, por meio de Currículo Lattes, emitido pela plataforma Lattes (CNPQ), documentado por meio de cópias digitalizadas e organizadas na sequência do currículo, da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2022);

II - Priorizar candidatos(as) que comprovarem documentalmente seu vínculo com a Educação, em espaços escolares e/ou não escolares, preferencialmente na Educação Básica; e

III - Atendido o item II, priorizar candidatos(as) que comprovem estar regularmente matriculados(as) em outro(s) curso(s) ou programa(s) de Pós-Graduação;

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições **serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre às 8h do dia 24/01/2025 e às 12h do dia 19/02/2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.1.1. Informações sobre o processo seletivo poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/profeduc/PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno-Especial>.

2.2. Para a realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos indicados em 3 (três) passos.

2.2.1. **No 1º Passo** o(a) candidato(a), de acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 363 de 09 de setembro de 2009, deverá acessar o endereço eletrônico <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>, fazer o cadastro na plataforma e realizar o seu pedido de inscrição na página inicial, na área identificada como "Inscrição em Programa de Pós-Graduação".

2.2.1.1. Ao finalizar o seu cadastro e solicitar o seu pedido de inscrição, a plataforma disponibilizará a versão digital da Ficha de Inscrição que deverá ser salva pelo(a) candidato(a) em formato de *Portable Document Format* (PDF).

2.2.2. **No 2º Passo**, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Emissão de Boleto" e realizar seu cadastro no site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE) para emissão do Boleto Bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

2.2.2.1. **O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetuado até o último dia do período de inscrição indicado no item 2.1 deste Edital, em horário bancário, até às 12h do dia 19/02/2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).**

2.2.2.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por decisão do Colegiado do Programa.

2.2.2.3. **Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) amparados(as)** Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês; Lei nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição

autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul); Lei no 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul); Lei no 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos; Lei no 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul; deverão proceder conforme disposto nestas leis.

**2.2.2.4. Os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição**, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08 de setembro de 2009, devendo o(a) candidato(a) comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

2.2.2.5. A solicitação de isenção deverá ser feita pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/sjGfsTDB5DTRQzs77>, enviando o ANEXO III – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, deste Edital, juntamente com os comprovantes de que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das leis descritas no item 2.2.2.3 ou na condição indicada no item 2.2.2.4, observando-se o período de solicitação indicado no item 3, deste Edital.

2.2.2.5.1. Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

2.2.2.5.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal, via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

2.2.2.5.3. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.

2.2.2.5.4. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o(a) candidato(a):

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos na Lei estabelecida no item 2.2.2.3 deste Edital;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

2.2.2.5.5. As informações fornecidas no Formulário para Solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Processo Seletivo, além de responder pela infração na forma do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

2.2.2.5.6. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.2.2.1 deste Edital, estará automaticamente excluído/a deste Processo Seletivo.

2.2.2.5.7. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de taxa INDEFERIDO, mas mantiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até a data limite do encerramento das inscrições conforme estabelecido no subitem 2.2.2.1 deste Edital.

2.2.3. **No 3º Passo**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/WBd75XaDLkB7tZhp9> para complementação de documentos, efetivando sua inscrição no processo seletivo, enviando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, gerada conforme o subitem 2.2.1 deste Edital;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para os(as) candidatos(as) sem direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) Cópia da cédula de identidade (RG);
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- e) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral-ou-nos-cartorios-eleitorais>;
- f) Cópia do Diploma da Graduação e/ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação;
- g) Formulário de Complementação Cadastral, conforme Anexo II - FORMULÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL, deste Edital, preenchido e assinado;
- h) Currículo Lattes documentado, conforme o item 2.2.3.3, deste Edital.
- i) Comprovante de vínculo com a Educação, em espaços escolares e/ou não escolares, preferencialmente na Educação Básica, conforme o item 2.2.3.4, deste Edital, se for o caso;
- j) Comprovante de vínculo com curso(s) ou programa(s) de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, conforme o item 2.2.3.5, deste Edital, se for o caso.

2.2.3.1. Todos os documentos indicados no item 3.2.3 deste Edital **deverão ser enviados em formato de Portable Document Format (PDF) após o cumprimento dos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.**

2.2.3.2. **As cópias digitalizadas dos documentos indicados nos subitens "a" até "f", do subitem 2.2.3 deste Edital, devem estar em arquivo único, em sequência e em formato de Portable Document Format (PDF).**

2.2.3.3. O(A) candidato(a) deverá enviar cópia do Currículo *Lattes* documentado, gerado por meio de cadastro na Plataforma Lattes (CNPq), no endereço eletrônico <https://lattes.cnpq.br>, acompanhado de comprovação das informações (documentos digitalizados e sequenciados) da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2022).

2.2.3.4. Para comprovação de vínculo com a Educação, preferencialmente na Educação Básica, poderá ser enviada declaração emitida pelo(a) responsável da instituição/empresa ou contracheque/holerite do mês anterior ao período de inscrição indicado no subitem 3.1 deste Edital.

2.2.3.5. Para comprovação de vínculo com Curso(s) ou Programa(s) de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES poderá ser enviada declaração de matrícula emitida pela Secretaria ou Coordenação do respectivo Curso ou Programa.

2.2.4. Para inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, além dos documentos descritos no item 2.2.3 deste Edital, deverão enviar a cópia digitalizada dos seguintes documentos, em arquivo único, em sequência e em formato de *Portable Document Format* (PDF):

a) documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;

b) comprovante de conclusão, sendo:

I. diploma/certificação de escolaridade do Ensino Superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente, para o(a) candidato(a) ao curso de Mestrado;

II. diploma/certificação de Pós-Graduação, em curso de Mestrado, no Brasil ou no exterior, concedida pelo órgão competente, para o(a) candidato(a) ao curso de Doutorado;

2.2.5. Em caso de problema na leitura dos arquivos digitalizados que foram enviados no 3º Passo, os candidatos serão informados por e-mail sobre os procedimentos para reenvio, dentro de um prazo estipulado pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se que é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o reenvio dos documentos.

### 3. DO CRONOGRAMA

Item	Datas	Local e Horário
Período de Inscrição.	de 24/01/2025 a 19/02/2025	entre às 8h do dia 24/01/2025 e às 12h do dia 19/02/2025 no <a href="https://forms.gle/WBd75XaDLkB7tZhp9">https://forms.gle/ WBd75XaDLkB7tZhp9</a>
Período para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.	de 24/01/2025 a 11/02/2025	entre às 8h do dia 24/01/2025 e às 12h do dia 11/02/2025 no <a href="https://forms.gle/sjGfsTDB5DTRQzs77">https://forms.gle/ sjGfsTDB5DTRQzs77</a>
Publicação da Lista Preliminar do Resultado do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.	12/02/2025	a partir das 16h no <a href="https://www.uems.br/ppg/profeduc/PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno-Especial">https:// www.uems.br/ppg/profeduc/ PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno- Especial</a>
Período de Recurso em relação ao Resultado do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.	13/02/2025	entre às 8h e 22h do dia 13/02/2025.
Publicação da Homologação do Resultado do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.	14/02/2025	a partir das 16h no <a href="https://www.uems.br/ppg/profeduc/PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno-Especial">https:// www.uems.br/ppg/profeduc/ PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno- Especial</a>
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições (deferidas e indeferidas).	20/02/2025	a partir das 16h no <a href="https://www.uems.br/ppg/profeduc/PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno-Especial">https:// www.uems.br/ppg/profeduc/ PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno- Especial</a>
Período de Recurso em relação a Lista Preliminar de Inscrições.	21/02/2025	entre às 8h e 22h do dia 21/02/2025.
Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar das Inscrições, Homologação da Lista de Inscrições e Publicação da Lista Preliminar de Selecionados(as).	24/02/2025	a partir das 16h no <a href="https://www.uems.br/ppg/profeduc/PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno-Especial">https:// www.uems.br/ppg/profeduc/ PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno- Especial</a>
Período de Recurso em relação a Lista Preliminar de Selecionados(as).	25/02/2025	entre às 8h e 22h do dia 25/02/2025.
Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar de Selecionados(as) e Homologação da Lista de Selecionados(as).	26/02/2025	a partir das 16h no <a href="https://www.uems.br/ppg/profeduc/PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno-Especial">https:// www.uems.br/ppg/profeduc/ PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno- Especial</a>
Matrícula dos(as) Selecionados(as).	27 e 28/02/2025	Secretaria do PROFEDUC, das 08h às 12h.

### 4. DOS RECURSOS

- 4.1. O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período próprio, conforme o item 3 deste Edital, para o e-mail **profeduc@uems.br**.
- 4.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Requerimento de Recurso, conforme ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO, deste Edital, em arquivo digitalizado, uma única vez para cada publicação e período de recurso, observando-se o item 3 deste Edital, não sendo possível inserir novas informações após envio.
- 4.2.1. O Requerimento de Recurso deve estar em formato de *Portable Document Format* (PDF).
- 4.3. A Coordenação do Programa emitirá sua decisão por escrito, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo(a) candidato(a) e, observados os prazos indicados no item 3 deste Edital, enviará ao(a) candidato(a) o parecer final.
- 4.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 3 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO, deste Edital.
- 4.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
- 4.6. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
- 4.7. A Coordenação do Programa não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O Edital de Homologação da Lista de Selecionados(as), com o resultado do processo seletivo, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/profeduc/PROCESSOS-SELETIVOS/Aluno-Especial>.
- 5.2. O(A) Aluno(a) Especial ficará sujeito às normas previstas para os(as) Alunos(as) Regulares, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida e, além disso, considerando que a disciplina somente será ofertada mediante a matrícula de Alunos(as) Regulares do Programa.
- 5.3. A taxa de inscrição descrita no item 2.2.2 **não será devolvida** em nenhuma hipótese.
- 5.4. O número de vagas e a seleção dos(as) Alunos(as) Especiais ficarão a critério do docente responsável por cada disciplina, observado o item 1.4 deste Edital, conforme ANEXO I - QUADRO DE DISCIPLINAS E VAGAS, deste Edital, e serão referendadas pelo Colegiado do Programa.
- 5.5. Todos os arquivos enviados para o processo seletivo deverão estar em formato de *Portable Document Format* (PDF).
- 5.6. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Secretaria Executiva do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação, da Unidade Universitária de Campo Grande, da UEMS, pelo e-mail **sec.profeduc.cg@uems.br**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h à 12h.
- 5.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Frederico Fonseca Fernandes  
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação,  
Mestrado Profissional em Educação

## ANEXO I - QUADRO DE DISCIPLINAS E VAGAS

EDITAL Nº 003/2025-PROFEDUC/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Horário de Oferta das Disciplinas disponível no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/ppg/profeduc/Discentes/Horario-de-Aulas>

Disciplina	Docente(s)	Vagas	Carga Horária	Datas e Período(s) de Oferta*
Tecnologias Digitais, Ensino e Aprendizagem	Prof. Dr. Frederico Fonseca Fernandes	10	45h	06/05 (V), 13/05 (V), 20/05 (V), 27/05 (V), 03/06 (V), 10/06 (V), 17/06 (V), 24/06 (V) e 01/07 (V).
Formação, Identidade e Profissionalização Docente	Prof. Dr. Reginaldo Peixoto	10	45h	11/03 (M) e (V), 18/03 (M) e (V), 25/03 (M) e (V), 01/04 (M) e (V), 08/04 (M).

Educação, Culturas e Sexualidade	Prof. Dr. Ademilson Batista Paes e Profa. Dra. Léia Teixeira Lacerda	10	45h	11/03 (V), 18/03 (M) e (V), 25/03 (V), 01/04 (M) e (V), 08/04 (V), 15/04 (V), 29/04 (V).
Currículo escolar e a produção de identidade/diferença	Profa. Dra. Sirley Lizott Tedeschi	10	60h	05/05 (V), 06/05 (M), 12/05 (V), 13/05 (M), 19/05 (V), 20/05 (M), 26/05 (V), 27/05 (M), 02/06 (V), 03/06 (M), 09/06 (V), 10/06 (M).

\*Legenda:

(M) - Período matutino.

(V) - Período vespertino.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL**  
EDITAL Nº 003/2025-PROFEDUC/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

<b>FORMULÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL - ALUNO(A) ESPECIAL</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b>			
Nome Completo (sem abreviações):			
Identidade de Gênero: <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Não declarada			
Endereço Residencial:		Cidade/UF:	
CEP:	País:	E-mail: Telefone para contato c/ DDD: Whatsapp:	
Possui alguma deficiência que demande atendimento especial? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. Qual?		Participou do último processo seletivo do PROFEDUC?  <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Curso de Graduação:			
Instituição:			
Ano de Conclusão:			
Curso de Pós- graduação:			
Instituição:			
Ano de Conclusão:			
Curso de Pós- graduação:			
Instituição:			

Ano de Conclusão:		
<b>ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL</b>		
Instituição/Empresa:		
Endereço:	Cidade:	UF
<b>DISCIPLINA PRETENDIDA</b>		
<b>JUSTIFICATIVA(S) DO INTERESSE PELA DISCIPLINA</b>		
<p>Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do <b>PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE</b>, para o preenchimento de vagas na condição de Aluno(a) Especial do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, cursos de Mestrado e Doutorado, área de concentração em Formação de Educadores, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, de acordo com o EDITAL Nº 003/2025-PROFEDUC/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.</p>		
Data: ___/___/___	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 003/2025-PROFEDUC/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE, nos termos do item 2.2.2.3 ou 2.2.2.4 e demais subitens que tratam do requerimento, indicados no EDITAL Nº 003/2025-PROFEDUC/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Envio, também, anexo a este requerimento, o(s) documento(s) conforme disposto na(s) lei(s) ou normativa que ampara(m) meu requerimento, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 003/2025-PROFEDUC/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
CPF:	Telefone para Contato: (    )	E-mail:
Senhor(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, cursos de Mestrado e Doutorado, área de concentração em Formação de Educadores (PROFEDUC):		
Considerando o EDITAL Nº 003/2025-PROFEDUC/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, o(a) candidato(a) acima identificado(a) vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão da Publicação da Lista Preliminar _____.		
Justificativa:		
Documento(s) digitalizados que será(ão) anexados a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento.		
_____, _____ de _____ de 20____.		
_____ Assinatura		

**ATENÇÃO:** Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).

**EDITAL N.º 009/2025 – PROE/UEMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****PROCESSO SELETIVO CURSO DE SILVICULTURA, TECNOLÓGICO - UEMS 2025**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.982, de 15 de janeiro de 2025; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 2 de outubro de 2020 e a Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023; torna pública a Abertura das Inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SILVICULTURA, TECNOLÓGICO, Oferta temporária, no município de Ribas do Rio Pardo – MS**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento das vagas para o referido curso, com ingresso no ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para o **CURSO DE SILVICULTURA, TECNOLÓGICO – UEMS 2025** objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada por meio da Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no Processo Seletivo.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas do curso de Silvicultura, tecnológico, ofertadas pela UEMS.

1.3. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição, ocorrerá por conta do(a) candidato(a).

1.4. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas do curso de Silvicultura, tecnológico, ofertado no município de Água Clara.

1.5. Serão ofertadas 40 vagas sendo distribuídas:

a) 20 vagas gerais;

b) 20 vagas para colaboradores (as) da empresa conveniada **Suzano S/A**.

1.6. Para o Processo Seletivo do curso de Silvicultura, tecnológico, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.180, de 2 de outubro de 2020, **a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

II. 10% (dez por cento) para candidatas(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos.

IV. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

1.7. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.7.1. **O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência das normas citadas no preâmbulo deste edital.**

1.7.2. **O(A) candidato(a) colaborador(a) da Empresa Suzano S/A poderá concorrer simultaneamente para as Vagas Gerais e para as Vagas Reservadas para Colaboradores da Empresa Suzano S/A.**

1.8. **DA SELEÇÃO DAS VAGAS GERAIS:**

1.8.1. A seleção das vagas gerais será destinada aos(as) candidatos(as) portadores/as de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles/as que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.9. **DA SELEÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS PARA COLABORADORES DA EMPRESA CONVENIADA Suzano S/A:**

1.9.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição Digital, anexo do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), e Declaração de Vínculo com a empresa Suzano S/A.

- 1.10. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para matrícula, conforme ordem classificatória.
- 1.10.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.
- 1.11. Os resultados do Processo Seletivo Curso de Silvicultura, tecnológico-UEMS 2025 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2025, até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.
- 1.12. Constam nos Anexos deste Edital:
- ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS;
  - ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
  - ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;
  - ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	27/01/2025 a 16/02/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	18/02/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
Período de recurso à Lista de Inscrições Homologadas.	18/02/2025 a 19/02/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
Resultado da análise dos recursos referentes à Lista de Inscrições Homologadas.	21/02/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
Divulgação da Lista do Resultado Final.	21/02/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
Período para apresentação dos(as) cotistas negros(as) às bancas de verificação fenotípica	24/02/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 27/02/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre **as 9h do dia 27 de janeiro de 2025 e as 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.**

3.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e todos os Editais do Processo Seletivo Curso de Silvicultura, tecnológico UEMS 2025.

3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição Digital e anexar os seguintes documentos:

- Autodeclaração étnica, quando for o caso (Anexo III);**
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);**
- Declaração de Vínculo com a empresa Suzano S/A, caso concorra às vagas reservadas para colaboradores da empresa Suzano S/A.**

3.3. Os documentos anexados deverão estar em formato de *Portable Document Format (PDF)* de forma legível.

3.4. O(A) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição Digital indicando o sistema de concorrência de vagas.

3.5. Na Plataforma de Inscrição, ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e sua inscrição.

3.6. A Divisão de Ingresso Discente - DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida

por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.

3.8. **É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade dos dados informados.**

3.9. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para o Curso de Silvicultura, tecnológico UEMS 2025, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados na Lista de Inscrições Homologadas.

#### 4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

II. Não anexar a Declaração de Vínculo com a empresa Suzano S/A, para candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas pela empresa Suzano S/A.

III. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

IV. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada na **maior nota da disciplina de Língua Portuguesa entre as séries cursadas do Ensino Médio**, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), **ou a nota equivalente a pontuação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, considerando os dados constantes no Certificado do Ensino Médio, a partir da participação no ENCCEJA ou ENEM, emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

5.2. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitido a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, será utilizada a maior nota da disciplina de Língua Portuguesa;

5.3. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitido a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, para a maior nota da disciplina de Língua Portuguesa, correspondente à Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade;

5.3.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **terão seus valores convertidos, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

5.4. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos**, para a maior nota da disciplina de Língua Portuguesa, correspondente à Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, será considerada a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS, deste Edital.

5.5. **No caso de Certificação do Ensino Médio obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e, neste caso, para a maior nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, será utilizada a tabela de equivalência de acordo com o ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS, deste Edital.

5.6. **No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e, neste caso, para a maior nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, será utilizada a tabela de equivalência de acordo com o ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS, deste Edital.

5.7. Em caso de empate na classificação de candidatos(as), o desempate será realizado de acordo com a maior idade.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO FINAL

6.1. A Lista das Inscrições Homologadas e Resultado Final do Processo Seletivo para o Curso de Silvicultura, tecnológico UEMS 2025 será divulgada em Edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>, conforme o item 2 deste edital.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quanto à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.
- 7.1.1. **O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).**
- 7.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.
- 7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**
- 7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format (PDF)*.**
- 7.1.5. Para fins de conhecimento do recurso, este deverá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados e ausência de documentos anexos à Ficha de Inscrição Digital.
- 7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.
- 7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal ou qualquer outro meio.
- 7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
- 7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à internet.

## 8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão **convocados(as), de acordo com a classificação e número de vagas do curso, exclusivamente por meio de Editais específicos para realizar a matrícula, nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.**
- 8.2. Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.
- 8.3. **A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes no Edital de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**
- 8.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.5. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.
- 8.6. Antes de efetuar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.
- 8.8. Perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.
- 8.9. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.**
- 8.10. O(A) aluno(a) terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

## 9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

- 9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.
- 9.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:
- I - a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);
- II - a descrição detalhada da deficiência;
- III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.
- 9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.
- 9.4. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

**10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))**

10.1. Entende-se por Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) ((pretos(as) e pardos(as)), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para Negros(as) ((pretos(as) e pardos(as)).

10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) ((preto(a) ou pardo(a)), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro(a), de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do(a) candidato(a).

**10.7. O procedimento de verificação fenotípica será virtual, conforme previsto em cronograma, no item 2 deste Edital.**

10.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.8. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos(as) e pardos(as)) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado(a) do processo seletivo.

10.9. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.10. Durante o processo de verificação fenotípica é obrigatório ao(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.

10.10.1. Aos(as) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a).

10.11. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

10.12. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação e o resultado será divulgado em Edital.

10.13. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado negro(a) (preto(a) e pardo(a)), no prazo estabelecido no Edital com o Resultado da avaliação de verificação fenotípica.

10.13.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial.

10.13.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.

10.14. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

**11. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS**

11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos(as), deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(a) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do Processo Seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **12. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL HÁ MAIS DE 10 ANOS**

12.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(as) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

12.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

12.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 12.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.**

13.2. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo do Curso de Silvicultura implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes no Formulário de Inscrição Digital.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.4. **É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.**

13.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e

transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste Edital.

13.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais verificarão a veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste Edital.

13.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste Edital.

13.8. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas aos Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverão comprovar a condição de residente no Estado no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 12 deste Edital.

13.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de edital específico no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.**

13.10. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

13.11. **Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.**

Dourados, 23 de janeiro de 2025.

Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

### EDITAL N.º 009/2025 – PROE/UEMS

#### ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS

EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENCEJA		EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENEM	
NOTA DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	NOTA (DE 0.00 A 10.00)	NOTA DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	NOTA (DE 0.00 A 10.00)
De 100 a 110	6.00	De 450 a 518	6.00
De 111 a 120	6.50	De 519 a 587	6.50
De 121 a 130	7.00	De 588 a 656	7.00
De 131 a 140	7.50	De 657 a 725	7.50
De 141 a 150	8.00	De 726 a 794	8.00
De 151 a 160	8.50	De 795 a 863	8.50
De 161 a 170	9.00	De 864 a 932	9.00
De 171 a 179	9.50	De 933 a 999	9.50
180	10.00	1.000	10.00

### EDITAL N.º 009/2025 – PROE/UEMS

#### ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS<sup>1</sup>

Conceitos	Nota
-----------	------

A	
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	10,00
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	9,00
A- / B+	
Ótimo	8,75
Aprovado Médio	
Aprovado Médio Inferior	8,00
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	
Regular para Bom	6,25
<b>Conceitos</b>	<b>Nota</b>

C	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	5,00
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	3,75
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	3,00
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	2,50
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	
D- / E+	1,25
E	
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	0,00
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

1 (Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Manual do Candidato.** São Paulo, 2021, p. 33-34.

**EDITAL N.º 009/2025 – PROE/UEMS**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

**AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

Declaro, para fins específicos do Edital N.º 009/2025 – PROE/UEMS, de 23 de janeiro de 2025, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ....., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ... e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.5 do referido Edital.

..... de ..... de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

<p>Nome Legível da Liderança Indígena</p>  <p>Nº Cédula de Identidade</p>  <p>Assinatura da Liderança Indígena</p>	<p>Nome Legível do membro da comunidade indígena</p>  <p>Nº Cédula de Identidade</p>  <p>Assinatura do membro da comunidade Indígena</p>
--	--

**EDITAL N.º 009/2025 – PROE/UEMS**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) candidato(a):		
Documento de Identificação N.º:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ( )	E-mail:	Edital N.º: 009/2025 - PROE/UEMS
Senhor/Senhora Presidente da Comissão de Processo Seletivo:		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada ao Curso de Silvicultura, Tecnológico UEMS 2025, vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão da Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas:		
<b>Com a seguinte justificativa:</b>		
<hr/>		

Documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) a esse recurso:

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do(a) candidato(a) (por extenso)

**ATENÇÃO: O(s) documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

#### EDITAL Nº 024/2025 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 23 de janeiro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 024/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **28/01/2025**

Seleção: EDITAL nº 28/2024 – PRODHS/PROE, de 24/04/2024 - **D.O. nº 11.476** de 25/04/2024, pág. 71;  
Homologação: EDITAL nº 36/2024 – RTR, de 22/05/2024 - **D.O. nº 11.500** de 23/05/2024, pág. 83.

Seleção: EDITAL nº **21/2024**-PROE/PRODHS de 09/04/2024, **D.O. nº 11.462** de 10/04/2024 - pág. 125;  
Homologação: EDITAL nº **31/2024**-RTR de 10/05/2024 - **D.O. nº 11.487** de 13/05/2024 - pág. 138.

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>ELIANA MARIA FERREIRA</b> – Subst.: Milton Valençuela: Afastado para estudo; – Eliane Cerdas: Coord. de Pós-Graduação – 10/02/2025 a 12/07/2025	Pedagogia	Física – Dourados Pedagogia – Maracaju	20 h
<b>ELIS REGINA DOS SANTOS VIEGAS</b> – Subst.: Hellen Thaís dos Santos: Gestor Adm.; – Milton Valençuela: Afastado para estudo; – Wilker Solidade da Silva: Gestor Adm.; – Bruna Caroline Camargo: Coord. de Curso – 10/02/2025 a 12/07/2025	Pedagogia	Biologia–Matemática– Pedagogia – Dourados Pedagogia – Maracaju	40 h

Seleção: EDITAL nº **34/2024**-PROE/PRODHS, de 30/04/2024, **D.O. nº 11.480** de 02/05/2024, pág. 187;  
Homologação: EDITAL nº **47/2024**-RTR, de 13/06/2024, **D.O. nº 11.522**, 17/06/2024, pág. 97

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>NAUBIA DE SOUZA MACHADO</b> – Subst.: Agnes Iara Domingos Moraes: Gestor Adm.; – Milka Helena Carrilho Slavez: Aguarda Aposentar; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Pedagogia	C. Sociais e Pedagogia – Paranaíba	26 h
<b>FERNANDO LUÍS OLIVEIRA ATHAYDE PAES</b> – Subst: Marsiel Pacifico: Afastado para estudo; – Fernando Guimarães Oliveira da Silva: Gestor Adm.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Pedagogia	Pedagogia – Paranaíba	36 h
<b>DAVID SILVA BET</b> – Subst.: Agnes Iara Domingos Moraes: Gestor Adm.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Pedagogia	C. Sociais e Pedagogia – Paranaíba	36 h

### EDITAL Nº 025/2025 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados

ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 23 de janeiro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **025/2025** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **28/01/2025**

Seleção: Edital nº <b>73/2024</b> –PRODHS/PROE – 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 – 01/10/2024 – pág. 156 Homologação: Edital nº <b>80/2024</b> –UEMS –26/11/2024 – D.O. nº 11.678 – 27/11/2024 – pág. 131			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>SUSIANE DE MOURA CARDOSO DOS SANTOS</b> – Subst.: Eduardo Pradi Vendruscolo: Coord. de Pós-Grad.; – Edilson Costa: Coord. de Pós-Grad. – 10/02/2025 a 12/07/2025	Agronomia	Agronomia – Cassilândia	32 h
<b>DIÓGENES MARTINS BARDIVIESSO</b> – Subst.: Wellington da Silva Guimarães Junnyor: Coord. de Curso; – Edilson Costa: Coord. de Pós-Grad.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Agronomia	Agronomia – Cassilândia	36 h

Seleção: Edital nº <b>71/2023</b> –PRODHS/PROE, de 06/10/2023; <b>D.O. nº 11.290</b> – 09/10/2023 – pág. 130 Homologação: Edital nº <b>81/2023</b> –RTR, de 01/12/2023 – <b>D.O. 11.339</b> - 04/12/2023 – pág. 89			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>FABRÍCIO SIMONE ZERA</b> – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Agronomia	Agronomia – Mundo Novo	40 h
<b>MAYRA TANIELY RIBEIRO ABADE</b> – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Agronomia	Agronomia – Mundo Novo	16 h

Seleção: Edital nº <b>68/2024</b> –PRODHS/PROE – 25/09/2024 – DO 11.628 – 26/09/2024 – pág 129 Homologação: Edital nº <b>74/2024</b> –RTR – 04/11/2024 – DO 11.660 – 05/11/2024 – pág 208			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>GABRIEL GANANCINI ZIMMERMANN</b> – Subst.: Selene Cristina de Pierri Castilho: Coord. de Curso; –Leandro Marciano Marra: Gestor Adm.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Agronomia	Agronomia – Mundo Novo	38 h
<b>MARCOS MASSUO KASHIWAQUI</b> – Subst.: Murilo Fuentes Pellosso: Coord. de Curso; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Agronomia	Agronomia – Mundo Novo	14 h

Seleção: Edital nº **69/2023**–PRODHS/PROE – 05/10/2023 - **D.O. nº 11.289** – 06/10/2023 – pág. 162  
 Homologação: Edital nº **75/2023**–RTR – 29/11/2023 - **D.O. nº 11.336** – 01/12/2023 – pág. 82

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>DAGILA MELO RODRIGUES</b> – Subst: Leandro Marciano Marra: Gestor Adm.; – Leandro Fleck: Coord. de Curso – 10/02/2025 a 12/07/2025	Agronomia	Agronomia – Mundo Novo	12 h

### EDITAL Nº 026/2025 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 23 de janeiro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 026/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **28/01/2025**

Seleção: Edital nº **88/2024**–PRODHS/PROE - 02/10/2024 - D.O. nº 11.634 - 03/10/2024 - página 287  
 Homologação: Edital nº **78/2024**–PRODHS/PROE -25/11/2024 - D.O. nº 11.677 - 26/11/2024 - pág. 193

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
---------------	------	----------------	----

<b>RICARDO ALEXANDRE MARTINS GARCIA</b> – Subst: Claudia Maria Sonaglio: Cedida para outro Órgão; – Giuliana Mendonça de Faria: Coord. de Curso – Jorceli de Barros Chaparro: Afastado para estudo – Frederico Fonseca Fernandes: Gestor Adm. – 10/02/2025 a 12/07/2025	Administração/ Adm. Pública	Adm. Pública e Turismo - Campo Grande	26 h
<b>MAURILIO BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA</b> – Substituição: Claudio Soerge Zaro Motivo: Afastamento para estudo; – Giuliana Mendonça de Faria: Coord. de Curso – 10/02/2025 a 10/11/2025	Administração/ Adm. Pública	Adm. Pública - Campo Grande	12 h
<b>CAMILA RAMOS CELESTINO SILVA</b> – Subst: Kasla Garcia Gomes Tiago de Souza: Coord. de Curso; Carlos Eduardo Malinowski: Gestor Adm. Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Direito	Adm. Pública e Direito - Campo Grande / Direito - Aquidauana	28 h
<b>JOÃO VICTOR MACIEL DE ALMEIDA AQUINO</b> – Subst: Kasla Garcia Gomes Tiago de Souza: Coord. de Curso – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Direito	Direito e Adm. Pública - Campo Grande	12 h

Seleção: Edital nº **82/2023**–PRODHS/PROE, de 24/11/2023; D.O. nº 11.329 - 27/11/2023 - pág. 106  
Homologação: Edital nº **08/2024**–RTR, de 20/02/2024 - D.O. 11.420 - 21/02/2024 - pág. 74

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>ROBERTO SILVA PEREIRA</b> – Subst: Claudio Soerge Zaro: Afastado para estudo – 10/02/2025 a 10/11/2025	Ciências Contábeis	Adm. Pública - Campo Grande	04 h

Seleção: Edital nº **70/2024**–PRODHS/PROE - 30/09/2024 - D.O. nº 11.632 - 01/10/2024 - pág. 119  
Homologação: Edital nº **87/2024**–UEMS - 06/12/2024 - D.O. nº 11.689 - 10/12/2024 - pág. 190  
Apostila à data citada na homologação: D.O. nº 11.693 - 13/12/2024 - p. 233

Seleção: Edital nº **88/2024**–PRODHS/PROE - 02/10/2024 - D.O. nº 11.634 - 03/10/2024 - página 287  
Homologação: Edital nº **78/2024**–PRODHS/PROE -/11/2024 - D.O. nº 11.677 - 26/11/2024 - pág. 193

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES</b> – Substituição: Márcio de Araújo Pereira Motivo: Cedido para outro Órgão; – Jorceli de Barros Chaparro: Afastado para estudo; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Adm./ Adm. Pública	Adm. - Maracaju Adm. Pública - Campe Grande	30 h

Seleção: Edital nº **70/2024**–PRODHS/PROE - 30/09/2024 - D.O. nº 11.632 - 01/10/2024 - pág. 119  
Homologação: Edital nº **87/2024**–UEMS - 06/12/2024 - D.O. nº 11.689 - 10/12/2024 - pág. 190  
Apostila à data citada na homologação: D.O. nº 11.693 - 13/12/2024 - p. 233

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>CAROLINA AMORIM COUTINHO</b> – Subst.: Claudio Soerger Zaro: Afastado para estudo; Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Administração	Adm. Pública - Campo Grande Administração - Maracaju	16 h

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SAD/2025-8  
PROCESSO Nº 77/008.593/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 056/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 006: UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP</b>						
1	Agulha hospitalar - Uso: biópsia de tecidos moles; Material: aço inoxidável; Medida: 16G X 20cm; Requisito: descartável, estéril; Dados Complementares: empunhadura plástica, modelo de disparo semi-automático.	1 - Un.	50	Própria	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
<b>ITEM 007: UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP</b>						
1	Agulha hospitalar - Uso: biópsia de tecidos moles; Material: aço inoxidável; Medida: 18G X 20cm; Requisito: descartável, estéril; Dados Complementares: empunhadura plástica, modelo de disparo semi-automático.	1 - Un.	110	Própria	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 9.600,00</b>

Campo Grande, 26 de janeiro de 2025

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**PRIMEIRO ADENDO**

A Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul - SEFAZ, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE EM PROTEÇÃO E INSPEÇÃO DE TRÁFEGO EM REDES CORPORATIVAS E PROTEÇÃO MULTICAMADAS CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS EM MENSAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INCLUINDO OS APPLIANCES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DESTES SERVIÇOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0003/2024 - SEFAZ

**PROCESSO:** 11/002.721/2024

**ALTERAÇÕES:**

**1) Alterar** o item 3 do Anexo I "A" - Termo de Referência, passando a constar conforme redação abaixo:

**2) 2) Alterar** o item 8 do Anexo I "A" - Termo de Referência, passando a constar conforme redação abaixo:

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h:30min no dia 11 de fevereiro de 2025 (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SAMPAIO JORGE, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SAMPAIO JORGE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.094.963-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE. Arlindo De Sampaio Jorge, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SAMPAIO JORGE, situada à R. Pariris Nº 360, Bairro Moreninha LI, Cep 79.065-080.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de janeiro de 2025.

GERSON DA SILVA EVANGELISTA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SAMPAIO JORGE

CPF N. xxx.612.601-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.880-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Hayel Bon Faker 4270-vila Santana -dourados/MS, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO, situada à Hayel Bon Faker Nº 4270, Bairro Vila Santana, Cep 79.826-050.

DOURADOS/MS, 22 de janeiro de 2025.

Cinthia Ishi de Mattos

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO

CPF N. xxx.933.921-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.888-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 7 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, BONITO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, situada à R. 31 De Março 1839 Centro. Nº 1839, Bairro Centro, Cep 79.290-000.

BONITO/MS, 22 de janeiro de 2025.

EDLYN SOUZA MARTINEZ

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES

CPF N. xxx.350.661-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.912-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 9h30min, do dia 7 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, JATEI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, situada à R. José Lourenço, 113, Povoado Nova Esperança.

Nº 113, Bairro Nova Esperança, Cep 79.722-000.  
JATEI/MS, 22 de janeiro de 2025.

KEZIA GLÓRIA VIEIRA CAETANO  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA  
CPF N. xxx.368.611-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTÔNIO PINTO PEREIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTÔNIO PINTO PEREIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.918-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 5 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Professor Antônio Pinto Pereira, JARDIM/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTÔNIO PINTO PEREIRA, situada à R. Fabio Martins Barbosa, 110, Vila Camisão. Nº 110, Bairro Centro, Cep 79.240-000.

JARDIM/MS, 22 de janeiro de 2025.

EDIVANIA JOSÉ DE SOUZA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTÔNIO PINTO PEREIRA  
CPF N. xxx.312.861-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.862-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala De Tecnologia Da EE Pe. Franco Delpiano, Avenida Lino Villchá 1250, Hospital São Julião, Bairro Nova Lima, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO, situada à Av. Lino Villachá, 1.250, Comp. Hosp São Julião, B. Nova Lima. Nº 1250, Bairro Nova Lima, Cep 79.017-200.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de janeiro de 2025.

DANIELLE DA SILVA VIEIRA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO  
CPF N. xxx.548.331-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CLETO DE MORAES COSTA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CLETO DE MORAES COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.919-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 19 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Professor Cleto De Moraes Costa, TACURU/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CLETO DE MORAES COSTA, situada à R. José Carlos C. Alexandria, 1.242, Centro. Nº 1242, Bairro Centro, Cep 79.975-000.

TACURU/MS, 22 de janeiro de 2025.

JOELMMA DA SILVEIRA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CLETO DE MORAES COSTA  
CPF N. xxx.132.941-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL 11 DE OUTUBRO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL 11 DE OUTUBRO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.581-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Porto Batista Nº 29 Bairro Bonança, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL 11 DE OUTUBRO, situada à R. Porto Batista Nº 29, Bairro Conj. Bonança, Cep 79.092-153.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de janeiro de 2025.

DANIELA CAVICHIOILLI

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL 11 DE OUTUBRO

CPF N. xxx.531.048-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMILO BONFIM, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL CAMILO BONFIM.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N.29.003.920-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Camilo Bonfim, CAMAPUA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMILO BONFIM, situada à R. Dos Jesuítas, 965, Centro. Nº 965, Bairro Centro, Cep 79.420-000.

CAMAPUA/MS, 22 de janeiro de 2025.

MARCIA PEREIRA NOGUEIRA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CAMILO BONFIM

CPF N. xxx.799.537-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CELSO MÜLLER DO AMARAL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CELSO MÜLLER DO AMARAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.984-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Biblioteca da Escola, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CELSO MÜLLER DO AMARAL, situada à R. Ponta Porã Nº 6500, Bairro Jardim Guanabara, Cep 79.833-160.

DOURADOS/MS, 23 de janeiro de 2025.

Ângela Aparecida Camargo Matos

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CELSO MÜLLER DO AMARAL

CPF N. xxx.544.931-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DEP. CARLOS SOUZA MEDEIROS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL DEP. CARLOS SOUZA MEDEIROS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.003.958-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Ee Deputado Carlos Souza Medeiros, ANASTACIO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DEP. CARLOS SOUZA MEDEIROS, situada à R. João Teodoro da Costa, 1.397, Cohab Arapongas. Nº 1397, Bairro Cohab Arapongas, Cep 79.210-000.

ANASTACIO/MS, 23 de janeiro de 2025.

Lucilene de Souza Almeida Farias

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DEP. CARLOS SOUZA MEDEIROS

CPF N. xxx.606.051-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N.29.004.045-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE. Padre José de Anchieta, CAARAPO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, situada à R. Dr. Ary Coelho De Oliveira, Distrito Cristalina. Nº 20, Bairro Dist. Cristalina, Cep 79.944-000.

CAARAPO/MS, 23 de janeiro de 2025.

Arielle Cuzinato da Silva  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA  
CPF N. xxx.330.441-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.069-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h15min, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Biblioteca Da Escola Estadual Bom Jesus, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS, situada à R. Domingos Rímoli, 1.255, Jd. Wendrel. Nº 1255, Bairro Jd. Wendrel, Cep 79.610-230.

TRES LAGOAS/MS, 23 de janeiro de 2025.

Sandra Marques Nascimento  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS  
CPF N. xxx.831.351-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.070-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Assentamento Eldorado, Sn - Zona Rural Sidrolândia, SIDROLANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO, situada à Assentamento Eldorado. Nº 1, Bairro Rural, Cep 79.170-000.

SIDROLANDIA/MS, 23 de janeiro de 2025.

LEIDE OLIVEIRA LIMA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO  
CPF N. xxx.857.971-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) CEI JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) CEI JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.072-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 10 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Presidente Manoel Ferraz De Campo Sales, S/n – Parque Dos Poderes, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) CEI JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU, situada à Avenida Presidente Manoel Ferraz De Campos Salles Nº S/n, Bairro Parque Dos Poderes, Cep 79.031-300.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de janeiro de 2025.

Luciene Ferreira de Vasconcellos  
Presidente da UEx do(a) CEI JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU  
CPF N. xxx.030.541-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) CEEP PROFª. MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo

licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) CEEP PROFª. MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.113-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 9h30min, do dia 10 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Ceep Professora Maria De Lourdes Widal Roma, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) CEEP PROFª.

MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA, situada à R. Anacá, 780. Nº 780, Bairro Moreninha Iii, Cep 79.065-070.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de janeiro de 2025.

KILZE MEIRY DA CRUZ CUSTÓDIO

Presidente da UEx do(a) CEEP PROFª. MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA

CPF N. xxx.422.371-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CÉLIA MARIA NAGLIS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CÉLIA MARIA NAGLIS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.121-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Ee. Professora Célia Maria Náglis, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA

ESTADUAL PROFª. CÉLIA MARIA NAGLIS, situada à R. Baguari Nº 28, Bairro Moreninha 3, Cep 79.065-290.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de janeiro de 2025.

Lilian Nara Correia de Araujo

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CÉLIA MARIA NAGLIS

CPF N. xxx.669.291-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. IOLANDA ALLY, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. IOLANDA ALLY.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.136-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Felinto Mulher,970, MUNDO NOVO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA

ESTADUAL PROFª. IOLANDA ALLY, situada à Rua Felinto Mulher Nº 970, Bairro Centro, Cep 79.980-000.

MUNDO NOVO/MS, 23 de janeiro de 2025.

Alessandra de Almeida Pereira da Silva

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. IOLANDA ALLY

CPF N. xxx.770.871-xx

### Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo n. 83/006.811/2024

Objeto: Aquisição 55 (cinquenta e cinco) refrigeradores tipo Frost Free, através do Convênio nº 884.278/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER adjudica e homologa a licitação, resultado do Pregão Eletrônico n. 0013/2024 que resultou nas seguintes empresas vencedoras: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A., inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0001-55, no valor total de R\$ 113.862,00 (cento e treze mil oitocentos e sessenta e dois reais) e Vixbot Soluções em Informática Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0002-03, no valor total de R\$ 38.165,66 (trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Campo Grande, 22 de janeiro de 2025.

**Washington Willeman de Souza**

Diretor Presidente - Agraer

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Processo n. 83/037.074/2023

Objeto: Aquisição de 06 (seis) estufas agrícolas galvanizadas e 06 (seis) kits de irrigação devidamente instalados, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio 909.786/2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER adjudica e homologa a licitação, resultado do Pregão Eletrônico n. 0008/2023 que resultou na seguinte empresa vencedora: Cooperativa Agrícola de Campo Grande, inscrita no CNPJ nº 15.571.482/0001-07, no valor total de R\$ 246.996,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

**Washington Willeman de Souza**

Diretor Presidente - Agraer

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000770 – CIRCULAÇÃO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202400000770** DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, AQUIDAUANA, BANDEIRANTES, BONITO, CAMAPUÃ, CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, COSTA RICA, FIGUEIRÃO, GUIA LOPES DA LAGUNA, MIRANDA, PARAÍSO DAS ÁGUAS, PARANAÍBA, PEDRO GOMES, RIBAS DO RIO PARDO, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SIDROLÂNDIA, TRÊS LAGOAS/MS – VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **30/12/2024 e 15/01/2025**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.CECILIADELZEIRLEILOS.COM.BR**, PELA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL **CECILIA DELZEIR SOBRINHO**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
180	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2016/2016	VERMELHO	QAC2I91	9C6RG3120G0013159	MS	G3G2E-019959	LUIS ALBERTO BRIZOLA OTERO	3.951
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK9475	9C2JC4110BR737212	MS	JC41E1B737212	SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO	2.874
78	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	HTH2067	9C2KC1620AR045012	MS	KC16E2A045012	ANTONIO CARLOS VENTURA CHAVES	4.183
80	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	HTR4233	9C2KC1640AR031426	MS	KC16E4A031426	VALDIR DE SOUZA TEIXEIRA	5.611
94	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	HTP4501	9C6KE1220A0108420	MS	E3D1E-108445	RENATA QUEIROZ DA COSTA	3.227
134	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HSQ2743	9C2HA07103R014211	MS	HA07E13014211	CHARLES D AN DE LIMA	3.089
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BANDEIRANTES									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
18	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	HST2562	9C2MC35003R133647	MS	MC35E3133647	VALDISNEI LANDRO DELGADO	2.442
47	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	HTL3594	9C2KC08508R105375	MS	KC08E58105375	IRAN ANTONIO DA SILVA	3.700
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
154	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NRX6A67	9C6KE1950E0020060	MS	E3L2E028172	LEANDRO LARREA DA SILVA	3.535
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
161	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	AMARELA	HTK8002	9C2KD03308R059796	MS	KD03E38059796	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	4.113
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	2012/2012	PRETA	NRS4727	9BGRG48F0CG333516	MS	NAB341431	ANISIO GOMES DE BARROS	11.900
2	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2008	PRATA	HSY3949	9BD17164G85078251	MS	178F1011*7753601*	VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA	9.181
3	FORD/FIESTA FLEX	2009/2009	PRETA	HTJ3409	9BFZF55A398439878	MS	SM9A98439878	MARIA LUIZA VILALBA FORTUNATO	8.257
4	GM/ASTRA EXPRESSION	2001/2002	PRATA	HST7770	9BGTT69B02B133275	MS	8C0005890	LUIS ALBERTO BRIZOLA OTERO	4.912
5	GM/CELTA 4P LIFE	2008/2009	PRATA	HTI0440	9BGRZ48909G148133	MS	Q30103947	FELIPE GARBELINO DE ARAUJO	10.471
6	RENAULT/LOGAN LIFE10MT	2020/2021	BRANCA	QXR0J57	93Y4SRZ85MJ385749	MS	B4DC401Q179152	MARCO ANTONIO LEGUIZAMON	26.000
7	VW/GOL 1.0	2009/2009	BRANCA	HTI9957	9BWAA05U19T220665	MS	CCN131736	THIAGO BARBOSA GOMES	12.515
8	VW/GOL 1.0	2010/2011	CINZA	NRH0G31	9BWAA05U0BT143230	MS	CCN650104	MANLIZEI PEREIRA SIQUEIRA	17.000
9	VW/GOL 1.0	2009/2009	CINZA	KAR7J42	9BWAA05U29P057498	MS	CCN103464	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	11.532
10	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	HTC5861	9BWAA05W19P004857	MS	CCP007589	ALDA DAMASCENO DOS SANTOS	15.200
11	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRETA	HTI0936	9BWAA05W79P023929	MS	CCP033636	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	12.340
12	VW/GOL 1.6 MI	1997/1997	BRANCA	CIN9861	9BWZZZ377VP550138	MS	UND053324	MARCOS FELIPE MIGUEL CUNHA	4.186

13	VW/GOL 1.6 RALLYE	2011/2012	BRANCA	NPK6C92	9BWAB05U1CP017692	MS	CCRL29308	MARCOS PAULO DE CARVALHO	15.333
14	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005/2006	BRANCA	HSF7136	9BD27801A62489195	MS	178F3011*6597624*	CLEISON PEREIRA NEVES	14.733
15	GM/S10 DE LUXE 4.3 S	1997/1997	AZUL	GUT8893	9BG124CWVV959506	MS	W4B47LH	LUIS THIAGO SILVA VIEGAS	7.193
16	FORD/ECOSPORT XLT	2003/2004	PRETA	HSS2229	9BFZE16F348507742	MS	FPJA48507742	HENRIQUE DE FRANCA SILVA	11.854
17	GM/BLAZER	1996/1996	CINZA	CFC8598	9BG116ARTTC923934	MS	B22NZ31032895P	VALDIR COUTO DA ROCHA	4.602
23	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL2805	9C2JC30708R646990	MS	JC30E78646990	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	2.685
24	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HTB1649	9C2JC30708R111047	MS	JC30E78111047	FRANCISCO MATHEUS LIMA DA SILVA	2.700
27	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	NRL2910	9C2JC4120BR500480	MS	JC41E2B500480	CARLOS ROBERTO DE LIMA JUNIOR	2.988
28	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	NRG5077	9C2JC4120AR144611	MS	JC41E2A144611	ALESSANDRO ASSUNCAO SOLER	4.172
29	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	NRT5G34	9C2JC4120CR562275	MS	JC41E2C562275	MILTON RAMIRES DE ALMEIDA	3.476
33	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NR66C13	9C2JC4110CR526186	MS	JC41E1C526186	ALESSANDRO ASSUNCAO SOLER	3.122
34	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTE8E96	9C2JC41109R045528	MS	JC41E19045528	GABRIEL JAMES KRUKI CORDOVAL	2.913
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRT9797	9C2JC4110CR510724	MS	JC41E1C510724	VALDIR DE SOUZA TEIXEIRA	3.155
37	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRO2170	9C2JC4110BR827117	MS	JC41E1B827117	VALDISNEI LANDRO DELGADO	3.102
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	HTH8H99	9C2JC4110AR526332	MS	JC41E1A526332	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	2.847
39	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	HTR0F75	9C2JC4110AR584309	MS	JC41E1A584309	LEONARDO BENASSI MORO	3.047
41	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ4459	9C2JC250WVR080733	MS	JC25E0W080733	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	1.900
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	HSW0245	9C2JC30102R141222	MS	JC30E12141222	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	2.686
45	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHO	HTM6357	9C2KC1550AR001033	MS	KC15E5A001033	OZEIR LEGUIR GOMES	5.367
46	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	NR9591	9C2KC1670CR571027	MS	KC16E7C571027	IRAN ANTONIO DA SILVA	5.407
48	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	NIY2B14	9C2KC08508R044194	MS	KC08E58044194	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	3.897
52	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK9280	9C2KC08204R024018	MS	KC08E24024018	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	4.515
53	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HSO8475	9C2KC08206R811300	MS	KC08E26811300	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	3.861
54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	HSM7738	9C2KC08205R046528	MS	KC08E25046528	NEWLEY DUTRA DOS SANTOS	4.614
56	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2013	VERMELHO	NRV5177	9C2KC1660DR503303	MS	KC16E6D503303	LUCAS DA SILVA FARIA	5.382
57	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	PRETA	NRO2037	9C2KC1660BR518352	MS	KC16E6B518352	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	4.882
59	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	HSV0905	9C2KC08107R136566	MS	KC08E17136566	IRAN ANTONIO DA SILVA	3.417
60	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	HSV8691	9C2KC08107R203339	MS	KC08E17203339	IRAN ANTONIO DA SILVA	3.654
62	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	PRETA	QAI2224	9C2KC2200JR111689	MS	KC22E0J111582	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO	5.534
63	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRETA	RWF5J58	9C2KC2200PR328471	MS	KC22E0P328471	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	9.118
64	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	VERMELHO	QAZ2G44	9C2KC2200MR064907	MS	KC22E0M064907	ELIAS DE JESUS AMARAL	10.200
65	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	VERMELHO	QAT4565	9C2KC2200LR005012	MS	KC22E0L005069	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	8.200
66	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRETA	QAX2B41	9C2KC2200MR002401	MS	KC22E0M002404	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	10.358
67	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	QAC4111	9C2KC2200GR049402	MS	KC22E0G049408	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	9.180
68	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	VERMELHO	QAG4011	9C2KC2200HR042185	MS	KC22E0H042252	BENEDITO HUANDERSON DE QUEIROZ SILVA	9.271
69	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	OOT6829	9C2KC2200GR117353	MS	KC22E0G117353	ODAIR LAURINDO JUNIOR	6.408
71	HONDA/CG 160 START	2018/2018	PRETA	QAM5598	9C2KC2500JR142393	MS	KC25E0J142440	JOSE CARLOS HERCULANO GONCALVES	7.331
72	HONDA/CG 160 START	2022/2023	AZUL	RWE4H61	9C2KC2500PR013835	MS	KC25E0P013618	JAMERSON FAGUNDES DOS SANTOS	9.276
73	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	OOO4B21	9C2KC1680ER038263	MS	KC16E8E038263	MARCIANA GARCIA CHAVES CREMOLICH	5.674
74	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	BRANCA	FQB6F99	9C2KC1680ER532587	MS	KC16E8E532587	HUGO DE SIQUEIRA BIANCHINI	5.600
75	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	NSC5976	9C2KC1680ER001033	MS	KC16E8E001033	IRAN ANTONIO DA SILVA	5.000
79	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	PRETA	HTM5453	9C2KC16209R021456	MS	KC16E29021456	EDEMIR DIAS DOS SANTOS	4.369
85	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2019/2019	VERMELHO	QAS1289	9C2KD0810KR021190	MS	KD08E1K021169	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	10.493
88	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	NRG5264	9C6KE1510B0001914	MS	E3G8E-001922	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	2.626
90	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	VERMELHO	HTL7C20	9C6KE120090002187	MS	E3C8E-002657	ALEX PIRES DE CASTRO RODIGHERO	3.711
91	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	NRG0935	9C6KE1200A0066056	MS	E3C8E-066066	MARCOS VIEIRA DA SILVA	3.260
92	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	NRG9824	9C6KE1520B0020341	MS	E3G9E-020339	GLICERIO DE SOUZA CAMARGO	2.985
93	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	NRO5654	9C6KE1520B0031428	MS	E3G9E-031425	CLAYTON ANDERSON OLIVEIRA BARBOSA FILHO	2.783
96	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2007	AZUL	HSP5107	9C6KG017070031405	MS	G347E-032799	JUAN CARLOS FERNANDES DE SOUZA	6.369
100	YAMAHA/XTZ 125XE	2015/2015	PRETA	QAC1F70	9C6KE1060F0018231	MS	E3D2E-057227	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	5.041
102	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	PRATA	HSP7328	9C6KE090060004175	MS	E381E-010648	LUCAS ORTIZ DA SILVA	2.594
103	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	VERMELHO	HSN2716	9C6KE042050041813	MS	E337E-098470	MARCOS RIBEIRO MARQUES	2.145
106	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHO	OOT9093	9C6KE1950G0060326	MS	E3L2E-072019	DELCIDIO FERREIRA	3.381
107	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2014	PRETA	O0I5715	9C6KE1950E0029651	MS	E3L2E-039957	JULIANA QUEIROZ BRUNO	3.494
108	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	PRETA	O0Q2820	9C6KE1950F0042455	MS	E3L2E-054157	JUNIOR MENDES FURTADO	3.380
111	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2016/2016	BRANCA	QAF2456	9C6RG3110G0005601	MS	G3G2E-017301	ODAIR LAURINDO JUNIOR	5.731

112	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2018	PRETA	QAI2237	9C6RG3140J0006504	MS	G3G2E-047798	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	7.767
114	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	VERMELHO	OOO8984	9C6KG0660E0027543	MS	G3B9E-043962	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	5.685
115	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	PRETA	OOQ1845	9C6KG0660E0029047	MS	G3B9E-048155	ALDA DAMASCENO DOS SANTOS	5.543
116	HONDA/BIZ 100 KS	2012/2013	PRETA	NRT9255	9C2HC1410DR011455	MS	HC14E1D011455	FELIPE GARBELINO DE ARAUJO	4.918
118	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	HSV2E38	9C2JA04207R059991	MS	JA04E27059991	MAURICIO GOMES DE AVILA	4.466
119	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	NRK4335	9C2JC4820BR030563	MS	JC48E2B030563	ELAINE SOUZA CHAVES	5.782
120	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	VERMELHO	HSH8477	9C2JA04208R029574	MS	JA04E28029574	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	4.143
121	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	VERMELHO	HTK7601	9C2JA04208R113798	MS	JA04E28113798	PEDRO RONALDO MONTEIRO	4.343
122	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2014	VERMELHO	OOI0950	9C2JC4820ER526477	MS	JC48E2E526477	CRISTIAN BRITO KITIZO	6.400
123	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	HSV5985	9C2JA04208R004851	MS	JA04E28004851	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	3.155
124	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	VERMELHO	NRV4161	9C2JC4820DR010728	MS	JC48E2D010728	EDINELSON DE FREITAS RAIMUNDO	5.197
125	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	BEGE	HTM8706	9C2JC4220AR129972	MS	JC42E2A129972	PEDRO RONALDO MONTEIRO	4.774
126	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	VERMELHO	HSU1682	9C2JA04207R033818	MS	JA04E27033818	EVERSON LOPES CARLOS	4.103
127	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2009	PRETA	HTM0530	9C2JC42109R102227	MS	JC42E19102227	FELIPE GARBELINO DE ARAUJO	4.288
129	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	AZUL	NRG4497	9C2JC4230AR132978	MS	JC42E3A132978	KLEYTON SANTOS DE OLIVEIRA	5.228
130	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	AZUL	HTU2925	9C2JC4230AR117529	MS	JC42E3A117529	MARCO ANTONIO LEGUIZAMON	5.252
132	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	PRETA	NFC3742	9C2HA07004R012099	MS	HA07E-4012099	THIAGO DE SOUSA JARA	1.762
133	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HSL2553	9C2HA07104R060797	MS	HA07E14060797	ANTONIO CARLOS VENTURA CHAVES	2.759
135	JTA/SUZUKI AN125	2007/2007	VERMELHO	HSV1036	9CDDCF47AJ7M018825	MS	F472BR118825	THIAGO DE SOUSA JARA	2.040
136	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRATA	HTU7677	9C6KE1400A0002728	MS	E3F6E-002715	EMERSON DO CARMO MENEZES	2.724
137	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	PRATA	NBL8574	9C6KE1550C0002007	MS	E3F6E-024002	ALESSANDRO ASSUNCAO SOLER	2.689
140	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2011/2012	BRANCA	NRP7427	9BD196271C2008004	MS	310A10110673106	JULIANA SILVA DE SOUZA PADILHA	16.542
141	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	PRETA	HTJ7561	9BD17164LA5513740	MS	310A1011*9072610*	MARCOS PAULO DE CARVALHO	8.470
142	VW/GOL 1.0	2005/2005	VERMELHO	HSF2739	9BWCA05X75T193906	MS	BTY045939	THIAGO DE SOUSA JARA	3.597
143	FIAT/STRADA FIRE CE	2004/2005	PRATA	HSD7288	9BD27807052448780	MS	178E8011*6272481*	PATRICIA SCARABELLI DA FONSECA	13.439
144	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	HTM5292	95VCB1K589M023195	MS	C2J8016447	GILMAR ALVES SILVEIRA	3.940
145	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	HSK5427	9C2MC35004R021214	MS	MC35E-4021214	JOAO GABRIEL VICENTINI	3.949
147	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRT7254	9C2JC4110CR503356	MS	JC41E1C503356	ANTONIEL GONCALVES DE SOUZA	4.555
148	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRR3D38	9C2JC4110CR493552	MS	JC41E1C493552	JULIANA QUEIROZ BRUNO	3.758
150	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HRK3159	9C2JC30101R245670	MS	JC30E11245670	IRAN ANTONIO DA SILVA	3.041
151	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRK1752	9C2JC30101R240496	MS	JC30E11240496	ADRIANO DE ALMEIDA RUFINO SILVA	2.233
156	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	CINZA	SLX5D88	9C2KC2200RR619124	MS	KC22E0R618687	ANDERSON MARQUES ZANOVELLO	11.400
157	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	OOT5102	9C2KC2200GR009406	MS	KC22E0G009406	FELIPE DE LIMA AMORIM	7.596
159	HONDA/CG150 TITAN MIXED	2009/2009	AZUL	HTE8522	9C2KC16309R003690	MS	KC16E39003690	LINCKON KALEB SANTOS BARBOZA	4.975
160	HONDA/NXR125 BROS ES	2013/2013	VERMELHO	NRX7896	9C2JD2320DR002220	MS	JD23E2D002220	ALDA DAMASCENO DOS SANTOS	5.040
162	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2011	PRETA	NRO0349	9C2KD0540BR117548	MS	KD05E4B117548	MARCIANA GARCIA CHAVES CREMOLICH	6.717
163	HONDA/POP 110I	2021/2021	VERMELHO	QAT6J66	9C2JB0100MR021762	MS	JB01E0M021809	ADENILSON APARECIDO ARAUJO	6.333
164	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	VERMELHO	HTH8400	9C6KE121090024776	MS	E3C9E-024800	IRAN ANTONIO DA SILVA	3.215
165	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	AZUL	HTH7890	9C6KE120090028852	MS	E3C8E-028842	LEANDRO LARREA DA SILVA	3.137
166	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	HTH4924	9C6KE122090058006	MS	E3D1E-058029	MARCIO JUNIOR LUIZ VILELA	2.997
167	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	HTM3789	9C6KE122090066598	MS	E3D1E-066607	MARCIO JUNIOR LUIZ VILELA	2.997
168	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRO2446	9C6KE1520B0060229	MS	E3G9E-060255	WILLIAN TAYRONE DA SILVA SOUTO	3.202
170	HONDA/BIZ 125	2016/2016	BRANCA	QAC6553	9C2JC4830GR023430	MS	JC48E3G023438	EDINELSON DE FREITAS RAIMUNDO	8.280
171	HONDA/BIZ 125	2019/2019	VERMELHO	QAX6H93	9C2JC4830KR429288	MS	JC48E3K429366	EDUARDO AUGUSTO ALVES MESQUITA	8.912
172	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	HSV6972	9C2JA04207R078676	MS	JA04E27078676	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	3.884
173	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	ROSA	NRX9118	9C2JC4820DR071855	MS	JC48E2D071855	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	5.777
176	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	CINZA	NRR3217	9C2JC4830CR017008	MS	JC48E3C017008	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	5.935
177	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	PRETA	HST0226	9C2HA07003R038087	MS	HA07E-3038087	RICARDO VITOR CARRIERI	2.429
178	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HRX1731	9C2HA0710YR237500	MS	HA07EY237500	GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS	2.353
179	JTA/SUZUKI BURGMAN I	2013/2014	BRANCA	NRX9074	9CDDCF4FAJEM119240	MS	F4B8-BR119247	ANDERSON LEMOS JUNIOR	3.012
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
20	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	NRK5519	9C2MC35008R100069	MS	MC35E-8100069	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	4.061
21	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB5285	9C2JC30708R518146	MS	JC30E78518146	ANGELO SPALANZANI	3.086
30	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK7D77	9C2JC4110BR452323	MS	JC41E1B452323	RENATA QUEIROZ DA COSTA	2.691
40	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	HRQ2830	9C2JC2500XR109390	MS	JC25E-X109390	THIAGO DE SOUSA JARA	1.747
77	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	VERMELHO	HTM8241	9C2KC16209R015791	MS	KC16E29015791	ANGELO GABRIEL MIRANDA FURTADO	4.731
82	HONDA/NXR125 BROS ES	2015/2015	PRETA	OOT0351	9C2JD2320FR202821	MS	JD23E2F202821	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	5.339
83	HONDA/NXR125 BROS KS	2014/2014	PRETA	NRX4964	9C2JD2310ER503272	MS	JD23E1E503272	JUAN CARLOS FERNANDES DE SOUZA	5.465

97	YAMAHA/FZ25 FAZER	2021/2021	AZUL	QAS7169	9C6RG5010M0075801	MS	G3K1E075802	ALESSANDRO ASSUNCAO SOLER	13.823
109	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2019/2020	VERMELHO	QAT5685	9C6RE2140L0010787	MS	E3T8E030603	ALLYSON SILVA DOS SANTOS	6.842
110	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2017/2017	PRETA	QAG1742	9C6RG3110H0013547	MS	G3G2E-037242	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	5.784
128	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2007	PRETA	HSS5034	9C2JA04307R000391	MS	JA04E37000391	MARCOS PAULO DE CARVALHO	3.307
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
104	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERDE	HSO4906	9C6KE092060002404	MS	E382E002223	THIAGO DE SOUSA JARA	1.894
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FIGUEIRA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
89	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	ROXA	NRG2I20	9C6KE1500B0007482	MS	E3G7E-007313	EURIPEDES GARCIA DA SILVA JUNIOR	2.968
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
25	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	PRETA	NRV9036	9C2JC4120DR514063	MS	JC41E2D514063	ELIAS DOS SANTOS	4.304
26	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR5565	9C2JC4120AR082645	MS	JC41E2A082645	FELIPE GABRIEL BERGAMO GARCIA GOMES	4.332
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
138	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2013/2014	BRANCA	HTQ1793	9BGRP48F0EG107452	MS	NAB495444	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO	17.837
146	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTE6131	9C2JC41209R003189	MS	JC41E29003189	IRENO DE OLIVEIRA	3.703
149	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	NRG7527	9C2JC4110BR404906	MS	JC41E1B404906	JULIANA QUEIROZ BRUNO	3.901
153	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRETA	HSP8850	9C2KC08507R009841	MS	KC08E57009841	RENAN ALVES ALLE	4.040
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
152	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRG9304	9C2KC1670BR336483	MS	KC16E7B336483	IRAN ANTONIO DA SILVA	5.499
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	PRETA	HTF3225	9C2KC15309R013517	MS	KC15E39013517	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	3.953
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
55	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	VERMELHO	NR15459	9C2KC1660CR502729	MS	KC16E6C502729	IRAN ANTONIO DA SILVA	4.244
175	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRATA	NRT0690	9C2JC4820CR051201	MS	JC48E2C051201	IRAN ANTONIO DA SILVA	6.250
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
61	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	CINZA	RWJ9I04	9C2KC2200RR602071	MS	KC22E0R602192	JOSE CARLOS HERCULANO GONCALVES	10.800
155	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	HSP5A49	9C2KC08107R140920	MS	KC08E17140920	JOAO BATISTA MARCONDES JUNIOR	3.254
158	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	VERMELHO	RWG8H65	9C2KC2210PR074346	MS	KC22E1P073672	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	8.857
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
51	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	AZUL	HTF4265	9C2KC08208R084550	MS	KC08E28084550	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	4.213
81	HONDA/NX-4 FALCON	2001/2001	PRATA	CVQ4879	9C2ND07001R013463	MS	NDO7E-1013463	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	6.371
84	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010/2011	VERMELHO	NRG4223	9C2KD0540BR500991	MS	KD05E4B500991	NIUDIMAR PERUZZO	6.017
95	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	HTP6836	9C6KE1220A0108370	MS	E3D1E-108395	VALDISNEI LANDRO DELGADO	3.370
99	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2007	VERMELHO	HSS3194	9C6KE094070011998	MS	E386E-012238	RICARDO VITOR CARRIERI	2.345
113	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2023/2024	PRETA	RWJ7C75	9C6RG3160R0102403	MS	G3G2E-231315	TIAGO DA ROCHA PRATES	11.143
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
58	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM5614	9C2KC08105R103672	MS	KC08E15103672	GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS	3.465
76	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	HTR6997	9C2KC1620AR043149	MS	KC16E2A043149	EDEMIR DIAS DOS SANTOS	4.126
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
19	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	HSN7D35	9C2MC35005R042772	MS	MC35E-5042772	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	3.166
31	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	HTF4C12	9C2JC41109R524488	MS	JC41E19524488	RAFAEL ELISIO MENEZES	2.745
42	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB5996	9C2JC30101R142674	MS	JC30E11142674	GILMAR ALVES SILVEIRA	2.618
49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	HSM4816	9C2KC08205R037863	MS	KC08E25037863	IRAN ANTONIO DA SILVA	3.955
105	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHO	QAQ7847	9C6KE1950G0051094	MS	E3L2E-062797	LEIDIMARA LIMA DO PRADO	3.962
131	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERDE	HSW0518	9C2HA07002R016663	MS	HA07E-2016663	GABRIELY REZENDE DA SILVA	2.344
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
22	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTK2945	9C2JC30708R619585	MS	JC30E78619585	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	2.689
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	AZUL	NRX3F58	9C2JC4110DR124723	MS	JC41E1D124723	EDVIN FERREIRA VARGAS	3.225
44	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2004/2004	PRETA	HSK3E06	9C2JC30214R632325	MS	JC30E24632325	IRENO DE OLIVEIRA	3.529
87	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	NRG8364	9C6KE1510B0006120	MS	E3G8E-006122	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	3.090
98	YAMAHA/FZ25 FAZER	2020/2020	VERMELHO	QAV6J46	9C6RG5010L0055479	MS	G3K1E-055482	MILENA CALDAS DA SILVA LOPES	13.800

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
70	HONDA/CG 160 START	2016/2017	VERMELHO	QAC8247	9C2KC2500HR006043	MS	KC25E0H006086	COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELOI LTDA	6.279
117	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	PRETA	NRT8135	9C2JC4820DR010980	MS	JC48E2D010980	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	5.561
174	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	VERMELHO	NRX7472	9C2JC4820DR524119	MS	JC48E2D524119	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	6.383

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

Detran-MS

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000762 – SUCATA APROVEITÁVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202400000762** DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ANASTÁCIO, AQUIDAUANA, BANDEIRANTES, CAMAPUÃ, CAMPO GRANDE, CHAPADÃO DO SUL, CORGUINHO, CORUMBÁ, COSTA RICA, COXIM, GUIA LOPES DA LAGUNA, JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PEDRO GOMES, RIBAS DO RIO PARDO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SIDROLÂNDIA, TRÊS LAGOAS/MS – VEÍCULOS PARA **Sucata Aproveitável**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **30/12/2024 e 15/01/2025**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.CECILIADELZEIRLEILOES.COM.BR**, PELA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL **CECILIA DELZEIR SOBRINHO**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
11	FIAT/PALIO EDX	1998/1999	CINZA	HRM8768	9BD178226W0748899	MS	MOTOR INSERVIVEL	FABIO JOSE VARGA SILVA ME	708
1	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHO	HSU8928	9C2KC08607R018610	MS	KC08E67018610	S STOCKER ME	1.017,48
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
6	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007/2007	PRETA	HSV8232	9C2KD03107R800785	MS	KD03E17800785	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	892,19
7	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	NRX0037	9C2JC4110DR409980	MS	JC41E1D409980	AJL MILAN LTDA	575,15
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
3	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ7331	9C2JC250WWR182702	MS	JC25EW182702	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	618,56
2	HONDA/XLR 125	1999/1999	VERMELHO	HRW0118	9C2JD1700XR013510	MS	JD17E-X013510	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	461,69
2	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	BJJ2023	9C2JC2501SR509090	MS	JC30E2-1017809	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	480,25
2	KASINSKI/MIRAGE 250	2005/2005	PRETA	HS17A60	93FMR25055M001565	MS	GV250116935	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.023,61
6	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	HSV9352	9C2HB02107R054500	MS	HB02E17054500	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	597,04
4	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	HTL0550	9C2KC08108R214106	MS	KC08E18214106	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	840,88
1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	HRK8790	9C2JC30103R300024	MS	MOTOR INSERVIVEL	S STOCKER ME	770,68
55	VW/GOL 1000	1994/1994	AZUL	JWF6414	9BWZZZ30ZRT045357	MS	MOTOR INSERVIVEL	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	822
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BANDEIRANTES									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
3	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	HSL7140	9C2KC08205R025036	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	955,16
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
8	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	NRG3557	9C2KC1670BR320731	MS	KC16E7B320731	S STOCKER ME	844,11
8	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	HTB8679	9C2KC08508R048402	MS	KC08E58048402	S STOCKER ME	752,49
8	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	PRETA	HSP2125	9C6KE091060018141	MS	E381E-028670	S STOCKER ME	246,83
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
3	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	KAC6885	9C2KC08204R034146	MT	KC08E24034146	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	917,26
9	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSK0465	9C2KC08105R047380	MS	MOTOR INSERVIVEL	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	727,29
3	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2007	VERMELHO	AOT5870	94J2XCCB77M016510	PR	JCA7042100	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	231,63
2	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	HSK8524	9C2HA07104R048742	MS	HA07E14048742	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	612,09
1	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	2005/2005	PRETA	HSO5884	9C2JC30705R701000	MS	JC30E75701000	S STOCKER ME	676,85
10	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	HSQ9162	9C2JC30103R237497	MS	JC30E13237497	S STOCKER ME	508,02
9	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2009	VERDE	HTE5939	9CDNF41AJ9M219872	MS	F401BR187267	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	675,59
9	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	PRETA	HSO1760	9C6KE092060000424	MS	E382E-000556	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	536,66
9	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	HRK0213	9C2JC30201R075298	MS	JC30E21075298	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	641,99
31	VW/GOL MI	1998/1999	BRANCA	KDK2668	9BWZZZ377WP560667	MS	AFZ312746	FABIO JOSE VARGA SILVA ME	1.085
10	JTA/SUZUKI EN125 YES	2004/2005	VERMELHO	HSL8197	9CDNF41LJ5M000505	MS	F466-BR224180	S STOCKER ME	358,66
10	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	PRETA	HRX3E89	9C2HA0700YR029165	MS	HA07EY029165	S STOCKER ME	322,7

8	SHINERAY/XY125-6A CBS	2022/2023	PRATA	S/PLACA	99HSW1125PS000126	--	1P54FMINA086106	S STOCKER ME	724,77
8	SUNDOWN/WEB 100	2004/2005	PRETA	DLH4054	94J1XFBL45M001189	SP	JBL4002650	S STOCKER ME	188,37
7	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	HST8280	9C2JC30104R032005	MS	JC30E14032005	AJL MILAN LTDA	499,14
7	YAMAHA/NEO AT115	2006/2006	AMARELA	HSS0561	9C6KE089060001702	MS	E380E-001710	AJL MILAN LTDA	334,12
30	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	HRM8190	9BWZZZ373WT150575	MS	AFR121653	LEAL E CASARIN LTDA ME	1.290
6	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HRX7743	9C2HA07001R015462	MS	HA07E1015462	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	547,18
37	FIAT/PALIO 16V	1997/1997	BRANCA	CNQ4592	9BD178258V0345996	MS	178A80119804676	PELEGO FERRO VELHO	1.863
48	GM/CORSA WIND	1995/1995	PRETA	HRE4804	9BGSC08WSSC684689	MS	B10NZ31096996	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	632
60	VW/GOL I	1996/1996	PRATA	HRF2H25	9BWZZZ377TT151959	MS	303554	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	845
46	GM/CORSA SUPER	1999/1999	VERDE	HRN5470	9BGSD19Z0XC734292	MS	BS0075195	APARECIDO JORDAO JUNIOR	1.784
7	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	HST9095	9C2JC30214R616534	MS	MOTOR INSERVIVEL	AJL MILAN LTDA	515,49
2	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK4D62	9C2KC08204R028572	MS	KC08E24028572	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	766,97
3	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HSQ0468	9C2HA07103R006634	MS	HA07E13006634	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	714,64
4	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	PRATA	HSL8E77	9C2MC35005R000591	MS	MC35E-5000591	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	799,4
44	FORD/FIESTA STREET	2002/2003	BRANCA	AKO2618	9BFBRZFDA3B432534	MS	C4E3432534	LUIS JEANS ROJAS DA SILVA LTDA	1.963
45	GM/CELTA	2001/2001	AZUL	MXZ5324	9BGRD08Z01G142165	MS	DJ0039069	LEAL E CASARIN LTDA ME	1.957
56	VW/GOL 1000I	1995/1996	BRANCA	CDQ0431	9BWZZZ377ST221860	SP	MOTOR INSERVIVEL	FABIO JOSE VARGA SILVA ME	834
38	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	BRANCA	EDQ1702	9BD15802A96193007	SP	146E1011*8508123*	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	5.267
41	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	CINZA	NRJ1613	9BD15844AB6546901	MS	MOTOR INSERVIVEL	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	2.624
42	FIAT/UNO WAY 1.0	2012/2012	VERMELHO	ETC6809	9BD195162C0334052	SP	310A10110831467	PELEGO FERRO VELHO	11.820
43	FORD/FIESTA	1997/1997	PRETA	CIZ7396	9BFZZZFHAVB100292	MS	C4AVU00292	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	907
54	VW/GOL 1000	1994/1994	AZUL	HRC2545	9BWZZZ30ZRT062679	MS	1687640	LUCIANO TABOSA CRUZ	1.422
63	VW/GOL SPECIAL MB	2015/2015	BRANCA	OOR8691	9BWAA45U9FP170481	MS	CPB439828	MACHADO & BEZERRA LTDA	8.484
4	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRETA	HTL5514	9C6KE121090001323	MS	E3C9E-001337	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	630,76
13	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1998	BRANCA	HRM3969	9BD146068W5995917	MS	146A70115499040	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	912
4	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSZ0062	9C6KE092070134531	MS	E382E-132979	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	584,52
4	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHO	HRT5G94	9C2HA070XWR019663	MS	HA07E-X019663	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	386,64
10	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS8266	9C2JC3070R042321	MS	JC30E77042321	S STOCKER ME	460,2
5	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	JFR6022	9C2JC3010YR077837	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	660,97
6	HONDA/CB 300R	2011/2011	AMARELA	MIT7183	9C2NC4310BR251150	SC	NC43E1B251150	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.108,22
6	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	HTR6502	9C2JC4110AR033274	MS	JC41E1A033274	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	781,41
16	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2013/2014	VERMELHO	MLR8493	9BD195152E0479264	PR	310A10111491843	LEAL E CASARIN LTDA ME	7.588
18	GM/CORSA SUPER	1999/1999	PRATA	MAO1995	9BGSD1940XC773534	MS	CJ0008005	FABIO JOSE VARGA SILVA ME	1.184
20	GM/KADETT IPAN. SL/E EFI	1993/1993	PRATA	HQW5855	9BGKS35RPPC356663	MS	B20NZ31050418	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	613
21	I/DODGE JOURNEY SXT	2009/2010	PRATA	BDK5454	3D4PG5FD7AT144816	SC	D*AT144816*	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	11.013
29	VW/GOL 1.0 PLUS	2001/2001	PRATA	HRZ4522	9BWCA05X61T227800	MS	AFZ658792	LUCIANO TABOSA CRUZ	910
34	VW/LOGUS CLI 1.8	1995/1995	PRATA	HRF7260	9BWZZZ55ZSB699403	MS	USC059626	ELOI MOTO PECAS LTDA	741
36	VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	1998/1999	BRANCA	AHU3285	9BWZZZ376WP014390	MT	MOTOR INSERVIVEL	FABIO JOSE VARGA SILVA ME	1.428
32	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	BRANCA	HUR6052	9BWCA05Y31T093322	MS	AFZ574209	LEAL E CASARIN LTDA ME	1.591
33	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	BRANCA	DCB8321	9BWCA05Y92T019517	SP	AFZ093249	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	605
1	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTR3363	9C2KC1550AR074765	MS	KC15E5A074765	S STOCKER ME	1.015,11
8	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	HSP2856	9C2MC35006R016761	MS	MC35E-6016761	S STOCKER ME	748,88
9	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	PRETA	HRK6671	9C2HA07102R010085	MS	HA07E12010085	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	574,79
3	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	HTR6E83	9C6KE1220A0120404	MS	E3D1E-120365	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	676,73
5	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	HRK4848	9C2JC30102R129048	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	698,97
12	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	AZUL	JVX2895	9BD17164LA5368771	MS	310A1011*8616763*	LEAL E CASARIN LTDA ME	3.600
4	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERDE	HSM3820	9C2KC08105R096520	MS	KC08E15096520	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	771,52
4	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HSW3565	9C2JC30202R128569	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	698,08
4	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	HSW8534	9C2JC30103R137632	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	674,96
5	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	OIO0832	9C2KC1680ER412593	MS	KC16E8E412593	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.170,17
5	HONDA/CG 125 CARGO	1999/1999	AMARELA	HRW3888	9C2JA0100XR921710	MS	JC18EX921710	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	279,45
59	VW/GOL I	1996/1997	VERMELHO	HRJ1886	9BWZZZ377TT209253	MS	MOTOR INSERVIVEL	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	661
40	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	BRANCA	HSB1919	9BD158018Y4121966	MS	5938961	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.365
17	GM/BLAZER	2002/2002	PRETA	DII0663	9BG116AW02C424245	SP	MOTOR INSERVIVEL	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	4.887
24	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	2005/2005	PRETA	HSF4C12	93YBB2R0F5J615985	MS	D4DF706Q003778	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	1.369

19	GM/CORSA WIND	1999/1999	BRANCA	HRG1563	9BGSC08Z0XC762423	MS	AJ0059087	LUCIANO TABOSA CRUZ	1.110
28	VW/GOL 1.0	2005/2006	CINZA	HSS7370	9BWCA05W76T059700	MS	BNW010635	LUCIANO TABOSA CRUZ	2.202
35	VW/POLO SEDAN 1.6	2003/2003	PRATA	HSI6010	9BWJB09A13P056010	MS	BAH106621	PELEGO FERRO VELHO	6.213
49	GM/CORSA WIND	1996/1996	BRANCA	AFY3162	9BGSC08WTTTC687857	MS	B10NZ31179728	PELEGO FERRO VELHO	1.443
51	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	2011/2011	PRETA	NRP7185	8A1CB8W05BL903742	MS	D4DG752Q129752	APARECIDO JORDAO JUNIOR	4.680
4	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NSC5J50	9C6KE1950E0014170	MS	E3L2E-020524	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	767,44
7	HONDA/POP100	2011/2011	VERMELHO	NRO1277	9C2HB0210BR256213	SP	HB02E1B256213	AJL MILAN LTDA	453,91
25	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/2010	PRETA	NCH3022	93YBSR7RHAJ465136	RO	D4DH760Q098141	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	5.029
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
1	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	PRETA	HRK9378	9C6KE091070024175	MS	E381E039366	S STOCKER ME	681,58
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORGUINHO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
15	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	VERMELHO	HRL1418	9BD146048V5935228	MS	5128577	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	882
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
2	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	S/PLACA	9C6KE1520B0052421	--	E3G9E-052435	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	619,77
6	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	BRANCA	JZM5644	9C2JC30303R101567	MT	JC30E33101567	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	509,2
3	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2005	AZUL	HSK5905	9C6KE042050029221	MS	E337E-071325	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	636,86
5	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	HSO3937	9C6KE084050012720	MS	E367E-012859	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	484,65
2	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	NRG8506	9C6KE1520B0015421	MS	E3G9E-014963	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	630,65
6	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NVV9512	9C6KE1500B0031745	GO	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	844,71
7	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTR3J38	9C2KC1550AR084050	MS	KC15E5A084050	AJL MILAN LTDA	633,84
10	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSM9434	9C2JC30705R024836	MS	JC30E75024836	S STOCKER ME	421,7
5	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	HTU6054	9C6KE1220A0143194	MS	E3D1E-143204	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	679,21
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
62	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	HVF0035	9BWZZZ377VT132215	GO	MOTOR INSERVIVEL	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	861
53	VW/GOL 1.0	2004/2004	PRATA	CZQ6C49	9BWCA05X74T099782	SP	ASF033029	APARECIDO JORDAO JUNIOR	4.055
8	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE5603	9C2JC30708R255024	MS	JC30E78255024	S STOCKER ME	590,37
27	VW/GOL 1.0	2005/2005	PRETA	DRA5036	9BWCA05X85T098609	MG	AZN231831	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.877
57	VW/GOL 16V	1998/1998	BRANCA	CKG3188	9BWZZZ373WT034952	MS	AFR040131	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	691
23	PEUGEOT/206 16 FELINE	2004/2005	PRETA	DPX2776	9362AN6A95B003949	SP	10DBTH0012645	LEAL E CASARIN LTDA ME	1.206
26	VW/GOL GL	1991/1991	PRATA	BVR7013	9BWZZZ30ZMT001731	MS	MOTOR INSERVIVEL	FABIO JOSE VARGA SILVA ME	995
50	GM/VECTRA CD	1994/1994	CINZA	GJG1010	9BGLL19BRRB307159	MT	C20NE31006649L	LUIS JEANS ROJAS DA SILVA LTDA	1.563
14	IMP/TOYOTA COROLLA DX	1995/1995	VERMELHO	ACF8990	JTA53AEA1S0105941	MT	4AK829335	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	829
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
3	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2007	PRATA	HSZ3465	94J2XECC77M018953	MS	JCB7045486	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	304,83
22	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	1997/1998	BRANCA	KJS2121	8AFZZZEHCJV047159	MS	RKDVP40311	ELOI MOTO PECAS LTDA	437
2	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRATA	HSO2754	9C2KC08506R006255	MS	KC08E56006255	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	692,09
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	VERMELHO	HRT7130	9C2MC270WWR026350	MS	MC27E-W026350	S STOCKER ME	708,39
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
61	VW/GOL MI	1998/1999	BRANCA	CDM1487	9BWZZZ373WT145703	MS	AFZ352505	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	685
64	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	2003/2004	PRATA	HRY9338	9BFZE12NX48540752	MS	CCJA48540752	CENTRO OESTE DESM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	4.751
8	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH6021	9C2JC41209R057127	MS	JC41E29057127	S STOCKER ME	679,57
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
7	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	HSB9276	9C2JC30201R066578	MS	JC30E21066578	AJL MILAN LTDA	485,66
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
9	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTH0253	9C2JC41209R104429	MS	JC41E29104429	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	720,83
7	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	AIZ0490	9C2JC2500YR051247	PR	JC25EY051247	AJL MILAN LTDA	443,33
9	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	BRANCA	HRK9083	9C6KE042040024145	MS	MOTOR INSERVIVEL	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	552,82
7	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRW1368	9C2JC2500XR217021	MS	JC25EX217021	AJL MILAN LTDA	426,97
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>

10	HONDA/CG 125	1986/1986	VERMELHO	HQK6978	CG125BR1496579	MS	CG125BRE1496840	S STOCKER ME	291,39
39	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000	CINZA	HRN7206	9BD158018Y4104501	MS	146A7011*5885677*	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	1.071
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	YAMAHA/XTZ 125E	2003/2003	PRETA	HST6997	9C6KE037030015765	MS	E330E-015886	S STOCKER ME	681,58
6	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	APG3694	9C2JC30708R029627	SP	JC30E78029627	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	711,77
5	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	VERMELHO	HTF4465	9C2KC16109R016304	MS	KC16E19016304	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	893,53
1	HONDA/POP100	2008/2008	PRETA	HTK7933	9C2HB02108R022372	MS	HB02E18022372	S STOCKER ME	653,19
5	HONDA/XR 250 TORNADO	2008/2008	VERMELHO	AQZ7548	9C2MD34008R030896	PR	MD34E8030896	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.420,21
6	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	VERMELHO	HTE9594	9C2KD04109R006703	MS	KD04E19006703	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.153,32
2	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSQ8095	9C2JC30203R140255	MS	JC30E23140255	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	632,57
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
10	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	AZUL	HRX9588	9C2JC30201R008170	MS	MOTOR INSERVIVEL	S STOCKER ME	484,32
9	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	PRETA	BRV1H90	9C2MC35008R010160	SP	MC35E-801016	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	869,45
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
3	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	CINZA	HTW2838	9C2JC250TTR039357	MS	KC08E55011107	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	587,84
3	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	HSR8599	9C2MC35006R041436	MS	MC35E-6041436	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	892,42
5	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL4949	9C2JC30708R716640	MS	JC30E78716640	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	692,13
9	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTF4042	9C2JC30708R692527	MS	JC30E78692527	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	625,84
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHO	NRR4553	9C2JC4110CR534246	MS	JC41E1C534246	S STOCKER ME	873,97
47	GM/CORSA WIND	1996/1996	CINZA	HRJ2999	9BGSC08ZTTC807002	MS	B10NE31063571	MACHADO & BEZERRA LTDA	1.443
52	I/VW GOL CLI	1996/1996	VERMELHO	HRH8J95	8AWZZZ377TA838075	MS	UNC819938	FABIO JOSE VARGA SILVA ME	710
6	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHO	NRR6852	9C6KE1520C0098723	MS	E3G9E-098728	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	767,96
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
4	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	HTP6879	9C6KE1210A0033570	MS	E3C9E-033584	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	645,72
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
9	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	BKY3691	9C2JC250VVR093969	SP	MOTOR INSERVIVEL	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	536,66
10	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	DLO2920	9C2MC35006R024256	SP	MC35E6024256	S STOCKER ME	599,4
10	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	PRETA	DLQ8955	9C6KE044050089116	SP	E338E086837	S STOCKER ME	342,16
10	SHINERAY/50Q	2021/2021	VERMELHO	S/PLACA	99HJT2050MS011895	--	1P39FMAMA090270	S STOCKER ME	442,43
2	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRETA	HSS7606	9CDNF41LJ7M057528	MS	F466BR158595	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	480,25
1	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	AZUL	HSL2H98	9C2HA07005R003472	MS	HA07E-5003472	S STOCKER ME	806,16
8	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHO	HSS7374	9C2JA04106R838227	MS	JA04E16838227	S STOCKER ME	646,42
7	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW3314	9C2JC2500YR079654	MS	JC25E-Y079654	AJL MILAN LTDA	443,33
5	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERDE	HSS7589	9C6KE092070084046	MS	E382E-082966	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	620,69
58	VW/GOL CLI	1995/1995	VERMELHO	HRE6704	9BWZZZ377ST082946	MS	UNC041195	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	860
8	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2014	VERMELHO	QAI0874	LXYXCBL04E0538994	MS	1P39FMAEA104302	S STOCKER ME	293,24
8	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	QAI0889	LXYXCBL00F0243893	MS	1P39FMAFA052393	S STOCKER ME	311,92

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS**

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000754 – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº 202400000754 dos Municípios abaixo discriminados, REALIZADO ENTRE OS DIAS **30/12/2024 e 15/01/2025** em CAMPO GRANDE, COSTA RICA, COXIM, GUIA LOPES DA LAGUNA, MIRANDA, PARAÍSO DAS ÁGUAS, PEDRO GOMES, TRÊS LAGOAS, através do PORTAL **WWW.CECILIADELZEIRLEILOS.COM.BR** pela leiloeira **CECILIA DELZEIR SOBRINHO**. Foram leiloados um total de 9 veículos com registros no RENAVAL e 7 veículos baixados na base nacional, apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2012	PRETA	S/PLACA	--	LXYXCBL07C0560176	150FM-3*2007017224*	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
1	FORD/KA	1998/1999	AZUL	CSX8563	MS	9BFZZZGDAWB607002	C4BW607002	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2014/2015	PRETA	HTG3966	MS	LXYPCLB01F0373553	1P39FMAFB063387	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	_____	-----	BRANCA	S/PLACA	--	LXYXCBL01E0248485	1P39FMAEB057063	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	_____	-----	PRETA	879CDY	--	9PDACBB43H1003178	SK162FMJ1700023038	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	_____	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCBL07A0234892	1P39FMBAA049848	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/FYM FY100 10A	2008/2008	PRETA	HTE3639	MS	LE8XCGL0381301208	FY150FMG08A71361	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 CARGO	1994/1995	BRANCA	HRB5738	MS	9C2JA0101RRS80302	JC18ERS80302	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	SOUSA/AS 50-7	2017/2017	AZUL	S/PLACA	--	98KAS050HHM000394	Z1P39FMBG004733	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47

MATERIAIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN						
MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	ARREMATANTE	VALOR
INTRUDER 125	-	-	-	SEM ID	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
QUADRO	-	-	-	SEM ID	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
HONDA/CG	-	-	-	SEM ID	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
-	-	-	-	SEM ID	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
HONDA/CG	-	-	-	SEM ID	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
MOBILETE	-	-	-	SEM ID	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47
HONDA/CG	-	-	-	SEM ID	ACO FEDERAL COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	345,47

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/000.244/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **Jads e Jadson Produções Artísticas**, inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Jads e Jadson**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**35ª Edição da Festa do Clube de Laço e 61º Aniversário do Município**" no dia 01 de fevereiro de 2025 a partir das 22 horas, no Clube de Laço Florêncio José Pereira, BR MS 384, no município de Antônio João/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.  
Data: 21/01/2025

O valor da contratação é de R\$ R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização das apresentações.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/000.248/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**, inscrito no CNPJ 51.642.372/0001-52, na condição de empresário exclusivo do músico "**Gersão e Banda**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Seminário Internacional Da Rota Bioceânica E 60 Foro De Los Gobiernos Subnacional es Del Corredor Bioceânico**" no dia 19 de fevereiro de 2025 a partir das 12 horas, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, Av. Waldir dos Santos Pereira, s/n - Parque dos Poderes, no município de Campo Grande/MS, com 02 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Data: 21/01/2025

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a realização das apresentações.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/000.266/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **Produtent Comunicação e Marketing EIRELI**, inscrito no CNPJ 40.437.404/0001-61, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Acaba**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Seminário Internacional Da Rota Bioceânica E 60 Foro De Los Gobiernos Subnacional es Del Corredor Bioceânico**" no dia 18 de fevereiro de 2025 a partir das 12 horas, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, Av. Waldir dos Santos Pereira, s/n - Parque dos Poderes, no município de Campo Grande/MS, com 02 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Data: 21/01/2025

O valor da contratação é de R\$ R\$ 25.000.00 (Vinte e cinco mil reais), para a realização das apresentações.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/000.331/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Sandro Cavaleri Sommer -ME**, inscrito no CNPJ 20.549.058/0001-04, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Uirapuru**", para que realize 02 (dois) shows musicais, no evento "**Festa do Clube do Laço Pantaneiro de Aquidauana**" nos dias 24 e 26 de janeiro de 2025 a partir das 19 horas, na Rodovia Aquidauana, Km 7, no município de Aquidauana/MS, com 04 hora de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Data: 23/01/2025

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para cada apresentação realização.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/000.332/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Nidal Abdulhad Nunes Rios ME**, inscrito no CNPJ 14.540.646/0001-76, na condição de empresário exclusivo de "**Nidal Abdul**", para que realize 01 (um) Espetáculo de Dança do Ventre Sem Limites, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS no evento "**Circuito Cultural**" no dia 24 de janeiro de 2025 a partir das 19 horas, na Praça Municipal José Adelino da Rocha, no município de Taquarussu/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Data: 23/01/2025

O valor da contratação é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 005/2025 no Processo nº 29/000.968/2025

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra b, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais)

FAVORECIDO: Márcio de Oliveira

OBJETO: Pagamento de pró-labore referente à prestação de serviços como membro de Banca Examinadora do Concurso Público para docentes.

Dourados-MS, 23 de janeiro de 2025.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 003/2025 no Processo nº 29/000.618/2025

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra b, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais)

FAVORECIDO: Flavia Wegrzyn Magrinelli Martinez

OBJETO: Pagamento de pró-labore referente à prestação de serviços como membro de Banca Examinadora do Concurso Público para docentes da área de Pedagogia.

Dourados-MS, 24 de janeiro de 2025.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria "P"/UEMS n.º 813 de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **011/2024**

PROCESSO N.º **29/042.745/2023**

**OBJETO:** Aquisição dos Notebooks, Computadores (alto desempenho), Access Points, Roteadores, Nobreaks e Servidores de Rede, para atender ao convênio 903146/2020 FNDE.

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	THADS SERVIÇOS LTDA – EPP	R\$ 18.165,00	R\$ 54.495,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Dourados/MS, 23 de janeiro de 2025.

**Paulo Satyro da Silva Neto**

Agente de Contratação da Fase Externa / Pregoeiro - UEMS

Matrícula 498606021

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 99, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 15 de janeiro de 2025:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Alessandro Pinho Salomão	Direção Especial e Assessoramento	Coordenador III	CCA-09
Jefferson Socorro Vitorino Correa	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 100, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR CLAUDIA ALVES RIBAS para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 23 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 101, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR CAROLINE RODRIGUES CARRELO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 102, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada (NUP 79.000.028-2025):

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade
65365025	Paulo Cesar Machado de Souza	FCE-02	Agesul	1º/1/2025
58696022	Edson Calvis	FCE-04	Agesul	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP 79.000.028-2025):

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
58696022	Edson Calvis	FCE-02	Agesul
116709021	Alex Morinigo Machado	FCE-04	Agesul

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Fazenda

**PORTARIA CORAT/SEFAZ/MS "P" Nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência prevista no art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Administração Tributária, aprovado pelo Decreto nº 15.916, de 4 de abril de 2022, considerando as informações constantes no Processo NUP 11.017.966-2024, às f. 33-35,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para até o dia 5 de fevereiro de 2025, o prazo previsto no *caput* do art. 2º da Portaria CORAT/SEFAZ/MS "P" nº 7, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.677, pág. 214, prorrogado pela Portaria CORAT/SEFAZ/MS "P" nº 8, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.701, pág. 248.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

IZABEL RIBEIRO GONÇALVES  
Corregedora-Geral da Administração Tributária

**RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 63 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. NUP 11.000.469-2025.

**CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO**

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
25797021	SERGIO ROCHA DE OLIVEIRA	IV	V	15.01.2025

**CARGO: AUXILIAR FAZENDÁRIO**

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
85246021	GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	VI	VII	18.01.2025

CAMPO GRANDE-MS, 20 de janeiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

**RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 64 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR THATIANE MACIEL DUTRA CAPELARI, matrícula n. 467341021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários/CRAT/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Fabricia Melo de Rezende, matrícula n. 97802021, no período de 20 de janeiro a 3 de fevereiro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.000.227-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração

## Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO : 4.925  
PROTOCOLO : EAC/6219  
PROCESSO N. : 27/010882/2023  
REQUERENTE : **CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE ROSSI**  
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR : CONS. LEANDRO GARCIA SALGADO  
REVISOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

**EMENTA-** ADMINISTRATIVO – ACÚMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO EFETIVO ESTADUAL DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE-SANITARISTA COM CARGO EFETIVO ESTADUAL DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE-FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 37, XVI, “B” E “C”, DA CF.

1. Não obstante a constatação de compatibilidade de horários no exercício dos cargos estaduais de Especialista de Serviços de Saúde-Sanitarista e Especialista de Serviços de Saúde-Farmacêutico Bioquímico, tem-se que, consoante definido na DECISÃO PGE/MS/GAB/N. 026/2023) - recepcionada como de caráter normativo pelo Despacho do Governador do Estado, publicado no DOE nº 9.662, de 24/05/2018, o primeiro indicado somente é acumulável com outro de Professor 20 horas (alínea “b”, do inciso XVI, do art. 37, da CF), por não ser privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada, não incidindo, no caso, o disposto na alínea “c”, do referido inciso XVI; diferentemente do segundo, que é acumulável tanto com um de professor, quanto com outro privativo de profissional de saúde.
2. Frisa-se que mesmo com a edição da Lei Federal n. 14.724/2023, considerando, em especial, a Resolução/CNS n. 287/1998, não houve a transformação da natureza do cargo de Especialista de Serviços de Saúde-Sanitarista em cargo privativo de profissional de saúde.
3. Destarte, como a julgada acumulação é entre o cargo de Especialista de Serviços de Saúde-Sanitarista com cargo privativo de profissional de saúde (Especialista de Serviços de Saúde-Farmacêutico Bioquímico), a mesma deve ser reconhecida como ilícita, por não configurar a hipótese prevista na alínea “c”, do inciso XVI, do art. 37, da CF.
4. O voto do Relator foi acompanhado por unanimidade. Deste modo, em face dessa julgada ilicitude, o CRASE fixou o prazo de 10 (dez) dias para que a servidora regularize sua situação funcional, comprovando a exoneração de um dos dois Cargos; sob pena de incorrer nas medidas previstas no artigo 4º, da Lei Estadual n. 1.756, de 15 de julho de 1997, c/c o artigo 226, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

**ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2024, por unanimidade, em reconhecer como ilícita a acumulação dos Cargos Estaduais de Especialista de Serviços de Saúde-Sanitarista e Especialista de Serviços de Saúde-Farmacêutico Bioquímico, conforme o voto do Relator; determinando a comprovação da exoneração em um desses destacados cargos, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria-Geral do CRASE.

CRASE (MS) - Campo Grande, 29 de outubro de 2024.

**Leandro Garcia Salgado**  
Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. .4.925  
PUBLIQUE-SE**

**EM 22 /1/2025.**

**Frederico Felini**  
Secretário de Estado de Administração

ACÓRDÃO : 4.929  
PROTOCOLO : EAC/6221  
PROCESSO N. : 27.009.757-2022  
INTERESSADA : **LARISSA TORRES DE ALMEIDA**  
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATORA : CONS<sup>a</sup>. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL  
REVISORA : CONS<sup>a</sup>. SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO

**EMENTA** - ADMINISTRATIVO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS - SERVIDOR PÚBLICO - ÁREA DA SAÚDE - UM CARGO DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE - FUNÇÃO CIRURGIÃO DENTISTA CUMULADO COM POSTO DE PRIMEIRO TENENTE PMMS - FUNÇÃO OFICIAL DENTISTA - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COMPROVADA - ART. 37, INC. XVI, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - C.C PARECER PGE/MS/GAB/N. 024/2018 E PARECER PGE/MS/CJUR-SAD/N. 036/2020, APROVADOS PELAS DECISÕES PGE/MS/GAB/N. 025/20218 E N. 333/2020, RESPECTIVAMENTE - POSSIBILIDADE.

1- A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Artigo 37, XVI).

2- Para haver a acumulação permitida se faz necessária a comprovação da compatibilidade de horários de exercício entre os cargos, requisito indispensável e fundamental estabelecido por nossa Lei Maior e na legislação infraconstitucional.

3- Na presente hipótese, constata-se a compatibilidade de horários, e que os cargos se configuram como profissionais de saúde, e ainda em harmonia com as orientações proferidas pela Procuradoria-Geral do Estado, através dos pareceres alhures, destacando-se que o primeiro, recebeu caráter normativo por Despacho do Senhor Governador, veiculado à pág. 3, do Diário Oficial do Estado n. 9.662, de 24 de maio de 2018.

### ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, por unanimidade de votos, em julgar lícita a cumulação dos cargos acima mencionados, com base na legislação acima, e nos termos do voto da Relatora.

CRASE (MS) - Campo Grande, 19 de dezembro de 2024.

**Tânia Regina Luzardo de Souza Sichinel**  
Conselheira Relatora

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.929  
PUBLIQUE-SE**

**EM 22 /1/2025.**

**Frederico Felini**  
Secretário de Estado de Administração

ACÓRDÃO : 4.930  
PROTOCOLO : EAC/6024  
PROCESSO N. : 55/000566/2017  
INTERESSADO : **CLAUDIU MARCIU FERREIRA PEREIRA**  
ADVOGADOS : **Dr. CAUÊ GILBERTY ARRUDA DE SIQUEIRA-OAB/MS-22906**  
: **Dr<sup>a</sup>. GABRIELA GUIMARÃES DE MATTOS OLIVEIRA-OAB/MS-26643**  
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO  
REVISORA : CONSª. CLAUDIA FLORES CAVALCANTI

**EMENTA** – ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO - ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – MÉDICO - SENDO UM CARGO EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL E OUTRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CAPITAL – EXERCIDOS EM HORÁRIOS INCOMPATÍVEIS – VIOLAÇÃO DO INCISO XVI, DO ART. 37 DA CARTA POLÍTICA – ILICITUDE.

1- Observando-se os registros lançados nas folhas de frequências, constata-se que o servidor cumpre jornada elevada no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, com 36 horas semanais, das 7h nas quartas-feiras até às 13h das quintas-feiras, sem intervalo, para descanso físico, mental, alimentação e deslocamento para o exercício de seu cargo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande-MS.

2- De acordo com o art. 37, inciso XVI, ALÍNEA "C", da Constituição Federal, havendo compatibilidade de horários, admite-se a acumulação remunerada de dois cargos públicos, neste caso, de médicos, porém, da aferição das folhas de frequências vindas aos autos, infere-se que o servidor investigado desempenha suas funções de médico, no Centro de Especialidade Infantil-CEI/SESAU, e no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul-HRMS, com sobreposição de horários, nas sextas-feiras, das 13h às 19h.

3- O servidor, deverá comparecer na Secretaria-Geral do CRASE/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Acórdão, apresentando a comprovação de sua regularização funcional, sob pena de incorrer nos termos do art. 226 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e, art. 4º da Lei 1.756 de 15 de julho de 1997, apresentando, na oportunidade, documentos referentes ao ajuste de seu horário no cargo do poder municipal, contendo o intervalo mínimo de uma hora para o devido deslocamento, almoço e descanso entre as jornadas dos citados cargos.

### ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, por unanimidade de votos, em julgar ilícita a incompatibilidade de horários, verificada no desempenhar dos cargos supra citados, na forma do voto da Relatora.

CRASE (MS) - Campo Grande, 19 de dezembro de 2024.

**Aladir Shirado**  
Conselheira Relatora

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.930  
PUBLIQUE-SE**

**EM 22/1/2025.**

**Frederico Felini**  
Secretário de Estado de Administração

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Servidores do Estado abaixo para responderem pelas respectivas Chefias de Unidade, durante o recesso dos Titulares.

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
------	-----------	-------	-------------------------	-------------	-----------------------

Juliana Martins de Matos Leal	508512021	COPGE / DPC	30/12/2024 a 03/01/2025	Larissa Alderete Betio de Oliveira	488663022
Roger Amaro	434355026	COPGE / DEOFI	23/12/2024 a 27/12/2024	Isis Câmara Rodrigues	101839025

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o servidor abaixo para função que especifica:

Matrícula	Servidor	Unidade/Função
475403021	Murilo Baldo Bernardo dos Santos	UA CASC - Chefe da Unidade de Apoio da CASC

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 96, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/076308/2022 – PAE n. 01/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e WILTON ANTONIO SILVA, matrícula n. 87868021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.012, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.473, de 23 de abril de 2024, página 160, no interesse do processo n. 29/076308/2022 – PAE n. 01/2024, com efeito a contar de 21 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de novembro de 2017, institui a Comissão de Desenvolvimento para apreciar todos os expedientes administrativos instaurados com o objetivo de elevação de nível, conforme o art. 35 da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018.;

RESOLVE:

Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Desenvolvimento, com o objetivo de viabilizar a elevação de nível na tabela de vencimentos por meio da comprovação de escolaridade, conforme disposto no § 2º do art. 1º da Resolução n. 14/SES/MS, de 22 de março de 2022, que regulamenta a operacionalização dos arts. 35, 36 e 37 da Lei n. 5.175/2018, tendo em vista o encerramento do mandato dos membros atuais, conforme prazo estabelecido no § 4º da mencionada resolução.

Matrícula	Servidor	Representação
815391021	Samara da Silva Souza Oliveira	Coordenadoria de Gestão do Trabalho – Titular
486650022	Ana Paula Ribeiro Mijolaro Lagemann	Coordenadoria de Gestão do Trabalho – Suplente
110764024	Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes	Assessoria Técnica Especializada - Titular
85161021	Ruzymar Campos de Oliveira	Assessoria Técnica Especializada - Suplente
62956021	Keila Regina de Oliveira	Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - Titular
65544022	Ewangela Aparecida Pereira	Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - Suplente
85187022	Solange Glória de Oliveira	Secretaria de Estado de Saúde - Titular
476274021	Matheus Moreira Piroló	Secretaria de Estado de Saúde - Suplente
48407021	Caio Leonedas de Barros	Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social - Titular
50442021	Alexandre Junior Costa	Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social - Suplente

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 93, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
28186021	JURANDIR PEREIRA CABRAL	05	30	02/07/2016 a 30/06/2021	27.000.504-2007

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 87 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
41449022	DANIELLE PERSIO LACERDA QUEVEDO	05	15	12/09/2016 a 10/09/2021	27.002.723-2011

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 66, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora MARCIA REGINA GARCIA LUCENA DA SILVA, matrícula n. 57805023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro

permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.100.052-2005).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.858, de 03/01/2011, página 26	Resolução "P" SES nº 470 de 29 de dezembro de 2010	20 anos	05
8.991, de 25/08/2015, página 49	Resolução "P" SES nº 327 de 17 de agosto de 2015	25 anos	05

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 67, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARCIA REGINA GARCIA LUCENA DA SILVA, matrícula n. 57805023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 955/2024. (Processo n. 27.100.052-2005).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	20	27/08/2005 a 25/08/2010	26/08/2010
05%	25	26/08/2010 a 24/08/2015	25/08/2015

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 68, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
57805023	MARCIA REGINA GARCIA LUCENA DA SILVA	05	30	25/08/2015 a 22/08/2020	27.100.052-2005

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e, tendo em visto o disposto no Decreto n. 16.180, de 9 de maio de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.551, de 21 de janeiro de 2025, resolve:

DESIGNAR o servidor AUGUSTO CESAR FERREIRA DE CASTRO, matrícula n. 427375022, para desempenhar função de Coordenador da Coordenadoria de Crédito e Competitividade Empresarial, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2025.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 017, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e, tendo em visto o disposto no Decreto n. 16.180, de 9 de maio de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.551, de 21 de janeiro de 2025, resolve:

DESIGNAR a servidora KARLA BETHÂNIA LEDESMA DE NADAI, matrícula n. 479428023, para desempenhar função de Coordenadora da Coordenadoria de Fruticultura, Olericultura e Floricultura, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2025.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 039/2025 – de 22 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

### RESOLVE:

**Conceder** Licença para Trato de Interesse Particular/LTIP, a servidora **STELLA PARIS SENATORE**, cargo/função Delegado de Polícia/Delegado de Polícia, Matrícula nº 474709023 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DGP/SEJUSP/MS, **por um período de 03 anos**, com fundamento nos artigos 113, VI, e 119 e seus parágrafos da Lei Complementar 114 de 19.12.2005, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar 274 de 21 de maio de 2020, **com validade a contar da data da 1º de fevereiro de 2025. NUP nº 31/005.223-2025.**

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Em exercício

**Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,  
**Assunto: Abono de Permanência**

Matrícula	Servidor	Parecer/ASSATE/SEJUSP/MS	NUP
5876022	Adriano Garcia Geraldo	009/2025	31/262.137/2024

**Decisão: INDEFIRO** o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Em Exercício

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**REVOGAR**, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 08, de 2 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial

n. 11.711, de 3 de janeiro que **DESIGNOU**, o Cel QOPM **JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA**, Mat. 8146021, para responder pela função de confiança de Comandante do **Comando de Policiamento de Divisas Costa-Leste (CPA-2)**, durante afastamento do titular, Cel QOPM **MAURO CESAR SALES ORMAY**, Mat. 112018021, em virtude de fruição de férias, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, **com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2025**.

(Solução ao Processo 31.015.434-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**NIVALDO DE PADUA MELLO** – Cel QOPM  
Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS  
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **GUILHERME DANTAS LOPES**, Mat. 109043021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMTran / CPM / Campo Grande - MS**, durante afastamento do titular, Ten Cel QOPM **CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO**, Mat. 108384022, no período de **27 de janeiro a 3 de fevereiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.012.062-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**NIVALDO DE PADUA MELLO** – Cel QOPM  
Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS  
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 105, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Maj QOPM **RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE**, Mat. 132310021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 8ª CIPM / CPM / Sidrolândia - MS**, durante afastamento do titular, Maj QOPM **THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI**, Mat. 50976021, em virtude de fruição de férias, no período de **27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.005.816-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**NIVALDO DE PADUA MELLO** – Cel QOPM  
Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS  
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o 2º Ten QOPM **ALLAN VIEIRA RAIDAN**, Mat. 490512021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 2ª Cia / 4º BPM / CPA-4 / Antonio Joao - MS**, durante afastamento do titular, 2º Ten QOPM **TULIO FERNANDES ALVARENGA**, Mat. 484552021, em virtude de fruição de férias, no período de **27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.000.381-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**NIVALDO DE PADUA MELLO** – Cel QOPM  
Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS  
Resp pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 107, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a **transferencia**, por necessidade do serviço, do CB QPPM **ALISON AUGUSTO COSTA SIMOES**, Mat 426079021, do **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS**, para a **2ª Cia / 2º BPMA / Navirai – MS**, publicada através da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 60, de 14 de janeiro de 2025, no Diário Oficial n. 11.720, de 15 de janeiro de 2025, para regularização funcional. (Solução ao Processo n. 31.016.353-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**NIVALDO DE PADUA MELLO** – Cel QOPM  
Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS  
Resp pelo Subcomando-Geral da PMMS

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 34, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Jonatas Duarte Passos, matrícula n. 73.470-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Apoio Logístico do CBMMS, no período de 24.01.2025 a 07.02.2025, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade de serviço, o 1º Ten QAOBM Nilson da Silva Freitas, matrícula n. 106.666-021, do QCG/EMG/BM-4/CBMMS para a DPA/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 37, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria "P" n. 18/DP-1, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Agregar o Coronel QOBM Marcello Fraiha, matrícula n. 91.007-022, durante o período de 23.01.2025

a 22.01.2026, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Educação, a fim de exercer função de natureza militar, conforme se fez público no DOEMS n. 11.727, de 23 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 76, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar a Ajudância Geral/CBMMS para que o Oficial fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial a serviço da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	CNH n.
94714023	Antonio Augusto Sanches Filho	Técnico de Serviços Operacionais	***.089.608-**

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Nilda Ferreira Ribeiro de Carvalho, matrícula n. 520760022, ocupante do cargo de Analista de Regulação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificado no quadro abaixo:

Período	Dias	Licença	BIM nº
3/1/2025 a 3/3/2025	60	Prorrogação	232816

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 097, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **AFONSO CORREA BLAN**, matrícula n. 34550021, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 04, no período de **30/01/2025 a 28/02/2025**, em substituição

a titular **TANIA REGINA VERAO HARDEM**, matrícula n. 89582022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 098, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RUDYGERE PAULO PRADO MACHADO**, matrícula n. 13189022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, no período de **27/01/2025 a 10/02/2025**, em substituição ao titular **LEONARDO DE SOUZA ORTIZ**, matrícula n. 468330022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 99, de 23 de janeiro de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Alexander Viégas de Miranda, matrícula nº 467975022, Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022 e Isabela Escobar Santos da Cunha, matrícula nº 477045022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 620, de 03 de agosto de 2022, publicada na página 204/205 do Diário Oficial nº 10.907, de 04/08/2022, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/056.958/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 100, de 23 de janeiro de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 396, de 22/05/2024, publicada na página 119, do DOE nº 11.500, de 23/05/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.124.987-2024, **a contar de 24/01/2025**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 101, de 23 de janeiro de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 855, de 24/09/2024, publicada na página 128, do DOE nº 11.626, de 25/09/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/040.602/2022, **a contar de 25/01/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 102, de 23 de janeiro de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 416, de 24/05/2024, publicada na página 140, do DOE nº 11.503, de 27/05/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/029.493/2023, **a contar de 24/01/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 103, de 23 de janeiro de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 414, de 24/05/2024, publicada na página 139, do DOE nº 11.503, de 27/05/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/025.086/2023, **a contar de 24/01/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 104, de 23 de janeiro de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 413, de 24/05/2024, publicada na página 139, do DOE nº 11.503, de 27/05/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa

Disciplinar nº 31/021.047/2023, a contar de 24/01/2025, observando-se o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 095, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA**, matrícula n. 476216024, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **20/01/2025 a 03/02/2025**, em substituição ao titular **PHILLIPPE OLIVEIRA DE GOIS**, matrícula n. 477706022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 096, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBY CARVALHO BARBOSA**, matrícula n. 110331023, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", na função de Assessoria do Diretor-Presidente, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **21/01/2025 a 03/02/2025**, em substituição ao titular **ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO**, matrícula n. 118992021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REMOVER** ex-offício, no interesse da administração, a servidora **ZORAIA CRISTIANI COSCIONI**, matrícula 95203022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, da Divisão de Ações de Segurança e Custódia de Campo Grande/MS para o Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã/MS, com validade a contar de **27/01/2025**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria, de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.720, de 15 de janeiro de 2025, página 139, que trata a designação do servidor **FABIO LIMA PEREIRA**, matrícula nº. 67309023, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "matricula n. 477696022..."

**PASSE A CONSTAR:** "matricula n. 77590022..."

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "p" AGEPEN nº 93, de 22 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.727, de 23 de janeiro de 2025, página 166, que reabilitou o servidor, DINIZ FERREIRA DA CUNHA, matrícula 126716022, ocupante do cargo de policial penal, foi feita a seguinte apostila:

**Onde consta:** "... Portaria "p" AGEPEN nº 93"

**Passe a constar:** "... Portaria "p" AGEPEN nº 94"

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0133, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor DAMIAO NAZARE TORRES, matrícula n. 51957021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe E2, nível 5, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/074868/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0134, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a IVONE GOMES ALVES, representada pela curadora FATIMA CORDEIRO ALVES, na condição de Filha inválida de LUZIA GOMES ALVES, matrícula n. 110711021, aposentada no cargo de Assistente Organizacional, símbolo 512/C/3, código 80108, da Secretaria de Estado de Administração e

Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §2º, inciso I e II, art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso IV, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 24 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/004093/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0135, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a LOURDES LACERDA BISELLI, na condição de Cônjuge de ADILSON CEZAR BISELLI, matrícula n. 9552022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 242/G/457, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 02 de dezembro de 2024 (Processo n. 77/016631/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0136, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a KATIA ROSANE ESCOBAR DA SILVA, na condição de Cônjuge de GIL DO NASCIMENTO LUZIO, matrícula n. 35611022, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe E1, nível 5, código 60015, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 11 de novembro de 2024 (Processo n. 77/015809/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0137, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a JANETE LEONEL LOPES, representante legal do filho DANILO BENICIO RODRIGUES LEONEL LOPES, na condição de Cônjuge de AGAMENON BENICIO RODRIGUES, matrícula n. 64575022, que detinha o cargo de Professor, classe B2, nível 2, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º, art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III e VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 26 de setembro de 2024 (Processo n. 77/014772/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0138, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a NEUZA CARDOSO DE JESUS, na condição de Companheira de EDEMILSON CUEVAS BARBOSA, matrícula n. 72241024, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, símbolo 645/ES7/4, código 40285, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 10 de maio de 2024 (Processo n. 77/008095/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0139, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a ISAQUE GABRIEL OLIVEIRA VAZ, na condição de Filho de MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 129381021, que detinha o cargo de Segundo Sargento-PM, símbolo 708/2SG/4, código 40018, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 9º, §1º, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso IV, alínea "I", §2º, inciso II, alínea "a", §5º, inciso II e III, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 18 de março de 2021 (Processo n. 77/016238/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/012236/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOÃO MARTINS, matrícula n. 15622021, aposentado no cargo de Investigador de Polícia Judiciária, a contar de 29 de junho de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.020/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013755/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOSÉ SAMPAIO DA ROCHA, matrícula n. 28322021, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, a contar de 03 de outubro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.274/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013755/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por JOSÉ SAMPAIO DA ROCHA, matrícula n. 28322021, reformado no cargo de

Terceiro Sargento-PM, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.274/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014705/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por GEORGINA BAPTISTA, matrícula n. 21378022, aposentada no cargo de Policial Civil, a contar de 15 de agosto de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.539/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014705/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por GEORGINA BAPTISTA, matrícula n. 21378022, aposentado no cargo de Policial Civil, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.539/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014982/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por DAMIAO CHAGAS, matrícula n. 3497022, reformado no cargo de Subtenente-PM, a contar de 24 de abril de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.662/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014982/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por DAMIAO CHAGAS, matrícula n. 3497022, reformado no cargo de Subtenente-PM, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.662/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016515/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 4801021, reformado no cargo de Subtenente-PM, a contar de 21 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0154/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016515/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 4801021, reformado no cargo de Subtenente-PM, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0154/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014167/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por VALMIRO SABINO DA COSTA, matrícula n. 22770022, reformado no cargo de Terceiro Sargento, a contar de 01 de abril de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0066/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014167/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por VALMIRO SABINO DA COSTA, matrícula n. 22770022, reformado no cargo de Terceiro Sargento, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0066/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015173/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por SANZARTINO FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 46743022, reformado no cargo de Primeiro Sargento-PM, a contar de 04 de novembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0039/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015173/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por SANZARTINO FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 46743022, reformado no cargo de Primeiro Sargento-PM, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0039/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo

n. 77/016407/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ROBERTO DA SILVA, matrícula n. 104434021, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, a contar de 18 de novembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0200/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016407/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ROBERTO DA SILVA, matrícula n. 104434021, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0200/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016287/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por OSVALDO AYRES NEGRAO, matrícula n. 23262022, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, a contar de 23 de novembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0167/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016287/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por OSVALDO AYRES NEGRAO, matrícula n. 23262022, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0167/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015939/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por NAUIR MONTEIRO, matrícula n. 21167022, reformado no cargo de Major-PM, a contar de 27 de novembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.621/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015939/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por NAUIR MONTEIRO, matrícula n. 21167022, reformado no cargo de Major-PM, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.621/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015087/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por DANIEL MACEDO, matrícula n. 67531022, aposentado no cargo de Primeiro Sargento-BM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0187/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015319/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por JOSE MARCOS PERENTEL, matrícula n. 14681022, reformado no cargo de Primeiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.441/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014944/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por JEFERSON APARECIDO ALBUQUERQUE, matrícula n. 15506022, reformado no cargo de Segundo Tenente-BM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.666/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016782/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por EDEMIR QUADROS LEITE, matrícula n. 14799022, transferido para reserva remunerada no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0218/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015344/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIANGELA VIEIRA BARBOSA ATHAS, matrícula n. 62628023, aposentada no cargo de Especialista de Educação, a contar de 15 de maio de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.536/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015344/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA,

impetrado por MARIANGELA VIEIRA BARBOSA ATHAS, matrícula n. 62628023, aposentada no cargo de Especialista de Educação, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.536/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016330/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por EDNALDO PELICAO, matrículas n. 49598023 e 49598024, aposentado nos cargos de Professor/Professor, a contar de 15 de janeiro de 2024, referente a matrícula n. 49598023 e a contar de 21 de junho de 2024, referente a matrícula n. 49598024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.655/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016330/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por EDNALDO PELICAO, matrículas n. 49598023 e 49598024, aposentado nos cargos de Professor/Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.655/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016360/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA INES APARECIDA DA COSTA SANCHEZ, matrícula n. 52579022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, a contar de 03 de junho de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0193/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016360/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARIA INES APARECIDA DA COSTA SANCHEZ, matrícula n. 52579022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0193/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014946/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA HELENA RUIZ SULZER, matrículas n. 494022 e n. 494021, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 02 de agosto de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.532/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014946/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARIA HELENA RUIZ SULZER, matrículas n. 494022 e n. 494021, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.532/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014666/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por HELCIO MACEDO GLAGAU, matrícula n. 22373023, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 16 de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.663/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014666/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por HELCIO MACEDO GLAGAU, matrícula n. 22373023, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 16 de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.663/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015858/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por FATIMA SANCHES XAVIER, matrícula n. 23364022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, a contar de 08 de agosto de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.664/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015858/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por FATIMA SANCHES XAVIER, matrícula n. 23364022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.664/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015051/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CLAUDIA COUTINHO CAPILÉ, matrícula n. 43889024, aposentada no cargo de Professor, a contar de 04 de novembro de 2022, em

conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0003/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015051/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por CLAUDIA COUTINHO CAPILÉ, matrícula n. 43889024, aposentada no cargo de Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0003/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016013/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CLARICE SOUZA PINTO, matrícula n. 71773022, aposentada no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, a contar de 21 de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0046/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016013/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por CLARICE SOUZA PINTO, matrícula n. 71773022, aposentada no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0046/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016105/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por DECELES GOMES RONDINA, matrícula n. 92732021, na condição de Pensionista, a contar de 13 de junho de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0136/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016105/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por DECELES GOMES RONDINA, matrícula n. 92732021, na condição de Pensionista, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0136/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016525/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ALZIRA DA COSTA ALVES, matrícula n. 36880022, aposentada no cargo Agente de Atividades Educacionais, a contar de 20 de junho de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0166/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016525/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ALZIRA DA COSTA ALVES, matrícula n. 36880022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0166/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016094/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por APARECIDA CORDEIRO YAMADA, matrícula n. 68849022, aposentada no cargo de Professor, a contar de 23 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.635/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016094/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por APARECIDA CORDEIRO YAMADA, matrícula n. 68849022, aposentada no cargo de Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.635/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015185/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por VITOR RICARDO VELHO BERNARDINELLI, matrícula n. 85313021, aposentado no cargo de Professor, a contar de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.540/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015185/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por VITOR RICARDO VELHO BERNARDINELLI, matrícula n. 85313021, aposentado no cargo de Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação

n. 3.540/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016605/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por SEVERINA MORINIGO, matrícula n. 16473024, aposentada no cargo Técnico de Atividades Culturais, a contar de 27 de junho de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0159/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016605/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por SEVERINA MORINIGO, matrícula n. 16473024, aposentada no cargo de Técnico de Atividades Educacionais, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0159/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016149/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por VERA LUCIA LOPES DA SILVA, matrícula n. 39012024, aposentada no cargo de Professor, a contar de 25 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.665/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016149/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por VERA LUCIA LOPES DA SILVA, matrícula n. 39012024, aposentada no cargo de Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.665/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016308/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por RUTH ARTIGAS, matrículas n. 8325021 e n. 8325023, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 22 de março de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.661/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016308/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por RUTH ARTIGAS, matrícula n. 8325021 e n. 8325023, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.661/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016151/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por NEIVA BARBOSA ESPINDOLA, matrícula n. 87674022, aposentada no cargo de Professor, a contar de 03 de dezembro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.506/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016151/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por NEIVA BARBOSA ESPINDOLA, matrícula n. 87674022, aposentada no cargo de Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.506/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016086/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ORACY BATISTA DA SILVA E SOUZA, matrículas n. 40188021 e 40188022, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 20 de maio de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.509/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016086/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ORACY BATISTA DA SILVA E SOUZA, matrículas n. 40188021 e n. 40188022, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.509/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016087/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por OZUALDO APARICIO

BARROS DALAVIA, matrícula n. 104007022, aposentado no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, a contar de 08 de julho de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.653/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016087/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por OZUALDO APARICIO BARROS DALAVIA, matrícula n. 104007022, aposentado no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.653/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015937/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MIRIAN FLOR DO NASCIMENTO ROSA, matrícula n. 64307023 e 64307021, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 08 de fevereiro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0073/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015937/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MIRIAN FLOR DO NASCIMENTO ROSA, matrícula n. 64307023 e 64307021, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0073/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016792/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por NADIA CHIYO NAKAYA MAYA, matrícula n. 18141025, aposentada no cargo de Farmacêutico Bioquímico, a contar de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0216/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016792/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por NADIA CHIYO NAKAYA MAYA, matrícula n. 18141025, aposentada no cargo de Farmacêutico

Bioquímico, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0216/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016577/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARLENE GUAZELI RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n. 13780026, na condição de Pensionista, a contar de 03 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0206/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016577/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARLENE GUAZELI RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n. 13780026, na condição de Pensionista, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0206/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015075/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIO ROBERTO CIOCCA, matrícula n. 9142022, aposentado no cargo Fiscal Tributário Estadual, a contar de 31 de maio de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.502/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015075/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARIO ROBERTO CIOCCA, matrícula n. 9142022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.502/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016405/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOAO FRANCISCO THAINES MOREIRA, matrícula n. 127938024, aposentado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, a contar de 09 de dezembro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.656/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016405/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por JOAO FRANCISCO THAINES MOREIRA, matrícula n. 127938024, aposentado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.656/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015851/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por GLADERO CARDOZO VIEIRA OLIVEIRA, matrícula n. 114681022, aposentado no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, a contar de 15 de maio de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.562/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015851/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por GLADERO CARDOZO VIEIRA OLIVEIRA, matrícula n. 114681022, aposentado no cargo de especialista de Serviços de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.562/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016444/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por BENEDITA RIBEIRO DA CUNHA, matrícula n. 83293022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0212/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015535/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por LIDIA ARCE PEREIRA, matrículas n. 15937023 e 15937024, aposentada nos cargo de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.659/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014939/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARIA CRISTINA RODRIGUES, matrícula n. 20274022, na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.548/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015318/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ARMANDA BARBOSA JULIANELLI, matrícula n. 1886022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0165/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016090/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARIA LENI FIGUEIREDO DE ALMEIDA, matrícula n. 71535022 e 71535021, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0190/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015944/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por NAIR CARRIL FONSECA, matrícula n. 77915022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.641/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015884/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por RICARDO TADEU DE TOLEDO BINI, matrícula n. 100505022, aposentada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0182/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016752/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por SEVERINO RUFINO DOS SANTOS, matrícula n. 4868025, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0153/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015922/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por ALDAIR RAUL DO NASCIMENTO, matrícula n. 71751023, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0019/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015215/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ANIVALDO EVANGELISTA SANTANA, matrículas n. 106876023 e n. 106876026, aposentado nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0047/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009933/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ADRIANO JOSÉ ZUCARELI, matrícula n. 49183024, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0042/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015009/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por RAQUEL DA SILVA SANTOS FERREIRA, matrícula n. 32182022, aposentada no cargo de Policial Penal, contar de 1ª de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.448/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republica-se por constar incorreção no original.

Publicado no DOE n. 11.727, de 23 de janeiro de 2025, pág. 171 a 173.

PORTARIA "P" AGESUL n. 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** o credenciamento dos servidores, abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para qual estão habilitados, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	CNH	Categoria	Vigência
Adanilto Faustino de Souza Junior	***06650***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Adriano Kawahata Barreto	***59794***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Alexsander França de Paula	***30658***	AC	17/01/2025 a 31/12/2025
Alex Maselli Custódio	***47359***	B	22/01/2025 a 31/12/2025
Alexandre Luiz dos Santos Soares	***23764***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Alexandre Willian Rebeschini Zoboli	***07651***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Aloisio Formighieri Junior	***18948***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Ana Carolina Vieira Alves Yoshizaki	***42927***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Aparecido Dionizio Batista	***27467***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Aparecido Saraiva Paim	***56487***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Arthur Pereira Rodrigues	***32315***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Augusto Cesar Cirineu Conte	***11136***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Beatriz Freschi Teixeira Rodrigues	***29299***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Bianca Rodrigues de Oliveira	***02172***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Bráulio Tosta Mendes de Freitas	***05986***	AD	22/01/2025 a 31/12/2025
Breno Nabhan Benetti	***27744***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Bruno de Macedo Barbató	***31265***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Caio Monteiro Veloso	***07006***	D	17/01/2025 a 31/12/2025
Camila Corrent Mansano	***77978***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Carla Mara da Silva Fernandes Berliard	***12233***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Carlos Cezar Barbosa Pereira	***48789***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Cássio Luis E Sá Banchieri	***73527***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Celso Hirahata	***73162***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
César Pereira Fraga	***31005***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Cladimir Miguel Ceccatto Junior	***90711***	B	22/01/2025 a 31/12/2025
Claudir José Goltz	***45209***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Clayton Alves Ferreira	***07174***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Danton Almeida Cardoso	***07504***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Danuza Fernandes de Oliveira Coelho	***97646***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Debora Camargo Nunes	***06067***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Dione Rauler de Oliveira Pedro	***65319***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Douglas Azevedo Avedikian	***91827***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Edmilson Nogueira Escobar	***40688***	AD	17/01/2025 a 31/12/2025
Ediney Nery	***78579***	D	17/01/2025 a 31/12/2025
Edna shinkawa Nunes de Oliveira	***36022***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Eduardo Henrique Santos Oliveira	***59216***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Eli Oliveira dos Santos	***68477***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Elvis Muniz Ferreira	***88806***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Fabricia Maria Basmage Vasconcelos	***34483***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Fabricio Igor Tonossu	***29707***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Felipe Carneiro Bortolazo	***82216***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Felipe de Jesus Bezerra dos Santos	***36727***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Felipe Paroschi Jafar	***02216***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Felipe Reis Pouso Salas	***84473***	D	16/01/2025 a 31/12/2025
Felipe Silva de Faria	***57023***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Fernanda Fidelis de Souza	***23027***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Fernando Leite dos Santos	***82257***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Flavio Candal Gomes	***26853***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Flavio Damin	***22464***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Francisca Terko Inoue	***87527***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Franklin de Oliveira Silva	***87013***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Franz Leone de Oliveira Chaves	***97208***	AC	17/01/2025 a 31/12/2025
Genézio Paulo Maidana Dedé	***50879***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Gilson Marcos da Cruz Filho	***85875***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Gleidson Dornas Gonçalves	***45224***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Guilherme Alexandre Bezerra da Cruz	***81511***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Gustavo Henrique dos Santos	***88084***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025

Hélio Márcio Rodrigues de Figueiredo	***92865***	B	22/01/2025 a 31/12/2025
Helthon Menezes Garcia	***00896***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Humberto Higa	***12609***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Igor Matheus de Carvalho Alves	***22229***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Igor Tardiani Flores	***08839***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Ivan Marcondes Machado	***18707***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Jean Carlos da Silva	***48062***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
João Fernando Zaccarias Inojosa da Silva	***65185***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
João Marcelo M. H. Cerzosimo	***07495***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
João Paulo Rosa dos Santos	***81865***	AD	17/01/2025 a 31/12/2025
João Vitor Barbosa Ferreira	***05917***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Joel Dourado de Assis	***25789***	B	22/01/2025 a 31/12/2025
Jorge Augusto Yassuhiko Tamashiro	***00255***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Jorge Lobo Maldonado Junior	***33996***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
José Carlos de Souza	***40936***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Julia de Souza Menezes da Costa	***31166***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Júlio César Pagliari	***56062***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Kamila Azambuja Ferreira da Silva	***30200***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Kamila da Silva Fernandes	***48241***	B	22/01/2025 a 31/12/2025
Karina Asunta Escalante Ribeiro	***02754***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Karoline Mendes de Bonzi	***55846***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Kelly Cristina Hokama	***91641***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Larissa Vaz Figueiredo de Freitas	***90763***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Lizandra Schuaiga Espirido	***66995***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Lorrany Pereira Marques	***42872***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves	***16476***	AB	22/01/2025 a 31/12/2025
Lucas Luchini Donha	***78250***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Luciane Machado Rodrigues	***36653***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Luciano Sander Vilela	***21406***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Luis Eduardo de Andrea	***07910***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Luiz Rodrigues Marques	***62382***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Márcio Arantes da Silva	***60177***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Marcos Stecca Rennó	***13972***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Marcos da Silva	***79020***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Maria Luiza da Silva Fernandes	***34478***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Mario Marcio Alves Faro	***88861***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Maurimax Vilalba Lima	***79979***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Milton Roberto Filho	***41427***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Otacílio Silva de Mattos Filho	***08452***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Paulo Guilherme de Arruda	***84394***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Pedro Augusto Duarte Brandão	***36067***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Rafael da Silva Corrêa	***88795***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Rafaela Luchini Donha	***96372***	AB	22/01/2025 a 31/12/2025
Rafaela Souza Ferreira	***55909***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Raimundo Ferreira da Silva	***38183***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Renata Cordeiro Senna Hoffmeister	***97266***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Renato de Oliveira Yonamine	***89458***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Renato do Amaral Oliveira	***52085***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Renato Machado Pedreira	***91756***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Rodolfo Quevedo	***71140***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Ronivon Ferreira da Costa	***57100***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Roosevelt de Campos Borges Filho	***17193***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Rui Onori de Resende	***00049***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Sebastião Jesus Paes	***16588***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Stefano Andrade de Brida	***51751***	AD	17/01/2025 a 31/12/2025
Stênio Ribeiro Lata	***34908***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Talita Oliveira Domingues	***47442***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Thais Queiroz da Silva	***17187***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Thiago Faustino Ney Moreira da Costa	***99213***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Vaino César da Silva Queiróz	***13286***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Valério Skovronski Filho	***75471***	B	22/01/2025 a 31/12/2025
Vandré Viane Cavalheiro Barreto	***87404***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025

Vinicius Cereser Tomasi	***07197***	B	17/01/2025 a 31/12/2025
Wesllen Albuquerque Fonseca	***74595***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Wener Wellington Balta Iwauchi	***86093***	B	17/01/2025 a 31/12/2025

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR o servidor Celso Ramires de Oliveira, matrícula n. 662000221, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, do Escritório Municipal da AGRAER de Amambai para o Escritório Municipal de Aral Moreira, a contar de 3 de fevereiro de 2025 (Processo n. 83.002.780.2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de janeiro de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR o servidor Alexandre Lopes de Rezende, matrícula n. 479574026, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento - CCA-12, da Diretoria-Executiva (DIREX) para o Setor de Patrimônio (PATR), a contar de 24 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de janeiro de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Éder de Arruda, matrícula n. 68647027, para responder pela Gerência de Administração, em substituição ao titular Leandro Tortosa Sequeira, matrícula n. 499778021, durante suas férias regulamentares no período de 17/02/2025 a 26/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de janeiro de 2025.

Washington Willeman De Souza  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Pedro Augusto dos Santos, matrícula n. 499792021, para responder pelo Setor de Patrimônio, em substituição a titular Edna Lucia Pereira Zorio Pereira, matrícula n. 13566021, durante suas férias regulamentares no período de 14/02/2025 a 28/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de janeiro de 2025.

Washington Willeman De Souza  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 39, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ANULAR, por necessidade de serviço, o gozo de férias, do servidor GIULIANO RODRIGO CASEIRO OLIVEIRA, matrícula 32488022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, referente ao período aquisitivo 18/03/2023 até 17/03/2024, com fruição no período de 27/01/2025 à 05/02/2025, com fulcro no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DETRAN Nº 035 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER afastamento, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, com fundamento no artigo 136 e artigo 146 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro a seguir.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
95720022	Ernandes Luiz Delbosco	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	08/11/2024 a 19/11/2024	12	Não
83343022	V a n d e r l e i a Pizzinatto	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	02/12/2024 a 17/12/2024	16	Não

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 036 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER afastamento, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
121511021	Andre Canuto de Moraes Lopes	Gestor de Vistoria e Identificação Veicular	14/12/2024 a 12/01/2025	30	Sim
56778021	Beatriz Perez de Mello	Assistente de Atividades de Trânsito	19/12/2024 a 16/02/2025	60	Não
129129021	David Amaral de Souza	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	23/10/2024 a 11/11/2024	20	Não

20095022	Liliane Bueno Simon	Assistente de Atividades de Trânsito	29/11/2024 27/01/2025	a	60	Sim
94302021	Lucila Aparecida Pires Mariano	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	04/12/2024 02/01/2025	a	30	Não
17728021	Maria Auxiliadora das Graças e Souza	Assistente de Atividades de Trânsito	02/01/2025 02/03/2025	a	60	Não
122000021	Rebeca dos Santos Moreira Soares	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	14/01/2025 12/02/2025	a	30	Não
97657022	Sergio Gomes de Araujo	Assistente de Atividades de Trânsito	31/12/2024 29/01/2025	a	30	Sim
32592021	Simone Pereira de Menezes	Assistente de Atividades de Trânsito	12/12/2024 10/01/2025	a	30	Não

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 037 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora Iara Fratine Campos, matrícula nº 116724021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo Expediente do Setor de Apoio Psicossocial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no período de 14/01/2025 a 12/02/2025, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Rebeca dos Santos Moreira Soares, matrícula nº 122000021. (NUP: 31.013.505-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 038 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR a Portaria "P" DETRAN nº 001, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.714, de 8 de janeiro de 2025, nas páginas 272 e 273, na parte referente à designação para responder pelo expediente da Ouvidoria do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, onde constou: Thais Gonçalves da Silveira, matrícula nº 364344021, passe a constar: Jéssica Alves de Souza, matrícula nº 499400022. (NUP: 31.308.098-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 039 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR Rosely Aparecida Molina, Delegada de Polícia, matrícula nº 111501022 e Wellington Rodrigo da Silva Albergaria, Escrivão de Polícia, matrícula nº 130827023, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no processo nº 31.010.044-2025 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 040 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Delegado de Polícia, matrícula nº 45640023, Wilson Xavier Paiva, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025 e Leonardo Silva da Rosa, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 432205022, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem comissão processante e sob a presidência do primeiro e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no Processo nº 31.311.502-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 31/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 004/2025, Processo 85/000.244/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Jads e Jadson Produções Artísticas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.641.222/0001-60, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 33/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 006/2025, Processo 85/000.266/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Produzent Comunicação e Marketing EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ

51.642.372/0001-52, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 33/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 006/2025, Processo 85/000.266/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Produzent Comunicação e Marketing EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.437.404/0001-61, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 007/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzir veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
MARCELO SIMOES DA SILVA	107102023	XXX870660XX	B	05/01/2033

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez  
Diretor-Presidente

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNSAU N. 8 de 15 DE JANEIRO DE 2025**

A Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**Interromper**, as férias da servidora Maria Helena Patay - matrícula n. 52701023, ocupante do cargo de Dir. Executiva e Assessoramento, na função de Assistente I, a contar de 16/01/2025, referente ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024, prevista para ser usufruída no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, por interesse desta Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

**Portaria "P" FUNSAU N. 15 de 21 de janeiro de 2025**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no: Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02, resolve:

**Constituir a Comissão Eleitoral**, composta pelos seguintes servidores: Dr. Mauro Moura, representante da Diretoria Clínica, Dra Christina Fleury Vieira Machado Helegda, representante do Conselho Técnico e Dra Patrícia Silva de Almeida, representante da Comissão de Ética Médica, atendendo ao Artigo 20º do Regimento Interno do Corpo Médico do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.  
Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, por motivo de superior interesse público, a 2.ª etapa (15 dias) de férias referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 17/10/2024, que seriam usufruídas no período de 06/03/2025 a 20/03/2025, para o período de 14/02/2025 a 28/02/2025, à servidora lotada nesta Fundação Andréa Sumiko Mishima, matrícula n.º 476292022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, sem prejuízo de fruição do respectivo período, com fulcro no art. 4.º - Parágrafo Único do Decreto n.º 15.913, de 31 de março de 2022. (NUP 83.002.210-2025).

CAMPO GRANDE - MS, 23 de janeiro de 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P"/UEMS nº. 90, de 23 de janeiro de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, ocupado pelo servidor JONATTAN RODRIGUEZ CASTELLI, matrícula nº. 479498021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável, com fulcro no artigo 56, inciso VI, da Lei nº 1.102/90, a partir de 27 de janeiro de 2025 (Processo nº 15.001.089-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 91, de 23 de janeiro de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JONATTAN RODRIGUEZ CASTELLI, matrícula nº. 479498021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, da função em Confiança de Gerente da Unidade Universitária de Ponta Porã, designado pela Portaria "P" UEMS nº. 30, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.377, de 09 de janeiro de 2024, à página 110-123, a partir de 24 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS.

### **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

#### **PORTARIA "P" IMASUL N. 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **Carlos Alberto Neto de Oliveira**, matrícula n. 815128021, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe de Núcleo - Escritório Local de Aquidauana, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 01 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, em substituição a titular Nara Teodoro Pontes, matrícula n. 72320025, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA "P" IMASUL N. 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de Julho de 2023, resolve:

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora, DANIELE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 435410024, ocupante do cargo Gestão e Assistência - Símbolo CCA-14, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com fulcro no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.599 de 26 de dezembro de 2002 e artigo 58 do Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, no período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de Maio de 2025 (Processo nº 83.003.501-2025).

Campo Grande, 22 de Janeiro de 2025.

**Patricia Rodrigues Mendonça**  
Gerente de Administração, em substituição

#### **PORTARIA "P" IMASUL N. 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de Julho de 2023, resolve:

CONCEDER ao servidor MICHAEL AGUIRRE PEREIRA, matrícula nº 63135023, ocupante do Cargo Técnico Ambiental, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, 05(cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 16/01/2025 a 20/01/2025, com fundamento no artigo 148, da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, conforme certidão apresentada.

Campo Grande, 22 de Janeiro de 2025.

**Patricia Rodrigues Mendonça**  
Gerente de Administração, em substituição

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Averbar-se o nome das servidoras:

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
109412024	Rosana Aparecida Gabriel Adamowicz	Rosana Aparecida Gabriel de Oliveira	83/044870/2024
512590021	Julia Paula Guimarães	Julia Paula Chaves	83/003715/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IMASUL N. 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de julho de 2023, resolve:

**CRENCIAR** a bolsista abaixo identificado, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial do Imasul, conforme previsão legal do Termo de Cooperação nº 004/2023 - IMASUL/UEMS (Processo Imasul 83/017392/2023) e no art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

NOME	Nº CNH	CAT.	Lotação	Vigência
Adriana Aparecida dos Santos Ferrer	xxx43323xx	AB	Gerência de Recursos Hídricos	24/01/2025 a 06/06/2025

**CAMPO GRANDE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**ROBERTO SILVEIRA BARBOSA**  
Gerente de Administração

**PORTARIA "P" IMASUL N. 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

**CRENCIAR** os servidores abaixo relacionadas, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a conduzirem veículo oficial deste Imasul, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	CNH	CAT.
815025021	Alesson Pires Maciel Guirra	Fiscal Ambiental	06435015668	B
467640022	Ana Luiza Lira Warde	Analista Ambiental	06794174287	B
480874024	Daniel Torres de Alencar	Fiscal Ambiental	04793934934	AB
480868022	Douglas Fernando Carlos Mascente	Fiscal Ambiental	04847895406	B
815076021	Guilherme de Almeida Nunes	Analista Ambiental	02390689539	B
815022021	Hellen Cristina Barros Benate Valente	Fiscal Ambiental	05076057310	B

815080021	Leandro Neri Bortoluzzi	Analista Ambiental	04305492485	AB
815442021	Letícia Ferreira Queiroz	Técnico Ambiental	06035712938	B
815095021	Sandro Andre Wochner da Silva	Técnico em Serviços Ambientais	05445182069	AB

**CAMPO GRANDE, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**ROBERTO SILVEIRA BARBOSA**

Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 23, I, da Lei nº 8.934/1994 e Art. 25, XVII do Decreto Federal nº 1.800/1996 e art. 59, I, IV, XXIV, XX e VIII do Decreto Estadual nº 16.253/2023,

### R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para responder pelas Delegacias e Unidades regionais da JUCEMS, nos termos do Art. 78 e Incisos do Decreto Estadual nº 16.253 de 16/08/2023, conforme segue:

Delegacia/Unidade Regional	Servidor(a)	Matrícula
Delegacia Regional de Aquidauana	Katiucia Souza Araújo de Ávila Galvão	29173-021
Delegacia Regional de Corumbá	Marisa Nepomuceno de Almeida Silva	72741-022
Delegacia Regional de Dourados	Cristiane Rocha Mazzini	126998-021
Delegacia Regional de Três Lagoas	Claudia Graciele Santos Figueiredo Leal	108391-021
Unidade Regional de Amambai	Inácio Aparecido Marques Bispo	425221-022
Unidade Regional de Chapadão do Sul	Glauco Felipe Ortiz	108464-021
Unidade Regional de Costa Rica	Juraci Barbosa de Lima	CEDIDO
Unidade Regional de Coxim	Aparecida Ferreira de Almeida	120411-021
Unidade Regional de Ivinhema	Rita de Cássia Marcon Maia	428588-022
Unidade Regional de Jardim	Katiuscia Olmedo Rodrigues	119232-021
Unidade Regional de Mundo Novo	Ludmila Bertipaglia Schvartz	131211-021
Unidade Regional de Naviraí	Yara Mitie Sakurai	76797-023
Unidade Regional de Nova Andradina	Luiz Alberto Garcia Lopes	56356-021
Unidade Regional de Paranaíba	Maria Batista Rodrigues Leão	35080-021
Unidade Regional de Ponta Porã	Alexandra Souza Ruiz	10460-022
Unidade Regional de São Gabriel do Oeste	Maria Carla Chitolina	493294-021

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos de Pessoal****PORTARIA "D" DPGE n. 066/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido ao Defensor Público GUILHERME LUNELLI, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 016/2025, de 9 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.717, de 10 de janeiro de 2025, páginas 209/210. (Requerimento n. 00080/2025)

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "D" DPGE n. 067/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

**1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Carmen Silvia Almeida Garcia	1º P. 2024/2025	13 a 27/2/2025

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 063/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a servidora MARINA DE OLIVEIRA KROLL LEITE MARQUES, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 021/2025, de 9 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.717, de 10 de janeiro de 2025, página 212, à partir 14 de janeiro de 2025. (Requerimento n. 00082/2025).

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

### Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº 242/2024. Registro do TCE/MS: 995B2AA18C3F54B5D0D5B9213341716FF7B6C534. A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, sob o sistema de registro de preços e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preço para a prestação de serviços de locação de equipamentos e aparelhos para sonorização, palco, telão de led, iluminação, banheiros químicos, grades de segurança, tendas e fechamentos, gerador de energia, bem como serviços de segurança desarmada, em atendimento ao calendário anual de eventos realizados pelo Município de Água Clara/MS. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 12 de fevereiro de 2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Informações: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 22 de janeiro de 2025.

Izequias Moreira Dias-Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### TERMO DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO AMIGÁVEL

DESCRENCIAMENTO, A PEDIDO, DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 E RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA ME, CUJO OBJETO É "REALIZAÇÃO, PELA(O) CREDENCIADO(A), DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, NOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.651/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 847, Centro, Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o SR. GUILHERME GOMES ZANDONADI, inscrito no CPF nº 015.143.401-86, e a empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.482.185/0001-74, com endereço a Rua Maceió, Centro, Presidente Epitácio-SP, CEP 19.470-000, representada pelo Sr. MAYCON FONSECA RAMOS, inscrito no CRM/SP nº 185292, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica DESCRENCIADA do Chamamento Público nº 007/2023, a pedido, a empresa Instituto do Coração de Presidente Epitácio Ltda ME, bem como fica RESCINDIDO, integralmente, a partir de 08/01/2025, o Termo de Credenciamento nº 023/2024, celebrado em 30/01/2023, entre o Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS e a referida empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência da rescisão, fica anulado o valor empenhado correspondente, no montante de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA

A presente rescisão é amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em conformidade com a Cláusula 9ª do referido Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo de rescisão amigável na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena quitação das obrigações contratuais, exceto por eventuais créditos reconhecidos pelo Fundo Municipal de Saúde em favor da DESCRENCIADA, declarando nada mais ter a exigir reciprocamente.

E por estarem justas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Anaurilândia/MS, 22 de janeiro de 2025.

GUILHERME GOMES ZANDONADI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAYCON FONSECA RAMOS - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA ME

## Prefeitura Municipal de Batayporã

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 001/2025, de acordo com o art. 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para fornecimento de apostilas do sistema de ensino "APRENDE BRASIL" visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) nas escolas da rede municipal de ensino, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/00135, processo administrativo nº 001/2025, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 75.104.422/0008-82, no valor total de R\$ 433.760,00 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais). Batayporã – MS, 23 de janeiro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. FABIANA LUIZA DE SOUZA - SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- interina

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 002/2025, de acordo com o art. 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para fornecimento de material didático sobre a alfabetização pelo método fônico/onomatopeias, visando suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) ao longo do ano letivo de 2025, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00176, processo administrativo nº 002/2025, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 46.046.123/0001-97, no valor total de R\$ 69.855,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Batayporã – MS, 23 de janeiro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. FABIANA LUIZA DE SOUZA - SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- interina

## Prefeitura Municipal de Dourados

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

**Processo:** n.º 150/2024.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO GERAL OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada	Lotes	Valor Global
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 52.415.955/0001-03	84 e 86	R\$ 1.790,10 (um mil e setecentos e noventa reais e dez centavos).
BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA - CNPJ Nº 11.174.408/0001-04	01, 04, 06, 08, 11, 12, 15, 18, 20, 24, 25, 36, 38, 41, 42, 45, 48, 54, 66, 68, 79, 80, 87, 93, 94, 96, 101, 102, 104, 105 e 109	R\$ 2.767.623,45 (dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAMALHO EIRELI - CNPJ Nº 27.170.933/0001-83	29, 46, 57, 59, 70, 82, 89 e 100	R\$ 497.629,10 (quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).
DUNONNI ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.066.717/0001-83	07, 37, 61, 77, 88, 97, 98 e 106	R\$ 60.659,44 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA - CNPJ Nº 49.206.369/0001-44	63, 67 e 72	R\$ 40.785,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.664.345/0001-97	05, 09, 10, 28, 35, 40, 58, 64, 69, 75, 76, 83, 85, 90, 91 e 103	R\$ 484.763,12 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e doze centavos).
MACRI ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.647.485/0001-11	02, 03, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 27, 30, 32, 33, 43, 44, 47, 52, 53, 56, 60, 62, 71, 81, 95 e 107	R\$ 3.827.864,10 (três milhões e oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 56.005.692/0001-15	21	R\$ 113.723,04 (cento e treze mil e setecentos e vinte e três reais e quatro centavos).
SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 34.249.964/0001-90	65 e 74	R\$ 21.986,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e seis reais).

W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA - CNPJ Nº 52.420.943/0001-77	31, 39, 49, 50, 51 e 55	R\$ 446.818,16 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
---	-------------------------	--

Os itens: 34, 73, 78, 92, 99 e 108 restaram FRACASSADOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize, buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dourados-MS, 21 de janeiro de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**

Prefeito Municipal de Dourados

**Tays Pereira Litran Diniz**

Secretária Municipal de Administração

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

**Processo:** n.º 143/2024.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL - FÓRMULA NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAIS DA SEMS.

Contratada	Lotes	Valor Global
CLINICA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ Nº 05.155.405/0001-12	10, 16, 24, 26, 28 e 29	R\$ 1.383.660,00 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta reais).
IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.775.311/0001-44	06	R\$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais).
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ Nº 47.915.446/0001-00	01, 09, 11, 15, 18, 21 e 22	R\$ 1.727.088,00 (um milhão e setecentos e vinte e sete mil e oitenta e oito reais).
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 27.105.456/0001-72	05 e 27	R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ Nº 75.014.167/0001-00	03	R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).
PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ Nº 33.089.180/0002-60	04	R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - CNPJ Nº 08.183.359/0001-53	02 e 19	R\$ 966.960,00 (novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).
SG NUTRICAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 46.662.113/0001-53	07, 08, 12, 13, 17, 20 e 23	R\$ 701.688,00 (setecentos e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP - CNPJ Nº 28.787.127/0001-11	14	R\$ 223.176,00 (duzentos e vinte e três mil e cento e setenta e seis reais).

Os itens: 25 e 30 restaram FRACASSADOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize, buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dourados-MS, 22 de janeiro de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Eldorado

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº 8C403ABA99956B574988D60605F949717E47AE8C**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto trata-se de **Registro de preços visando o futuro fornecimento de merenda escolar, por um período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequenos porte e microempreendedores individuais, nos termos da lei complementar nº 123/2006, com exceção do item 76.

**DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h00min do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** <https://comprasbr.com.br/>

**Contato Suporte ComprasBR:** (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e também no portal transparência, no endereço eletrônico <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3473-1301 ou pelo e-mail:licitacao@eldorado.ms.gov.br. Eldorado/MS, 22 de janeiro de 2025.

**Daiane Ferreira Pedro** - Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento nº 670/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Credenciamento para Contratação de Empresas de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL**, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas. **CRENCIADO: A Empresa: RODRIGUES & ROCHA CHAGAS LTDA ME – CNPJ Nº 03.613.634/0001-08, credenciada no Item: 08.** Ivinhema-MS, 23 de janeiro de 2025. **Lucimara Klohn Boeing** Presidente Comissão Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o presente resultado. **Juliano Ferro Barros Donato** "Prefeito Municipal"

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

O Município de Naviraí - MS torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 103/2024, Concorrência Eletrônica nº. 005/2024, cujo objeto seria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CÓDIGO 09032023-038714 - PROGRAMA Nº 09032023, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 253/2024. Naviraí – MS, 23 de janeiro de 2025.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo SIGA HR-ADM-2024/00212. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis e utensílios de cozinha para atender a demanda da Fundação

Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 06/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 23 de janeiro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

#### **Extrato do Contrato nº 4/2025**

Contratantes: o Município de Nova Andradina e de Outro Lado A Empresa Crossover Engenharia Ltda

Dos Fundamentos: Este contrato decorre da Concorrência nº 19/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. Processo PM-ADM-2024/8490.

Do Objeto: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Contratação de Empresa visando o fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado à Rede On-Grid da Concessionária de Energia, de acordo com o instrumento de repasse 5006200 entre o Município de Nova Andradina/MS e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia. Do Valor e Preços: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais). Da Dotação: As despesas correrão por conta dos seguintes recursos: Projeto Atividade: 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura. Código Reduzido: 22 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.1500 – Obras e instalações. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.1700 – Obras e instalações. Fontes de Recursos: 100 – Recursos Ordinários. Fontes de Recursos: 123 – Transferências de Convênios. Detalhamento das Fontes: 000-Recursos não especificados na Sub Fontes. Observação: até 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos a serem empregados na execução do objeto são oriundos da ITAIPU, BINACIONAL (convênio), ficando os pagamentos condicionados à efetiva liberação dos mesmos pela entidade. Do Prazo E Da Vigência: O prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço. A vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerada da data de sua publicação no PNCP.

Nova Andradina, 22 de janeiro de 2025.

Assinam: Leandro Ferreira Luiz Fedossi Prefeito Municipal Contratante, Moammar Muhammad El Abed Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante e Crossover Engenharia Ltda Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Publicado por incorreção.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Nº PM-ADM-2024/10948 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES SELF-SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO NO Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Andradina para atender as seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC)

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS)

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (SEMFIM)

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPPLAN)

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Código E-Sfinge: 5317F83AE7F4F8F115348060104984E8F2C683F5

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22 de janeiro de 2025 – 8:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 07 de fevereiro de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

07 de fevereiro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321. Nova Andradina/MS. 22 de janeiro de 2025.

Katiuscia de Souza Lima Agente de Contratação

#### **AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024.**

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira, vem pela presente decisão:

Fica suspenso, diante às IMPUGNAÇÕES protocoladas, o certame marcado para a data do dia 24/01/2025, as

09h00 (horário de Brasília), do processo PM-ADM-2024/04074 do Pregão Eletrônico nº 091/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de divulgação (Gráficos, Comunicação Visual, Brindes e Confecções Personalizadas e Mídia Digital, dentre outros)., para atender as Secretarias Municipais: SEMEC, SEMCIAS, SEMFIN, SEMPLAN, SEMINFRA, SEMADI, SEMUSP e SAÚDE.

Esta Comissão de Licitação, declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o processo PM-ADM-2024/04074 do Pregão Eletrônico nº 091/2024, até julgamento referente a impugnação, e informa que será marcada nova data para o certame.

Nova Andradina – MS, 23 de janeiro de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Rio Negro

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Processo Administrativo Nº 089/2023

Concorrência Nº 001/2023

#### **PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**

**Contratada: RELEVO ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência de execução de obra previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 019/2024, que tem por objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação e drenagem no Bairro Centro e Santa Luzia do Município de Rio Negro/MS, e de acordo com os serviços discriminados no Anexo I deste Edital.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo da execução de obra, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 019/2024, tendo em vista que o prazo para execução está vencendo no dia 10/01/2025.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 019/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, II c.c § 2 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **ASSINANTES**

**Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

**Contratada:** Rodrigo Henrique Almeida Antonelli – Rep. Legal

Rio Negro - MS, 10 de Janeiro de 2025.

**Fábio Silva Assunção**  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

**ANULAR**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 007/AJ/2025, o Processo Licitatório nº 172/2024 Pregão Eletrônico nº 080/2024, conforme documentos anexados aos autos.

A Administração deverá **CIENTIFICAR** as empresas licitantes, assim como dar publicidade ao presente termo de anulação. Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)

**ANGELA MARIA DE BRITO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

(Assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO**  
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado digitalmente)

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**  
Secretária Municipal da Assistência Social

(Assinado digitalmente)

**CASSIANO ROJAS MAIA**  
Prefeito municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CÓDIGO TCE Nº 4C432BE99CFE9DE8B3C9615A0CC6F7997AE0545A

### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição com instalação de Escudo de Radiação de Multiplacas (para sensores

meteorológicos), Painel de Controle Remoto para acionamento da Sinalização Noturno e Regulador de Corrente Constante Eletrônico – RCC, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência.”

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/02/2025

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download* (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**VANDER SOARES MATOSO**

*Diretoria de Compras e de Licitação.*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024**  
**CÓDIGO TCE Nº525B491F708714D908A4F3585DFD193478539D6F**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR**

Objeto trata de “Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”  
ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.100,00	Vinte e Dois Mil e Cem Reais.

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO  
Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

A **FETRICOM/MS - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições, ante a inorganização de entidade sindical de primeiro grau em diversos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), convoca todos os Delegados que integram o Conselho de Representantes, bem como todos os trabalhadores da categoria de sua abrangência territorial, quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se à Rua Maracaju, n. 878, Centro, Cep.: 79.002-212, em Campo Grande/MS, no dia 01 de fevereiro de 2025, às 09:30 horas em 1ª convocação e, se inexistir quórum, às 10:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem a seguinte ordem do dia: **01**) Deliberar o teor das pautas de reivindicações da Construção, Montagem Industrial, Mobiliário e Cerâmica para negociação coletiva 2025/2026 com o SINDUSCON/MS, SINDMAD/MS e SINDICER/MS ou qualquer outra entidade sindical patronal; **02**) Deliberar a autorização da Assembleia para Ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho, firmar convenção coletiva, acordos coletivos, deflagrar greve geral ou por setores; **03**) Deliberar acerca da Contribuição Negocial, Assistencial ou Associativa a ser descontados dos integrantes da categoria, bem como a autorização para inserir na pauta de negociação, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal e Artigos 462 e 513, Letra “e”, ambos da C.L.T., Nota Técnica n. 02, de 26 de outubro de 2018, emitida pela CONALIS-MPT, Enunciado n. 24 da CCR/MPT (264ª Sessão Ordinária, realizada em 27/11/18 - DOU Seção 1 - 30/11/18 - págs. 262/263), bem como precedente decorrente do Procedimento Preparatório n. 000969.2018.24.000/9 – MPT/24ª Região e Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-processual do TST ns. 1000356-60.2017.5.00.0000 e 1000191-78.2018.5.00.0000. Com respaldo ainda nos Verbetes do Comitê de Liberdade Sindical da Organização Internacional do Trabalho - OIT ns. 325, 326 e 327; **04**) Deliberar acerca de benefício(s) destinado(s) aos associados das entidades laborais, sem configurar exclusão aos demais trabalhadores, conforme orientação constante do item 4, do TAC 49/2019 – MPT 24ª Região; **05**) Deliberar acerca do exercício do direito de oposição pelo trabalhador não filiado, estabelecendo a forma e o prazo à manifestação de vontade do trabalhador não filiado.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2025.

**José Abelha Neto**  
Presidente.